



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23SR058

e-PAD:52112/2023

Data: 29/12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTA REGIONAL NA REGIÃO 8 - CENTRAL DE MINAS GERAIS (POLO BELO HORIZONTE) (GRUPO 2)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, estabelecida na rua CRP14, Nº 153, Quadra QG 16, LT 21, Res. Primavera, em Goiânia/GO – CEP 74.494-087, neste ato representada pela Sócia administradora, Stella Márcia de Araújo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 290114, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Tocantins, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 874.886.121-91, residente e domiciliada em Goiânia – GO, Processos e-PAD's 15.414/2023 e 29947/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros do **CONTRATANTE**, próprios, alugados ou cedidos da Região 8 - Central de Minas Gerais (cidade polo Belo Horizonte) (Grupo 2), com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2023, Processo e-PAD 29947/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nas localidades indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os imóveis constantes da relação do citado Anexo I do Termo de Referência contém a seguinte descrição básica:

- A.** Os imóveis que abrigam as Varas Trabalhistas, compostas de Salas de Audiência, Gabinetes, Salas de Sessão, Secretarias, Arquivos e Administração do **CONTRATANTE** são edificações com instalações, acabamentos e idades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

variadas, compreendendo Unidades constituídas por edifícios de pavimentos variados, edificações adaptadas, galpões, etc.

- B.** Os acabamentos de pisos e paredes são variados, revestidos em granito, cerâmicas e madeiras, e excepcionalmente em marmorites, vinílicos, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou metálica. Possuem tubulação em PVC, em sua maioria, e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, ar condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, ar condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidas e aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias ou paredes *drywall*. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

Parágrafo Segundo: A relação de imóveis indicados no Anexo I do Termo de Referência não engloba algumas áreas de terrenos que sejam condomínios ou que compartilhem espaço com outros órgãos ou atividades. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, cabendo à CONTRATADA manter os atuais e os futuros imóveis, observados os percentuais de alteração contratual previstos na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A presente contratação compreende os seguintes serviços:

- A. Manutenções Preventivas:** têm por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos. Serão realizadas manutenções preventivas periódicas de acordo com *checklist* de atividades (conforme Anexo 10 do Termo de Referência), cronogramas e planilhas aprovadas pela equipe de fiscalização e referenciadas nos modelos anexos ao Termo de Referência. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela equipe de fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos. Os subitens 3.4.9 a 3.3.4.15.12 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação descrevem, de forma não exaustiva, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas, aos itens de planilha de manutenção corretiva (Tabela TRT, planilhas SINAPI e SETOP) e normatização técnica, quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados;
- B. Manutenções Corretivas:** correspondem a atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, as solicitações das diversas Unidades e setores do CONTRATANTE, as ordens de serviço (OS) emitidas pela área técnica, as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação dada pela fiscalização quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

b.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Anexo 5 do Termo de Referência, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.

b.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.

C. Manutenções Corretivas Programadas: são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através dos relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela fiscalização. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela fiscalização.

D. Manutenções Corretivas Emergenciais: são atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, que não podem aguardar para serem executadas durante as manutenções preventivas ou programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, que devem ser realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1. Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc);
2. Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo;
3. Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato;
4. Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto;
5. Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
6. Confecção de chaves e fechaduras em portas externas;
7. Abertura de portas com pessoas presas;
8. Outras tarefas que a Secretaria de Gestão Predial entenda como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.

E. Serviços Específicos e de Engenharia: são aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, sintéticos e recuperação de pisos, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, subestações, conforme especificado nos itens 3.4.15.1 a 3.4.15.12 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, sem cessão exclusiva de mão de obra, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. 28/2023, devendo ser executados fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Ao assinar este Instrumento, a CONTRATADA assume a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nessa hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial e equipe de fiscalização, disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto: Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá, também, convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter preposto (encarregado geral) aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção desse preposto (encarregado geral) poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Sexto: Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o Secretário da Vara, Chefe do Núcleo do Foro ou o responsável pela Unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho; devendo os serviços mais críticos serem executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Cumpre à CONTRATADA, ainda, cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Nono: No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá disponibilizar Carro Oficina, com as ferramentas, materiais e profissionais MGCO necessários à prestação do serviço de manutenções preventivas e emergenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro: A prestação de serviços ocorrerá em horário comercial (de 8h00 às 18h00), com exceção de serviços emergenciais, considerados extraordinários, que deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar ao MGCO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços serão solicitados e agendados pelo CONTRATANTE no Sistema de Manutenção Predial do CONTRATANTE. As manutenções corretivas serão feitas em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial; e as manutenções programadas deverão ser realizadas em até 2 dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro: A equipe de fiscalização ou o representante da Unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA por meio do seu responsável, que também poderá agir de ofício, cabendo à CONTRATADA, em observância ao prazo estabelecido na Tabela 4 do item 5 do Termo de Referência, providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias com emissão de relatório no final.

Parágrafo Décimo Quarto: Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis, na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da Secretaria de Gestão Predial.

Parágrafo Décimo Quinto: As atividades corriqueiras de menor porte e demais atividades descritas nas planilhas de preventivas constantes do Termo de Referência deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva.

Parágrafo Décimo Sexto: As Manutenções Corretivas Programadas e os trabalhos específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO (Grupo 2).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Décimo Sétimo: As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela fiscalização, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em “*checklist*” através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando, ainda, as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.

Parágrafo Décimo Oitavo: É possível a realização de serviços em persianas, divisórias e lógica, condicionados à prévia autorização da equipe de fiscalização.

Parágrafo Décimo Nono: Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem de intervenções, de maior vulto ou alteração de área coberta, ou incremento de equipamentos, não previstos e que possam superar, individualmente, 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação, que deverá demandar de contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.

Parágrafo Vigésimo: Consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:

- A. Jardinagem é serviço não integrante e, no âmbito de jardim (gramado, área permeável e área verde), excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral ou quadrimestral serão incluídos serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não considerados o uso de herbicidas, devido às possíveis interações com o meio ambiente e autorização especial de uso, manuseio, rejeitos e equipamentos de proteção específicos;
- B. Salvo disposição expressa em contrário, manutenção em mobiliários não integrantes e não inseridos nos imóveis, assim como equipamentos elétricos em geral não integrantes e não inseridos nos imóveis, como ventiladores portáteis, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, etc. A infraestrutura para instalação destes equipamentos poderá ser realizada.
- C. Dedetização é serviço não integrante do contrato e não pode ocorrer, nem excepcionalmente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Os tipos de manutenção não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, não podendo nenhuma modificação ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA. Deve ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes. Os profissionais eletricitas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios, providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma; não aceitando a fiscalização atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, para a garantia de pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, conforme indicativo constante Anexo 5 do Termo de Referência, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização; podendo a CONTRATADA ser solicitada pela fiscalização a deixar um *kit* de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações; devendo os materiais empregados e os serviços executados obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Vigésimo Sexto: As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela fiscalização em momento oportuno.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Na hipótese de substituição de algum material descrito/especificado por similar ou equivalente, esse deverá ser apresentado com antecedência à fiscalização para a competente autorização, podendo a fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, a ser obtido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante do Anexo 4 do Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Início (OI) dos trabalhos, ficando a cargo da CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda; devendo, ainda, identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Nono: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra qualificada, acessórios, EPI's, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado serão de fornecimento pela CONTRATADA; devendo os materiais empregados nos serviços ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, bem como estar de acordo com as especificações e normas técnicas; necessitando ser previamente submetida à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços; implicando a inobservância das presentes especificações técnicas na não aceitação parcial ou total dos serviços, cabendo à CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo Trigésimo: As máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA DA MÃO DE OBRA UTILIZADA:

Cumprir à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do objeto contratado, atendendo ao volume de serviços estimados para cada Região, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO (Grupo 2) e, ainda, ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do Contrato, além do plantão técnico diário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviço de manutenção; além de possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob o critério e definições dadas exclusivamente pela Secretaria de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual. Sugere-se a criação de um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/ emergenciais de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo: Os profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros, etc. disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir qualificação e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses para as atividades desempenhadas. Caso a fiscalização julgue necessário, será solicitada a apresentação das devidas comprovações.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- A. Possuir infraestrutura profissional/operacional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades do CONTRATANTE distribuídas na Região 8, sem negligenciar os serviços preventivos já programados;
- B. Apresentar, quando solicitado, termo comprovando que atende a todas as normas regulamentadoras do Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho) atinentes ao objeto do Contrato;
- C. Substituir qualquer empregado, mediante solicitação justificada da equipe de fiscalização;
- D. Disponibilizar meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores e itens indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Anexo 4 do Termo de Referência – Kit Mínimo de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme Anexo 5 do Termo de Referência – Kit Mínimo de Materiais Consumíveis e EPI's exigidos pelas normas de segurança pertinentes.

Parágrafo Quarto: Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta especificação; devendo a CONTRATADA atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA DO GERENCIAMENTO, PLANTÃO TÉCNICO, MANUTENÇÃO GERENCIAL E CARRO OFICINA (MGCO):

A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a emissão da Ordem de Início, os serviços de Gerenciamento, Plantão Técnico e Carro Oficina (MGCO), para o Grupo 2 (Região 8), às suas expensas, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor os serviços de MGCO poderá ter como base qualquer cidade em um raio de até 100 (cem) km de Belo Horizonte, cidade polo da Região 8. A administração central deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em local a ser definido pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A composição da equipe mínima que prestará os serviços de MGCO será composta dos profissionais abaixo relacionados:

Grupo 2 – Região 8 - Central de Minas Gerais (MGCO)	
01	Encarregado geral
01	Oficial eletricista
01	Oficial geral (bombeiro)

Parágrafo Segundo: Os serviços de MGCO (Grupo 2) serão responsáveis pelo gerenciamento local do Contrato e da mão-de-obra em cada cidade, execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, pela administração regional do Contrato, pela elaboração de orçamentos, pelas prestações de informações que se fizerem necessárias, além do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

exercício do plantão técnico em qualquer tempo, bem como as atividades abaixo relacionadas, sendo permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela fiscalização:

- A.** Responsabilizar-se pelo gerenciamento do Contrato e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 3.4.15.14 do Termo de Referência; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do Contrato, disponibilizando para a fiscalização qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, com os planejamentos necessários ao cumprimento integral do Contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização de atividades programadas nos prazos estabelecidos;
- B.** Atividades próprias de gerenciamento: contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades, elaboração de relatórios, etc;
- C.** Atividades próprias de liderança de equipe, que seriam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central;
- D.** Atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc.;
- E.** Atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através de Sistema próprio do CONTRATANTE; produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela fiscalização; contratação de mão de obra; compra de material; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc;
- F.** Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis e a identificação do supervisor responsável;
- G.** Apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas e preventivas.

Parágrafo Terceiro A equipe de MGCO (Grupo 2) será responsável pelas manutenções preventivas; manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte; plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.

Parágrafo Quarto: No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados; podendo, também, as equipes de MGCO (Grupo 2) auxiliarem nessas atividades, com remuneração complementar à MGCO somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

Parágrafo Quinto: Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8h00 às 18h00), em finais de semana ou em feriados nacionais e estaduais e feriados no município onde o serviço será prestado, não sendo atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário. A fiscalização autorizará previamente a execução de atividades extraordinárias.

Parágrafo Sexto: A equipe de MGCO (Grupo 2) poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários. Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração.

Parágrafo Sétimo: A Tabela 3 do item 3.4.15.14.6 do Termo de Referência apresenta as definições para “Serviços Ordinários” (equipe MGCO) e para “Serviços Especiais” (equipe suplementar/ MGCO), bem como um rol não exaustivo de exemplos; ressalvando-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob o critério da fiscalização, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que as equipes de MGCO (Grupo 2) estejam envolvidas, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido nas tabelas constante do Parágrafo Primeiro desta Cláusula sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da fiscalização. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO (Grupo 2).

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO (Grupo 2), durante o período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 18h00, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo Contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e cumprimento de plantão técnico. O horário será acordado com a fiscalização, não estando contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais.

Parágrafo Décimo: O plantão técnico é definido como a permanência da equipe de MGCO (Grupo 2) à disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a fiscalização; sendo toleradas as ausências no exercício do plantão técnico decorrentes dos deslocamentos, conforme critérios de medição descritos no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Será exigida a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo o CONTRATANTE lançar mão, também, de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade e, ainda, solicitar, a qualquer tempo, a suplementação das equipes, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA, a critério da fiscalização, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, para execução dos serviços de manutenção; com preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos. São exemplos de contratações suplementares os seguintes casos: serviços de maior porte; atendimentos emergenciais, subcontratações e/ou contratação de profissional especializado; contratação de mão de obra para dar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

suporte quando as equipes de MGCO (Grupo 2) estiverem envolvidas em outras atividades e etc.

Parágrafo Décimo Terceiro: A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE; podendo a fiscalização valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

Parágrafo Décimo Quarto: Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do Contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias.

Parágrafo Décimo Quinto: Poderá o CONTRATANTE solicitar a presença da CONTRATADA para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

Parágrafo Décimo Sexto: Atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo que executada através de equipe mínima própria, e os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7 do Termo de Referência, que trata sobre os critérios de medição; podendo, assim, a equipe mínima própria ser remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o MGCO, conforme critérios estabelecidos na especificação técnica.

Parágrafo Décimo Sétimo: O encarregado exercerá a função de gestor técnico e administrativo do Contrato por parte da CONTRATADA e o seu currículo simplificado deverá ser previamente submetido à fiscalização, até a OI, que o avaliará.

Parágrafo Décimo Oitavo: Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

Parágrafo Décimo Nono: Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à fiscalização; exemplo: O encarregado se ausenta por 15 (quinze)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT.

Parágrafo Vigésimo: Os encarregados terão a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e visitas aos imóveis; bem como realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção, como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, tais como:

- A.** Supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da fiscalização, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, sob critério da fiscalização a análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros;
- B.** Verificar em tempo real as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, *e-mail* corporativo, telefone e outros meios;
- C.** Assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- D.** Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da fiscalização;
- E.** Apresentar cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo; devendo ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8h00 às 18h00;
- F.** Submeter previamente à fiscalização eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços;
- G.** Apresentar, quando solicitado, orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização, bem como arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas de maior relevância ou a pedido;
- H.** Elaboração dos RAs e dos DIÁRIOS, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas;
- I.** Demais atividades técnicas inerentes e necessárias ao bom andamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA DOS RELATÓRIOS:

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, conforme modelos do Anexo 10 do Termo de Referência, que servirá para a apuração de valores a serem pagos de imediato ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no RA(s), bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos. A CONTRATADA deverá encaminhar o RA, assinado por representante da unidade demandante e sempre incluindo o DIÁRIO, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 (sete) dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os Relatórios de Atendimentos e os diários, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas deverão ser elaborados após a execução de cada trabalho ou mensal, conforme definição da fiscalização, devendo apresentar, no mínimo: localização do imóvel, o responsável pela Unidade, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da Unidade demandante.

Parágrafo Segundo: Os relatórios serão ilustrados com fotografias (antes e depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE (Anexo 10 do Termo de Referência) e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA a elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para ser entregues à fiscalização. As atividades programadas serão também baseadas nestes relatórios, devendo os levantamentos serem completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA possa fornecê-los dentro dos prazos.

Parágrafo Quarto: Caberá ao encarregado da CONTRATADA informar no campo “observações” do Relatório de Atendimento (RA) as patologias encontradas ou a identificação da necessidade de corretivas ou programadas, que excedam ao programa de manutenção preventiva, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. Citadas informações poderão também constar do relatório técnico e fotográfico de vistoria ou complementar; podendo a fiscalização solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.

Parágrafo Quinto: Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – RPP(s) serão referenciados nas planilhas de preventivas indicadas no Anexo 10 do Termo de Referência, podendo ser alterados sob critério da equipe de fiscalização. Após cada serviço ou mensalmente, todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS DE TRABALHO:

O início da contagem do prazo para realização do objeto contratual dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Início (OI) pela CONTRATADA, que será emitida pela Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento. Na hipótese de renovação deste Contrato, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência contratual em cada ano.

Parágrafo Primeiro: Para agendamento das manutenções, a CONTRATADA deve observar os seguintes prazos:

MANUTENÇÃO	PRAZO FINAL PARA AGENDAMENTO
Corretivas	Até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial
Programadas	Até 2 (dois) dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA
Preventivas	Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela FISCALIZAÇÃO
Emergenciais	Serão iniciadas de imediato, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 4 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O prazo final para agendamento no Sistema é até as 23h59 do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela fiscalização do CONTRATANTE. Ex: Solicitação com data de segunda-feira dia 1º, o prazo final para agendamento termina às 23h59 do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado nesse período.

Parágrafo Terceiro: O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável, para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte, que deverão já serem iniciadas e finalizadas nessas visitas, observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado e/ou partes comuns para vistoria). Os critérios referenciais adotados são:

- A.** Mínimo de 16 (dezesesseis) horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²;
- B.** 24 horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos);
- C.** 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos);

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

- A. Manutenções Preventivas:** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

RAs e orçamentos:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do Contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da fiscalização	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

a.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a OI dos trabalhos, deverá a CONTRATADA apresentar o cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses; a partir do segundo ano do Contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00h às 18:00h.

a.2. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.

a.2.1. Alterações de datas nas programações dos serviços e entrega de relatórios deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;

a.2.2. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

B. Serviços Corretivos, C1 ou C2: A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para conclusão da manutenção após o agendamento:

LOCAL	PRAZO PARA CONCLUSÃO APÓS AGENDAMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE TÉRMINO
Todas as cidades da Região 8	Conforme cronograma de preventiva	De acordo com o ANS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

b.1. As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da fiscalização que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

C. Serviços Emergenciais/Plantões: serão iniciados de imediato, independentemente de agendamento, devendo as notificações ser realizadas através de registro em sistema, e-mail, telefone, *whatsapp* ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial e, também, através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos; devendo o início das manutenções obedecer ao prazo a seguir indicado:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA INÍCIO OU TÉRMINO
Todas as cidades da Região 8	1 (um) dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

c.1. Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 (um) dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia;

c.2. Os prazos para conclusão serão acordados entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização em serviços corretivos classe C1 ou C2 ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão;

c.3. A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergenciais no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Contudo, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, no prazo acima indicado.

D. Serviços Programados: As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial ou outra forma equivalente, devendo a CONTRATADA agendar data de início e término dos serviços, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA TÉRMINO
Todas as cidades das Região 8	Conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização	De acordo com o ANS

Parágrafo Quinto: As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA registrar os serviços no CREA-MG, com apresentação da ART do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços observará os seguintes prazos e condições:

- **Recebimento provisório:**

- A. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- B. O fiscal setorial do Contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- C. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- D. O recebimento provisório ocorrerá por meio de ateste manual imediato no RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento pela CONTRATADA do RA ao fiscal auxiliar. A partir desta data, se não houver manifestação do fiscal auxiliar, a fiscalização técnica considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.
- E. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- F. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- G. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- H. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- J. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- K. O Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, a critério da fiscalização, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pela SEGPRES, de 05 (cinco) dias corridos, a partir do qual se considerará o serviço como recebido e atestado pelos demandantes; não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados. Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.
- L. As manutenções/serviços/adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e com o fornecimento do RA, aprovado por representante da unidade demandante (fiscalização auxiliar), apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas.
- M. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização titular e/ou substituta, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de *e-mail*, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.
- N. Os fiscais deverão observar a seguinte lista de verificação para recebimento provisório:
 - 1. Fornecedor de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço;
 - 2. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição;
 - 3. Verificação de possíveis penalidades;
 - 4. Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência, ou quando solicitado pela fiscalização para demais resíduos.

● **Recebimento definitivo:**

- A. O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

pela fiscalização técnica, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- B.** O recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.
- C.** Deverá ser observada a seguinte lista de verificação para o recebimento definitivo:
1. Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal; e
 2. Verificação da Região, cidade e data constantes das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde foram prestados os serviços e para a MGCO, a cidade polo, visando compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições). O acesso ao citado Sistema será liberado após treinamento a ser ministrado à CONTRATADA, pela equipe de fiscalização da SEGPRES. Após conformidade com o sistema de manutenção predial, devendo a CONTRATADA se cadastrar no sistema SIGEO-JT, vinculando a contratação com o TRT 3ª Região, para inserir cada nota fiscal a ser apresentada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção), fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços, utilizar-se-á o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) constante do Anexo 6 do Termo de Referência, que define os níveis esperados de qualidade da execução contratual, para fins de redimensionamento do pagamento, conforme mensuração dos indicadores pela equipe de fiscalização, passíveis de revisão pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, sendo a verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço realizada com base no Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas, com monitoramento contínuo pela fiscalização; podendo a CONTRATADA apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Segundo: O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO (Grupo 2) e do Contrato de forma geral e terá como referência a remuneração mensal global, com BDI, deste serviço, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com: o Índice de Medição de Resultados (IMR), faixas de classificação (de 1 a 15), avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme as seguintes ações/omissões da CONTRATADA:

- A.** Não produzir os resultados acordados;
- B.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades acordadas; ou
- C.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Quarto: O descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no referido Anexo 6 do Termo de Referência, que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além da redução do valor a ser pago à CONTRATADA, a incidência de sanções, conforme Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato, porquanto configurada a inexecução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA MEDIÇÃO:**

O valor final da medição mensal será o resultado das seguintes equações:

A. MGCO: $VFM = MGCO + I + Km + D + AE + AS - (ANS + P)$, sendo:

VFM=	Valor Final Medição
MGCO=	Manutenção Gerencial e Carro Oficina
I=	Insumos
Km=	Quilômetros rodados
D=	Diárias
AE=	Atividades Extraordinárias
AS=	Atividades Suplementares de Qualquer Natureza
ANS=	Glosas do Acordo no Nível de Serviços
P=	Penalidades

Parágrafo Primeiro: O valor de MGCO (Grupo 2) será fixo mensal, medindo-se uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.3., 3.4 e 3.4.4 do Termo de Referência e demais requisitos técnicos desta contratação. Os demais valores serão variáveis, dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da CONTRATADA avaliado através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Segundo: A primeira medição estará vinculada à OI, sendo a OI emitida no dia "D", do mês "M", a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no dia "D" do mês (M+1), e assim sucessivamente. Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados (RAs).

Parágrafo Terceiro: Os RAs, incluindo diários, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços, para análise da fiscalização, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Quarto: Os serviços de MGCO (Grupo 2) será remunerado mensalmente, proporcionalmente ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a administração técnica regional e local,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

durante as atividades, supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, compostas de: programa de preventivas, atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos, a elaboração de orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas no Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 9 e do resumo do item 3.4.15.14 do Termo de Referência. Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, sob o critério da fiscalização. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Poderá, também, atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da fiscalização.

Parágrafo Quinto: A remuneração da mão de obra do programa de preventivas e das manutenções corretivas, corretivas programadas e corretivas emergenciais já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de MGCO (Grupo 2), e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela fiscalização, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, exceto quanto às intervenções em gramados, observadas, ainda, as disposições contidas nos itens 3.4, 3.4.15.13.1, 3.4.14, 3.4.15.14 e 7 do Termo de Referência, podendo as estimativas serem ajustadas a critério da fiscalização.

Parágrafo Sexto: A remuneração das equipes (tabelas 1 e 2) constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Instrumento serão remuneradas mensalmente pelos itens de MGCO (Grupo 2); podendo essa remuneração ser proporcionalmente reduzida, a critério da fiscalização, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da respectiva equipe.

Parágrafo Sétimo: Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo as equipes MGCO (Grupo 2) ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias, segundo critérios detalhados de medição constantes do item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. O Contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.

Parágrafo Oitavo: As atividades corretivas, decorrentes, corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme insumos e quantitativos envolvidos e constantes da Tabela TRT, SINAPI e SETOP, PNCP, nessa ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pelo CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos (em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATADA, por escrito, poderá ser aceito apenas 1 orçamento) ou recibo ou nota fiscal de pagamento. Nessa hipótese, a fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela contratada e o preço final a ser auferido pela contratante, mantidas as condições iniciais da contratação. E para tanto, no valor resultante, a fiscalização deverá considerar a aplicação do desconto ofertado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

pela CONTRATADA, no decorrer do certamente, sobre o lucro definido na composição do respectivo BDI.

Parágrafo Nono: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, esses poderão ser considerados, prioritariamente e, a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Décimo: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a Administração Central. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob a avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Décimo Primeiro: Possuindo o CONTRATANTE, em estoque, os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação.

Parágrafo Décimo Segundo: Para as atividades corretivas ou programadas, deverão constar em seus orçamentos os valores de deslocamentos e diárias, sendo o valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo conforme Tabela TRT.

Parágrafo Décimo Terceiro: Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme planilha de custos (Tabela TRT) somente para cidades acima de 50 (cinquenta) quilômetros da cidade polo. Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.

Parágrafo Décimo Quarto: Para cidades distantes até 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, as equipes deverão retornar no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades. Para cidades distantes acima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16h00 neste último dia.

Parágrafo Décimo Quinto: No interior, independentemente da distância, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12h00 (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8h00 da manhã. Caso não cumpram, poderão incorrer em glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços - ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com análise pela fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Décimo Sexto: As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive pelas subcontratadas, sob a interpretação técnica e aprovação pela fiscalização. Para a mão de obra contratada diretamente no local não será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Décimo Sétimo: As equipes em trânsito durante as manutenções preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis (conforme item 5.1. do Termo de Referência) e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob a pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da fiscalização, literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será devido à CONTRATADA o valor constante da Tabela TRT por quilômetro rodado (ida e volta), para as cidades diferentes da cidade polo. As distâncias consideradas dos imóveis do CONTRATANTE e localidades serão em relação à cidade polo. As rotas serão remuneradas, após apuração das distâncias baseadas na fonte "*Google Maps*", informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.

Parágrafo Décimo Nono: Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob o critério da fiscalização do CONTRATANTE, desde que não exista, preferencialmente, empresa apta no local de prestação dos serviços, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, após aprovação pela fiscalização. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Vigésimo: Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da fiscalização, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias (conforme Anexo 8 do Termo de Referência). Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização, conforme tabela de distâncias integrantes do Anexo 1 do Termo de Referência constante no Edital de Licitação. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da fiscalização, para equipes suplementares. Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, incluindo MGCO, em finais de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização. Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis. As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando a velocidade média de 70km/h. O tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Para atividades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis poderá, a critério da fiscalização, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido em planilha para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão-de-obra; equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora-extra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Havendo algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou, na falta deste, o critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a fiscalização.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A cidade polo, para quaisquer efeitos de regras ou cálculos estabelecidos para deslocamentos, diárias, subcontratações etc., poderá ser revista e alterada para outra localidade da Região licitada e onde o CONTRATANTE possua Sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 28/2023, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas, fretes, taxas, ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, acessórios, transporte, insumos e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear do grupo de 8% e o BDI de 31%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 28/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais ("TRT, SINAPI e SETOP) e sobre todas as subcontratações. Para os itens extras de mercado e para os orçamentos baseados em itens de mercado, o desconto incidirá sobre o lucro definido na composição do BDI, quando da respectiva medição. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: $VA = CD \times BDI \times Desconto$ ou Quantitativo.

Parágrafo Terceiro: Os preços utilizados pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme condições e escala de prioridade a seguir descritas:

- A.** Tabela de formação de preços do CONTRATANTE ("Tabela TRT"), já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final, referenciados no SINAPI, SETOP, Pesquisa PNCP e Banco de Preços, conforme Anexos 7, 7a e 14 do Termo de Referência. Caso não exista referência na citada tabela, deverá ser utilizada a tabela SINAPI.
- B.** Tabelas SINAPI de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada, conforme Anexo 3 do Termo de Referência. Caso não exista referência na tabela SINAPI, deverá ser utilizada a tabela SETOP.
- C.** Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, para o Grupo 2, já com a taxa de encargos sociais desonerada, conforme fonte da planilha SETOP. Caso não exista referência na tabela SETOP, usar outra fonte de mercado da construção.
- D.** Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços de insumos de outras contratações públicas retirados do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), de média de, no mínimo, três preços.
- E.** Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais.
- F.** Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da fiscalização, e como exceção à regra, valores diferentes da "Tabela TRT", do SINAPI e do SETOP, devidamente comprovados, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação desse número mínimo, quando os preços tabulados não forem compatíveis com os praticados no mercado local.
- G.** A "Tabela TRT" contém as atividades e materiais mais representativos nas manutenções realizadas nos imóveis do CONTRATANTE e possui como referência o mês de janeiro de 2023 e as fontes de preços estão descritas no Anexo 9 do Termo de Referência. Essa tabela servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos, de modo que outras atividades e serviços desenvolvidos, que não integrem a planilha, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citadas acima.
- H.** Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no histórico de consumo do CONTRATANTE, no programa de manutenção preventiva e no MGCO são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Dessa forma, poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da equipe de fiscalização, limitando-se sempre ao valor global licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

Parágrafo Quarto: Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da fiscalização, e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento elaborado em maio de 2023 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI, de abril de 2023, e SETOP, de janeiro de 2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços divulgada em janeiro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabela de preços divulgada em outubro de cada ano ou a mais atualizada até 31 de maio de cada ano).

Parágrafo Segundo: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de janeiro já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, às tabela de preços de janeiro e outubro de cada ano ou as mais atualizadas até 31 de maio de cada ano.

Parágrafo Terceiro: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, assim como a parcela de MGCO, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (referente a maio de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho 2023NE946, emitida em 20/12/2023 pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA poderá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, observando-se a cidade onde os serviços foram prestados e a cidade polo para o MGCO. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/21 e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura/nota fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. Prazo de validade;
- B. Data da emissão;
- C. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- D. Período respectivo de execução do Contrato;
- E. Valor a pagar; e
- F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Considerando determinação de tramitação através do sistema SIGEO-JT, concomitante com o sistema "Manutenção Predial" (essencial ao gerenciamento das intervenções de manutenção predial nos imóveis), a CONTRATADA deverá, mesmo que em redundância, instruir no Sistema de Gestão Predial vinculado a Nota de Empenho e notas fiscais decorrentes da contratação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA verificará quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, para cada período, o número do Contrato existente com o CONTRATANTE, relacionando-o ao e-PAD correspondente e atentando-se como prioritário, a tributação prevista para cada nota fiscal, além de inserir no Sistema as seguintes certidões necessárias à efetivação dos pagamentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Situação cadastral no SICAF, Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU). Ato contínuo, deverá a CONTRATADA encaminhar essa documentação por *e-mail* à SEGPRES, sem as quais, poderão ficar prejudicados os atestes nas respectivas notas fiscais, pela equipe de fiscalização.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2023. O



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Quinto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Nono: O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 do Termo de Referência (ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços às respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto no *caput* da Cláusula Décima.

Parágrafo Décimo: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/", ou entro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n. 23/2013 do TRT da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

Parágrafo Segundo: Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Terceiro: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no CONTRATANTE para consultas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia à execução, nas modalidades caução e fiança bancária, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo ser encaminhada para a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato e a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.

Parágrafo Primeiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE no decorrer da execução contratual, deverá a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará o pagamento de:

- A.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- B.** Glosas, sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída, em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do final da vigência do Contrato e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- A.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- B.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- C.** Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato;
- D.** Declarar a compatibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação com informação interna e declaração do fiscal sobre a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e de cada exercício;
- E.** Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- F.** Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- G. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- H. Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas; e
- I. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- A. Cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nos demais itens e cláusulas contratuais, observando todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos no Edital e seus anexos;
- B. Elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização;
- C. Verificar, em tempo real, as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, *e-mail* corporativo, telefone e outros meios.
- D. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- E. Proteger todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá;
- F. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou a sua disposição;
- G. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- H. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos trabalhadores, sob pena de exclusiva responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;
- I. Comunicar imediatamente ao conhecimento do gestor e da fiscalização a ocorrência de qualquer fato extraordinário ou anormal durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- J. Utilizar o "Sistema de Manutenção" existente no sistema interno do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da SEGPREG;
- K. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- L. Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;

- M.** Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), a critério da equipe de fiscalização, para execução de serviços denominados como “serviços especiais”, não contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGCO, conforme “Tabela 3 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais”, constante no item 3.4.15.14.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A equipe de fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc., sendo certo que eventual aprovação pela fiscalização de subempreiteiros não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Deverá a CONTRATADA observar as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no "Capítulo 3 - Obras e serviços de Engenharia", com ênfase nos itens abaixo destacados:

A. Diretrizes Gerais:

1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
2. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
3. A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);

4. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
5. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
6. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento;
7. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

B. Lâmpadas:

1. Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia;
2. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas;
3. O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao CONTRATANTE.

C. Baterias:

1. As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução n. 401/2008 – CONAMA;
2. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução n. 401/2008 – CONAMA;
3. Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
4. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

D. Metais, plásticos e vidros:

1. Acessórios danificados e substituídos, referidos nos itens referidos nos itens 3.4.11.3, 3.4.12.1, 3.4.12.2, 3.4.12.6 e 3.4.12.7 do Termo de Referência, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados resíduos Classe B, ou seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

E. Louças sanitárias e bancadas:

1. As louças sanitárias e bancadas danificadas referidas no item 3.3.5.18.1, deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- A.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- B.** Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- C.** Multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/60 do valor do Contrato), conforme gravidade da infração, sem prejuízo do redimensionamento do pagamento decorrente da utilização do ANS.
- D.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- E.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do Contrato a não manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

Parágrafo Segundo: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021, de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de praticar as seguintes infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e/ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no art. 156, §5º da Lei n. 14.133/2021, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

hipótese de praticar as infrações referidas no Parágrafo anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ou as seguintes transgressões: apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato; praticar ato fraudulento na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Quinto: Conforme estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Nona, o descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no ANS, que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além do redimensionamento do pagamento, a incidência de sanções administrativas, observando-se o seguinte:

- A.** Nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizadas como leves, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, deverá ser objeto de notificação/advertência pela FISCALIZAÇÃO.
- B.** A incidência da multa moratória observará os termos do Anexo 6 (Acordo de Nível de Serviços) do Termo de Referência, a saber: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela “Itens de Avaliação”, respeitada a gradação de infrações, conforme a tabela de “Pontuação e Glosas”, e alcançar o total de 10 (dez) pontos em cada mês, cumulativamente. Cada ponto por descumprimento será computado e somado a fim de obter uma pontuação total. Essa pontuação total é considerada para definição da porcentagem relativa ao gerenciamento a ser paga à CONTRATADA. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Gerenciamento Técnico.
- C.** Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for avaliada na “FAIXA 8”, conforme ANS, por 3 (três) meses consecutivos, em um período de 12 (doze) meses, independente das demais sanções.
- D.** Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na “FAIXA 15”, conforme tabelas do ANS, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do Contrato, e posteriormente submetida ao Diretor-Geral.

Parágrafo Sexto: Os valores das glosas do ANS poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Sétimo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade descrita nesta Cláusula ou no ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Décimo: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções constantes desta Cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.

Parágrafo Décimo Segundo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Terceiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- B.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- C.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- D.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- E.** Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- F.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE;
- G.** Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGRE, composta por fiscais técnicos titulares e substitutos, formalmente indicados e cientificados através de Termo próprio, constante do processo de contratação. Também atuarão como fiscais auxiliares os representantes de cada unidade demandante, Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização compreende os seguintes papéis e atribuições:

A. Fiscal técnico do Contrato:

- A.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- A.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- A.3.** Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, se identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- A.4.** Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- A.5.** Comunicar imediatamente ao gestor Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprezadas;
- A.6.** Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

B. Fiscal administrativo do Contrato:

- B.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, além de acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

B.2. Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Terceiro: A fiscalização está investida de plenos poderes para:

- A.** Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- B.** Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- C.** Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- D.** Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- E.** Exigir a apresentação da garantia da execução do Contrato;
- F.** Verificar todos os itens, o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.

Parágrafo Quarto: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- A.** Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- B.** Recursos humanos empregados;
- C.** Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- D.** Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- E.** Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- F.** Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- G.** Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Quinto: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Sexto: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- A.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B.** Consensual, por acordo entre as PARTES, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

**AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS
AMBIENTAIS LTDA**

Stella Márcia de Araújo
Sócia administradora



Ambiental Edificações

"Tomou, pois, o Senhor Deus o homem, e o pôs no jardim do Éden para o lavrar e guardar" (Gênesis 2:15)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: e-PAD 29947/2023 (SEGPRES)

Pregão Eletrônico: 28/2023

GRUPO 2

Lote	Material / Serviço	Desconto	BDI	Preço Total do Lote
Único	Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada por preço unitário, para manutenção predial: Região 8 – Central Minas – Polo Belo Horizonte (referência)	8,00%	31,00%	R\$ 3.047.382,85
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				R\$ 3.047.382,85

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

Razão social: AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SER. AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 47.827.718/0001-10, Insc. Estadual: 109650662, Insc. Municipal: 5812941

Telefone: 62 98563-6646

Endereço: RUA CRP14, Nº 153, QD 16, LT 21, Res. Primavera, Goiânia-GO.

E-mail: ambientaledificacoes@outlook.com.br

Banco do Brasil agencia: 752-8, conta: 126282-3.

DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO

Nome: Stella Marcia De Araújo

Estado civil: casada

Profissão: Advogada

CPF: 874.886.121-91, Identidade: 290114

Cargo: Administradora

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Goiânia-Go, 10 de Outubro de 2023.

Stella Márcia de Araújo

Administrador

CNPJ: 47.827.718/0001-10

AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS A. LTDA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão Predial

CÉLULAS A SEREM
PREENCHIDAS PELA
LICITANTE

Contratação de serviços de manutenção predial, adaptações e serviços comuns de engenharia para os imóveis da Justiça do Trabalho no interior do Estado de Minas Gerais

DESCONT
O

BDI

Anexo 7a - Planilha de Custos e de Formação de Preços - Grupo 02 - Região 8 - Região Central Minas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
1	DESPESAS AUXILIARES:							1,0000	
1.1	Deslocamento intermunicipal	Km	1,53	1,31	0,9200	47236	87.101,11		
1.2	Diária de viagem, inclusive pernoite e alimentação	unid.	167,70	1,31	0,9200	1113	224.950,70		
1.3	Gerenciamento e Plantão Técnico 24 horas (GPT), com celular, inclusive finais de semana e feriados.	mês	17.277,80	1,31	0,9200	60	1.249.392,27		
2	MÃO-DE-OBRA:								
2.1	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	hora	19,65	1,31	0,9200	6	142,09		
2.2	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	hora	18,21	1,31	0,9200	314	6.891,26		
2.3	Ajudante de serralheiro (horista)	hora	13,86	1,31	0,9200	6	100,22		
2.4	Ajudante de telhadista com encargos complementares	hora	19,52	1,31	0,9200	6	141,15		
2.5	Ajudante especializado com encargos complementares	hora	19,50	1,31	0,9200	898	21.104,26		
2.6	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	hora	19,65	1,31	0,9200	6	142,09		
2.7	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	hora	25,88	1,31	0,9200	6	187,14		
2.8	Eletricista com encargos complementares	hora	24,74	1,31	0,9200	91	2.713,31		
2.9	Eletrotécnico com encargos complementares (Eletricista / Técnico em rede de dados, voz e vídeo.)	hora	35,29	1,31	0,9200	186	7.910,86		
2.10	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	hora	23,69	1,31	0,9200	459	13.105,00		
2.11	Encarregado geral com encargos complementares	hora	43,59	1,31	0,9200	250	13.133,67		
2.12	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	hora	97,27	1,31	0,9200	6	703,38		
2.13	Engenheiro eletricista com encargos complementares	hora	99,29	1,31	0,9200	6	717,99		
2.14	Gesseiro com encargos complementares	hora	24,79	1,31	0,9200	6	179,26		
2.15	Jardineiro com encargos complementares	hora	21,66	1,31	0,9200	14	365,46		
2.16	Marceneiro com encargos complementares	hora	24,15	1,31	0,9200	6	174,63		
2.17	Pedreiro com encargos complementares (Bombeiro / Pedreiro / Oficial.)	hora	24,43	1,31	0,9200	779	22.936,13		
2.18	Pintor com encargos complementares	hora	25,66	1,31	0,9200	207	6.401,56		
2.19	Serralheiro com encargos complementares	hora	24,25	1,31	0,9200	189	5.523,73		
2.20	Servente com encargos complementares	hora	17,77	1,31	0,9200	6	128,50		
2.21	Soldador com encargos complementares	hora	25,09	1,31	0,9200	25	755,96		
2.22	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	hora	32,93	1,31	0,9200	6	238,12		
2.23	Telhadista com encargos complementares	hora	23,84	1,31	0,9200	36	1.034,35		
2.24	Vidraceiro com encargos complementares	hora	19,72	1,31	0,9200	8	190,13		
2.25	Vigia diurno	hora	12,09	1,31	0,9200	8	116,57		
2.26	Vigia noturno com encargos complementares	hora	22,62	1,31	0,9200	8	218,09		
3	PROJETOS E PARECERES TÉCNICOS COM ART'S:								
3.1	Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico	PR A1	579,05	1,31	0,9200	8	5.582,97		
3.2	Projeto executivo de estrutura de concreto	PR A1	1.266,51	1,31	0,9200	8	12.211,18		
3.3	Projeto executivo de estrutura metálica	PR A1	1.861,00	1,31	0,9200	8	17.943,02		
3.4	Projeto executivo de instalação hidro sanitárias	PR A1	1.499,78	1,31	0,9200	8	14.460,28		
3.5	Projeto executivo de instalações elétricas	PR A1	1.444,38	1,31	0,9200	8	13.926,13		
3.6	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio	PR A1	1.274,06	1,31	0,9200	8	12.283,98		
4	SERVIÇOS GERAIS - MATERIAL E MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:								
4.1	Demolições, remoções, limpezas e transportes:								
4.1.1	Capina manual do terreno, exclusive rastelamento e queima	m2	1,18	1,31	0,9200	6	8,53		
4.1.2	Carga manual de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte	m3	35,54	1,31	0,9200	6	257,00		
4.1.3	Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, E = 6 a 7 mm (instalado)	m2	160,00	1,31	0,9200	6	1.156,99		
4.1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m3	46,80	1,31	0,9200	6	338,42		
4.1.5	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m3	87,99	1,31	0,9200	6	636,27		
4.1.6	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	2,78	1,31	0,9200	6	20,10		
4.1.7	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m3	231,30	1,31	0,9200	6	1.672,58		
4.1.8	Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m3	114,11	1,31	0,9200	6	825,15		
4.1.9	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m3	505,02	1,31	0,9200	6	3.651,90		
4.1.10	Demolição de piso cimentado ou contrapiso de argamassa espessura máxima de 10cm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m2	15,69	1,31	0,9200	6	113,46		
4.1.11	Demolição de piso vinílico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m2	7,79	1,31	0,9200	6	56,33		
4.1.12	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	19,38	1,31	0,9200	6	140,14		
4.1.13	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico maciço, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m3	134,74	1,31	0,9200	6	974,33		
4.1.14	Demolição manual de concreto armado, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m3	423,50	1,31	0,9200	6	3.062,41		
4.1.15	Demolição manual de concreto, sem armação, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m3	256,67	1,31	0,9200	6	1.856,03		
4.1.16	Demolição manual de divisória comercial em laminado, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m2	6,27	1,31	0,9200	6	45,34		
4.1.17	Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido	m2	14,65	1,31	0,9200	6	105,94		
4.1.18	Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55mm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m2	8,79	1,31	0,9200	6	63,56		
4.1.19	Demolição manual de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido	m2	18,31	1,31	0,9200	6	132,40		
4.1.20	Demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m	2,42	1,31	0,9200	6	17,50		
4.1.21	Demolição manual de tubulações embutidas de rede (água, elétrica, gases, etc.), inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m	7,40	1,31	0,9200	6	53,51		
4.1.22	Demolição mecanizada de concreto, sem armação, com equipamento elétrico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada de material demolido	m3	135,40	1,31	0,9200	6	979,10		
4.1.23	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira. (execução na espessura de até 30cm, incluindo remanejamento para fora da linha de offsets e acerto do material)	m2	0,48	1,31	0,9200	6	3,47		
4.1.24	Lâmpada fluorescente tubular T8 de 16/18 W, bivolt (Item utilizado para descarte adequado de 03 lâmpadas fluorescentes com emissão de certificado - Serviço.)	unid.	6,65	1,31	0,9200	6	48,09		
4.1.25	Lavagem de fachada com hidrojateamento, exclusive andaime metálico, tipo fixo/torre/suspensão, para fachada	m2	5,27	1,31	0,9200	170	1.079,74		
4.1.26	Limpeza de calha em chapa galvanizada ou em PVC, inclusive desobstrução	m	2,32	1,31	0,9200	6	16,78		
4.1.27	Limpeza de material cerâmico	m2	9,53	1,31	0,9200	6	68,91		
4.1.28	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m2	1,63	1,31	0,9200	6	11,79		
4.1.29	Limpeza e polimento de piso granilite/marmore, exclusive resina	m2	26,73	1,31	0,9200	6	193,29		
4.1.30	Limpeza final para entrega da obra	m2	6,46	1,31	0,9200	301	2.343,46		

R\$ 3.047.382,85

R\$ 3.047.382,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.1.31	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.AF_05/2018 (limpeza/manutenção gramado/jardim)	m2	2,82	1,31	0,9200	6	20,39		
4.1.32	Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias (item para recomposição de grama - manutenção jardim ou poda com roçadeira)	m2	29,23	1,31	0,9200	6	211,37		
4.1.33	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.AF_05/2018	unid.	294,58	1,31	0,9200	6	2.130,17		
4.1.34	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m.AF_05/2018	unid.	108,30	1,31	0,9200	6	783,14		
4.1.35	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m	0,56	1,31	0,9200	6	4,05		
4.1.36	Remoção de calha em chapa galvanizada ou em PVC, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m	4,11	1,31	0,9200	6	29,72		
4.1.37	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	7,03	1,31	0,9200	6	50,84		
4.1.38	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m3	4,24	1,31	0,9200	6	30,66		
4.1.39	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	1,53	1,31	0,9200	16	29,50		
4.1.40	Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid.	37,99	1,31	0,9200	6	274,71		
4.1.41	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	1,08	1,31	0,9200	6	7,81		
4.1.42	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	7,79	1,31	0,9200	6	56,33		
4.1.43	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	2,41	1,31	0,9200	6	17,43		
4.1.44	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	2,89	1,31	0,9200	6	20,90		
4.1.45	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	6,23	1,31	0,9200	27	202,73		
4.1.46	Remoção manual de bancada de pedra (mármore, granito, ardósia, marmorite, etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	47,42	1,31	0,9200	6	342,90		
4.1.47	Remoção manual de calçada portuguesa, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	7,68	1,31	0,9200	6	55,54		
4.1.48	Remoção manual de concertina, com diâmetro de até 730mm, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido e não reaproveitável	m	2,45	1,31	0,9200	6	17,72		
4.1.49	Remoção manual de conjunto de ferragens (dobradiças, fechadura e maçanetas), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid.	18,85	1,31	0,9200	6	136,31		
4.1.50	Remoção manual de esquadria de madeira, com reaproveitamento, inclusive remoção de marco/alizar/guarnições, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	11,85	1,31	0,9200	6	85,69		
4.1.51	Remoção manual de folha de porta ou janela de madeira ou metálica, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	8,00	1,31	0,9200	6	57,85		
4.1.52	Remoção manual de marco em madeira ou metálico, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid.	16,00	1,31	0,9200	6	115,70		
4.1.53	Remoção manual de metais comuns e acabamentos (torneira, acabamento para registro, sifão, engate flexível, etc.), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	unid.	5,66	1,31	0,9200	6	40,93		
4.1.54	Remoção manual de rufo metálico, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m	6,05	1,31	0,9200	6	43,75		
4.1.55	Remoção manual de telha em fibrocimento, tipo ondulada, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	11,35	1,31	0,9200	6	82,07		
4.1.56	Remoção manual de tubulações embutidas de rede (água, elétrica, gases, etc.), com reaproveitamento, inclusive rasgo em alvenaria, remoção de acessórios de fixação, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m	10,66	1,31	0,9200	6	77,08		
4.1.57	Remoção manual de vidro em esquadrias, com reaproveitamento, inclusive limpeza do encaixe, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável	m2	5,78	1,31	0,9200	6	41,80		
4.1.58	Transporte de material de qualquer natureza com carrinho de mão, com distâncias maiores que 50m e menores ou iguais a 100m, inclusive carga/descarga	m3	35,21	1,31	0,9200	6	254,61		
4.1.59	Transporte de material demolido em caçamba (município: Belo Horizonte), exclusive carga manual ou mecânica	m3	50,00	1,31	0,9200	6	361,56		
4.1.60	Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica	m3	50,00	1,31	0,9200	63	3.796,38		
4.2	Vidros, espelhos e molas:								
4.2.1	Espelho com moldura em alumínio (60X90cm) esp.4mm inclusive fixação com adesivo/selante a base de poliuretano - Fornecimento e Instalação	unid.	246,27	1,31	0,9200	6	1.780,83		
4.2.2	Espelho com moldura em alumínio (60X90cm) esp.4mm inclusive fixação com adesivo/selante a base de poliuretano - Fornecimento e Instalação (item adaptado para m2)	m2	456,05	1,31	0,9200	6	3.297,79		
4.2.3	Espelho cristal e = 4mm	m2	315,33	1,31	0,9200	6	2.280,21		
4.2.4	Instalação de vidro temperado, e = 10mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_P	m2	462,89	1,31	0,9200	6	3.347,25		
4.2.5	Instalação de vidro temperado, e = 8mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_P	m2	394,45	1,31	0,9200	6	2.852,35		
4.2.6	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto por dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador. AF 01/2021	cj.	225,62	1,31	0,9200	6	1.631,50		
4.2.7	Limpeza de vidros e espelhos	m2	6,21	1,31	0,9200	110	823,27		
4.2.8	Mola hidráulica aerea, para portas de ate 1.100mm e peso de ate 85kg, com corpo em alumínio e braco em aço, sem braco de parada	unid.	242,01	1,31	0,9200	6	1.750,02		
4.2.9	Mola hidráulica aerea, para portas de ate 850mm e peso de ate 50kg, com corpo em alumínio e braco em aço, sem braco de parada	unid.	129,02	1,31	0,9200	6	932,97		
4.2.10	Mola hidráulica aerea, para portas de ate 950mm e peso de ate 65kg, com corpo em alumínio e braco em aço, sem braco de parada	unid.	186,80	1,31	0,9200	6	1.350,79		
4.2.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado.AF_01/2021	unid.	880,20	1,31	0,9200	6	6.364,90		
4.2.12	Mola hidráulica normal	unid.	159,94	1,31	0,9200	6	1.156,56		
4.2.13	Vidro comum laminado, liso, incolor, triplo, espessura total 12mm (cada camada E=4mm) - colocado	m2	1.191,66	1,31	0,9200	6	8.617,13		
4.2.14	Vidro fantasia (cor: incolor espessura: 4mm textura: mini-boreal, martelado ou canelado) m2	m2	159,78	1,31	0,9200	6	1.155,40		
4.2.15	Vidro impresso (fantasia) translúcido incolor, esp. 4mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil	m2	187,70	1,31	0,9200	6	1.357,30		
4.2.16	Vidro liso fume e=4mm - sem colocacao	m2	146,66	1,31	0,9200	6	1.060,53		
4.2.17	Vidro liso incolor 2 a 3mm sem colocação	m2	96,25	1,31	0,9200	6	696,00		
4.2.18	Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m2	110,00	1,31	0,9200	6	795,43		
4.2.19	Vidro liso incolor 6mm - sem colocacao	m2	155,83	1,31	0,9200	6	1.126,84		
4.2.20	Vidro liso incolor 8mm - sem colocacao	m2	227,33	1,31	0,9200	6	1.643,87		
4.2.21	Vidro comum transparente incolor, esp. 4mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil	m2	167,92	1,31	0,9200	6	1.214,26		
4.2.22	Vidro temperado incolor, esp. 6mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil	m2	230,51	1,31	0,9200	6	1.666,86		
4.3	Forros de gesso, pvc e removíveis:								
4.3.1	Forro de fibra mineral em placas de 625 X 625mm, e = 15mm, borda reta, com pintura antimfo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm de base - instalado	m2	144,69	1,31	0,9200	6	1.046,28		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.3.2	Forro em chapa de gesso acartonado, esp. 12,5mm, com fixação do tipo aramado, exclusive perfil tabica, sanca e moldura, inclusive acessórios e fixação (Forro de gesso em placas acartonadas - FGA)	m2	54,98	1,31	0,9200	51	3.379,36		
4.3.3	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_PS	m2	71,70	1,31	0,9200	6	518,48		
4.3.4	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_P	m2	36,65	1,31	0,9200	6	265,02		
4.3.5	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_PS	m2	66,78	1,31	0,9200	6	482,90		
4.3.6	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral	Kg	0,83	1,31	0,9200	560	560,18		
4.3.7	Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (necessita adicao de agua)	Kg	3,64	1,31	0,9200	7	30,71		
4.3.8	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e=0,5mm, "46X18" (LxH), comprimento 3m	m	5,49	1,31	0,9200	8	52,93		
4.3.9	Perfil guia, formatoO U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e= 0,5mm, 48x3000mm (LxC)	m	6,13	1,31	0,9200	6	44,33		
4.3.10	Perfil tabica aberta, perfurada, formato Z, em aço galvanizado natural, largura aproximada 40mm, para estrutura forro drywall	m	6,97	1,31	0,9200	6	50,40		
4.3.11	Placa de fibra mineral para forro, de 1250x625mm, e=15mm, borda reta, com pintura antimoto (não inclui perfis)	unid.	61,45	1,31	0,9200	6	444,36		
4.3.12	Placa de gesso para forro, "60 X 60"cm, espessura de 12mm (sem colocacao)	m2	11,66	1,31	0,9200	6	84,32		
4.3.13	Placa/chapa de gesso acartonado, acabamento vinílico liso em uma das faces, cor branca, borda quadrada, e=9,5mm, "625x1250"mm (LxC), para forro removível	m2	44,08	1,31	0,9200	6	318,75		
4.3.14	Placa/chapa de gesso acartonado, Standard(ST), cor branca, e=12,5mm, 1200 X 1800mm (LxC)	m2	19,44	1,31	0,9200	6	140,57		
4.4	Inspeção e recomposição de pisos, revestimentos cerâmicos, pedras e vinílicos:								
4.4.1	Aplicação de faixa/fita adesiva antiderrapante, largura 50mm, em degraus de escada, inclusive fornecimento.	m	19,35	1,31	0,9200	6	139,92		
4.4.2	Aplicação de rejunte com cimento branco para revestimentos de parede/ piso com juntas de até 3mm de espessura	m2	6,98	1,31	0,9200	6	50,47		
4.4.3	Assoalho de madeira. AF_09/2020	m2	363,46	1,31	0,9200	6	2.628,25		
4.4.4	Azulejo esmaltado liso (comprimento: 15cm largura: 15cm) m2	m2	55,51	1,31	0,9200	6	401,40		
4.4.5	Camada de regularização com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm, aplicação manual, preparo mecânico	m2	39,95	1,31	0,9200	6	288,89		
4.4.6	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m2	6,50	1,31	0,9200	6	47,00		
4.4.7	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m2	4,39	1,31	0,9200	6	31,74		
4.4.8	Chapisco com argamassa industrializada, esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com desempenadeira metálica, preparo mecânico	m2	13,12	1,31	0,9200	6	94,87		
4.4.9	Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m2	29,76	1,31	0,9200	6	215,20		
4.4.10	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_09/2022	m2	39,58	1,31	0,9200	6	286,21		
4.4.11	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10 m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m2	37,23	1,31	0,9200	6	269,22		
4.4.12	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m2	33,98	1,31	0,9200	6	245,72		
4.4.13	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 10 cm. AF_10/2022	m2	87,40	1,31	0,9200	6	632,01		
4.4.14	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	m2	58,87	1,31	0,9200	6	425,70		
4.4.15	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022	m2	73,00	1,31	0,9200	6	527,88		
4.4.16	Fita antiderrapante (tráfego: médio método de aplicação: adesivo largura: 50mm cor: prata ou transparente comprimento: 5m)	m	14,91	1,31	0,9200	6	107,82		
4.4.17	Granito, cor cinza andorinha, esp. 2cm, acabamento polido, inclusive corte (fabricação)	m2	241,49	1,31	0,9200	6	1.746,26		
4.4.18	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m2	24,37	1,31	0,9200	6	176,22		
4.4.19	Pastilha ceramica/porcelana, revest int/ext e piscina, cores branca ou frias, solidas, sem mesclagem/mistura, acabamento liso "5 X 5"cm	m2	124,41	1,31	0,9200	6	899,63		
4.4.20	Pedra ardósia, cinza, "20 X 40"cm, e= "1cm	m2	40,61	1,31	0,9200	6	293,66		
4.4.21	Pedra ardósia, cinza, 30 X 30, e="1cm	m2	45,00	1,31	0,9200	6	325,40		
4.4.22	Pedra ardósia, cinza, "40 X 40"cm, e= "1cm	m2	43,51	1,31	0,9200	6	314,63		
4.4.23	Peitoril de ardósia E = 2cm	m2	176,30	1,31	0,9200	6	1.274,86		
4.4.24	Peitoril de granito cinza andorinha E = 3cm	m2	281,89	1,31	0,9200	6	2.038,40		
4.4.25	Peitoril/soleira em mármore, polido, branco comum, L="15"cm, E="2"cm, corte reto	m	54,64	1,31	0,9200	7	460,96		
4.4.26	Peitoril/soleira em mármore, polido, branco comum, L="25"cm, E="3"cm, corte reto	m	108,07	1,31	0,9200	6	781,48		
4.4.27	Piso cimentado natado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm, acabamento queimado, sem junta de dilatação	m2	44,68	1,31	0,9200	6	323,09		
4.4.28	Piso de borracha pastilhado em placas 50x50cm, e="3,5"mm, para cola, preto	m2	58,58	1,31	0,9200	6	423,60		
4.4.29	Piso de borracha pastilhado, espessura 3,5mm, fixado com adesivo acrílico. AF_09/2020	m2	104,45	1,31	0,9200	6	755,30		
4.4.30	Piso elevado com estruturas em aço, composto por pedestais e longarinas. AF_09/2020	m2	399,99	1,31	0,9200	6	2.892,41		
4.4.31	Piso em ceramica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2025cm2	m2	65,23	1,31	0,9200	15	1.179,23		
4.4.32	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7cm. AF_09/2020	m2	78,70	1,31	0,9200	6	569,10		
4.4.33	Piso em granito aplicado em ambientes internos. AF_09/2020	m2	318,09	1,31	0,9200	6	2.300,17		
4.4.34	Piso em granito, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou outros equivalentes da regioa, formato menor ou igual a 3025cm2, e="2"cm	m2	222,64	1,31	0,9200	6	1.609,95		
4.4.35	Piso em granito, polido, tipo Marfim, Dallas, Caravelas ou outros equivalentes da regioa, formato menor ou igual a 3025cm2, E="2"cm	m2	284,48	1,31	0,9200	6	2.057,13		
4.4.36	Piso em pedra portuguesa, inclusive fornecimento e preparo mecânico de argamassa seca, tipo farofa, para assentamento em colchão de areia e cimento, esp. 6cm, rejuntamento e acabamento	m2	109,95	1,31	0,9200	6	795,07		
4.4.37	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	86,94	1,31	0,9200	6	628,68		
4.4.38	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola. AF_09/2020	m2	192,97	1,31	0,9200	6	1.395,40		
4.4.39	Piso/revestimento em granito, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou outros equivalentes da regioa, formato maior ou igual a 3025 cm2, e = "2"cm	m2	235,01	1,31	0,9200	6	1.699,40		
4.4.40	Piso/revestimento em mármore, polido, branco comum, formato maior ou igual a 3025cm2, e="2" cm	m2	299,15	1,31	0,9200	8	2.884,28		
4.4.41	Piso/revestimento em mármore, polido, branco comum, formato menor ou igual a 3025cm2, e = "2" cm	m2	307,49	1,31	0,9200	6	2.223,52		
4.4.42	Placa vinilica semiflexível para pisos, E=3,2mm, 30x30cm (sem colocacao)	m2	164,64	1,31	0,9200	6	1.190,54		
4.4.43	Polimento mecanizado de superficie em concreto, inclusive acabamento de concretagem em nivelamento a laser (nivel zero)	m2	11,87	1,31	0,9200	6	85,83		
4.4.44	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m2	9,07	1,31	0,9200	6	65,59		
4.4.45	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes. AF_06/2014	m2	56,92	1,31	0,9200	6	411,60		
4.4.46	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10m2. AF_02/2023 PE	m2	61,60	1,31	0,9200	6	445,44		
4.4.47	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². AF_06/2014	m2	56,47	1,31	0,9200	6	408,35		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.4.48	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60X60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m². AF_06/2014	m2	67,32	1,31	0,9200	6	486,80		
4.4.49	Revestimento com ardósia aplicado em piso (20X20cm), esp. 1cm, acabamento natural, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m2	146,38	1,31	0,9200	6	1.058,50		
4.4.50	Revestimento com azulejo branco (15x15cm), em diagonal, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m2	60,38	1,31	0,9200	6	436,62		
4.4.51	Revestimento com azulejo branco (15x15cm), junta a prumo, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m2	100,24	1,31	0,9200	6	724,86		
4.4.52	Revestimento com granito, cinza andorinha, aplicado em parede, esp. 2cm, assentamento com argamassa industrializada, ambiente interno/externo, altura máxima de 3m para aplicação do granito, inclusive rejuntamento	m2	87,66	1,31	0,9200	6	633,89		
4.4.53	Revestimento com granito, cinza andorinha, aplicado em piso, esp. 2cm, dimensão da peça até 1600cm2, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m2	252,92	1,31	0,9200	6	1.828,92		
4.4.54	Revestimento com ladrilho hidráulico aplicado em piso (20x20cm) com junta seca, com uma (1) cor, assentamento com argamassa industrializada	m2	240,16	1,31	0,9200	6	1.736,64		
4.4.55	Revestimento em cerâmica esmaltada comercial, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025cm2	m2	83,88	1,31	0,9200	6	606,55		
4.4.56	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025cm2	m2	23,03	1,31	0,9200	56	1.554,32		
4.4.57	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025cm2	m2	43,46	1,31	0,9200	6	314,27		
4.4.58	Rodapé com revestimento em cerâmica esmaltada comercial, altura 10cm, PEI IV, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m	31,44	1,31	0,9200	6	227,35		
4.4.59	Régua ou rodapé (acabamento: aparelhado com canto bolead) largura: 7cm] espessura*: 2cm] madeira: ipê, iauari, cumarú, sucupira ou equivalente da região ou equivalente da referências aproximados m	m	11,63	1,31	0,9200	6	84,10		
4.4.60	Rodapé em ardósia altura 10cm. AF_09/2020	m	46,68	1,31	0,9200	6	337,55		
4.4.61	Rodapé em granito, altura 10cm. AF_09/2020	m	58,24	1,31	0,9200	6	421,15		
4.4.62	Rodapé ou rodabancada em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, h= 10cm, e=2,0"cm	m	43,90	1,31	0,9200	22	1.163,98		
4.4.63	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas	310ml	29,54	1,31	0,9200	21	747,63		
4.4.64	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2,0cm. AF_09/2020	m	83,66	1,31	0,9200	6	604,96		
4.4.65	Soleira em granito, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou outros equivalentes da região, L= *15"cm, e= *2,0"cm	m	62,15	1,31	0,9200	89	6.666,38		
4.5	Divisórias e paredes de gesso, alvenarias:								
4.5.1	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com FCK 15Mpa , esp. 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (Detalhe D - Caderno SEDS)	m2	212,62	1,31	0,9200	6	1.537,50		
4.5.2	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com FCK 15Mpa , esp. 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (Detalhe D - Caderno SEDS)	m2	91,66	1,31	0,9200	6	662,81		
4.5.3	Alvenaria de vedação com tijolo maciço requemado, esp. 5cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	64,34	1,31	0,9200	13	1.008,05		
4.5.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14X9X19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m2	132,90	1,31	0,9200	6	961,03		
4.5.5	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m2	107,98	1,31	0,9200	6	780,82		
4.5.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m2	82,35	1,31	0,9200	6	595,49		
4.5.7	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m2	72,45	1,31	0,9200	6	523,90		
4.5.8	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m2	54,34	1,31	0,9200	6	392,94		
4.5.9	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	88,14	1,31	0,9200	6	637,36		
4.5.10	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	106,40	1,31	0,9200	6	769,40		
4.5.11	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	67,91	1,31	0,9200	6	491,07		
4.5.12	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m2	75,92	1,31	0,9200	6	548,99		
4.5.13	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área menor que 5m², espessura de 0,5cm. AF_06/2014	m2	27,21	1,31	0,9200	6	196,76		
4.5.14	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área menor que 5m², espessura de 1,0cm. AF_06/2014	m2	36,71	1,31	0,9200	6	265,46		
4.5.15	Divisória em painel removível, núcleo compensado naval-p. apo tipo C - fornecimento e instalação	m2	99,44	1,31	0,9200	89	10.666,21		
4.5.16	Emassamento a óleo sobre madeira, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura	m2	20,59	1,31	0,9200	6	148,89		
4.5.17	Emassamento em forro de gesso com massa acrílica, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura	m2	16,00	1,31	0,9200	6	115,70		
4.5.18	Emassamento em forro de gesso com massa corrida (PVA), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura	m2	14,18	1,31	0,9200	6	102,54		
4.5.19	Emassamento em parede com massa acrílica, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura	m2	19,12	1,31	0,9200	6	138,26		
4.5.20	Emassamento em parede com massa acrílica, uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura	m2	12,72	1,31	0,9200	6	91,98		
4.5.21	Emassamento em parede com massa corrida (PVA), duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura	m2	15,72	1,31	0,9200	6	113,67		
4.5.22	Emassamento em parede com massa corrida (PVA), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura	m2	11,02	1,31	0,9200	6	79,69		
4.5.23	Emassamento em teto com massa acrílica, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura	m2	30,07	1,31	0,9200	6	217,44		
4.5.24	Emassamento em teto com massa corrida (PVA), duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura	m2	26,67	1,31	0,9200	6	192,86		
4.5.25	Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). AF_07/2019	m	23,01	1,31	0,9200	6	166,39		
4.5.26	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha (GN55), comprimento 55mm, em aço fosfatado, para fixar chapa de gesso em perfil drywall metálico máximo 0,7mm	unid.	0,33	1,31	0,9200	38	15,11		
4.5.27	Parede de gesso acartonado (dry-wall), divisão entre áreas secas de uma mesma unidade (ST/ST), esp. 115 mm, inclusive montantes, guias e acessórios, exclusive isolante térmico/acústico.	m2	89,57	1,31	0,9200	6	647,70		
4.5.28	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m2	31,63	1,31	0,9200	6	228,72		
4.5.29	Reboco com argamassa, traço 1:2:9(cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m2	47,07	1,31	0,9200	6	340,37		
4.5.30	Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m2	27,87	1,31	0,9200	6	201,53		
4.5.31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70*mm, malha 15 X 15mm, (C X L) *50 X 12*cm	m	5,04	1,31	0,9200	6	36,45		
4.5.32	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24mm, malha 25 X 25mm	m2	23,32	1,31	0,9200	6	168,63		
4.5.33	Tela de fibra de vidro, acabamento anti-alkalino, malha 10x10mm	m2	12,23	1,31	0,9200	6	88,44		
4.5.34	Vidro divisória, espessura:4mm, cor:incolor, transmitância: transparente ou miniboreal, apresentação: liso (Correspondência de código)	m2	99,44	1,31	0,9200	6	719,07		
4.6	Manutenção em pintura:								
4.6.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	m2	3,94	1,31	0,9200	631	2.996,30		
4.6.2	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. AF_06/2014	m2	4,76	1,31	0,9200	6	34,42		
4.6.3	Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação, dimensão 20x10mm, fator de forma 1:2, exclusive delimitador de profundidade	m	31,01	1,31	0,9200	6	224,24		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.6.4	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m3	16,80	1,31	0,9200	6	121,48		
4.6.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	m2	10,69	1,31	0,9200	6	77,30		
4.6.6	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. AF_06/2015	m2	11,70	1,31	0,9200	6	84,61		
4.6.7	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. AF_06/2014	m2	18,89	1,31	0,9200	6	136,60		
4.6.8	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. AF_06/2014	m2	3,39	1,31	0,9200	6	24,51		
4.6.9	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. AF_05/2017	m2	20,42	1,31	0,9200	84	2.067,26		
4.6.10	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m2	10,45	1,31	0,9200	255	3.211,56		
4.6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m2	12,47	1,31	0,9200	870	13.075,09		
4.6.12	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. AF_11/2016	m2	13,93	1,31	0,9200	6	100,73		
4.6.13	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. AF_11/2016	m2	14,99	1,31	0,9200	6	108,40		
4.6.14	Lixa em folha para ferro, numero 150	m2	4,01	1,31	0,9200	20	96,66		
4.6.15	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	unid.	1,34	1,31	0,9200	6	9,69		
4.6.16	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	m2	2,69	1,31	0,9200	63	204,25		
4.6.17	Lixamento manual em superfície de madeira para remoção de tinta	m2	4,05	1,31	0,9200	6	29,29		
4.6.18	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. AF_01/2020	m2	8,86	1,31	0,9200	6	64,07		
4.6.19	Lixamento manual em teto para remoção de tinta	m2	3,05	1,31	0,9200	6	22,06		
4.6.20	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m2	24,37	1,31	0,9200	6	176,22		
4.6.21	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas. AF_03/2015	m2	33,98	1,31	0,9200	6	245,72		
4.6.22	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	14,14	1,31	0,9200	6	102,25		
4.6.23	Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (PVA), exclusive selador acrílico	m2	25,16	1,31	0,9200	6	181,94		
4.6.24	Pintura acrílica em parede, três (3) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	18,55	1,31	0,9200	6	134,14		
4.6.25	Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	15,60	1,31	0,9200	6	112,81		
4.6.26	Pintura acrílica para piso em faixa de demarcação de quadra, duas (2) demãos, faixa com largura de 5cm	m	3,27	1,31	0,9200	6	23,65		
4.6.27	Pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada, duas (2) demãos	m2	10,67	1,31	0,9200	6	77,16		
4.6.28	Pintura anticorrosiva a base de óxido de ferro (zarcão) em esquadria e superfície metálica, uma (1) demão	m2	11,18	1,31	0,9200	6	80,84		
4.6.29	Pintura com resina acrílica em pisos cimentados, duas (2) demãos, inclusive limpeza da superfície a ser aplicado material	m2	9,93	1,31	0,9200	6	71,81		
4.6.30	Pintura com textura acrílica com rolo, inclusive uma(1) demão de selador acrílico	m2	20,93	1,31	0,9200	6	151,35		
4.6.31	Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m2	20,67	1,31	0,9200	6	149,47		
4.6.32	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_P	m2	48,13	1,31	0,9200	6	348,04		
4.6.33	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020	m2	46,22	1,31	0,9200	6	334,23		
4.6.34	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_P	m2	24,46	1,31	0,9200	6	176,88		
4.6.35	Pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (02 demãos). AF_01/2020	m2	49,42	1,31	0,9200	6	357,37		
4.6.36	Pintura com verniz poliuretano com filtro solar em madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo fosco	m2	27,85	1,31	0,9200	6	201,39		
4.6.37	Pintura com verniz sintético marítimo em esquadrias de madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo brilhante	m2	20,99	1,31	0,9200	6	151,78		
4.6.38	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	17,60	1,31	0,9200	6	127,27		
4.6.39	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m2	22,24	1,31	0,9200	6	160,82		
4.6.40	Pintura epóxi em faixas de demarcação de piso, duas(2) demãos, faixa com largura de 5cm	m	18,69	1,31	0,9200	6	135,15		
4.6.41	Pintura epóxi em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	27,48	1,31	0,9200	6	198,71		
4.6.42	Pintura esmalte em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, inclusive uma(1) demão de fundo anticorrosivo	m2	31,93	1,31	0,9200	6	230,89		
4.6.43	Pintura esmalte em estrutura metálica, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m2	32,91	1,31	0,9200	6	237,98		
4.6.44	Pintura esmalte em superfície de concreto/alvenaria, duas(2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	21,73	1,31	0,9200	6	157,13		
4.6.45	Pintura esmalte sintético em superfícies metálicas, duas (2) demãos, inclusive uma(1) demão de fundo anticorrosivo	m2	31,93	1,31	0,9200	6	230,89		
4.6.46	Pintura látex (PVA) em parede, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	12,16	1,31	0,9200	17	249,14		
4.6.47	Pintura látex (PVA) em rodapé ou molduras (altura de 5cm a 7cm), exclusive selador acrílico	m	5,41	1,31	0,9200	6	39,12		
4.6.48	Pintura látex (PVA) em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m2	13,62	1,31	0,9200	71	1.165,45		
4.6.49	Pintura preservativa com cupinicida em madeira seca, duas (2) demãos	m2	17,96	1,31	0,9200	6	129,87		
4.6.50	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	16,50	1,31	0,9200	6	119,31		
4.6.51	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	16,16	1,31	0,9200	28	545,33		
4.6.52	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos. AF_01/2021	m2	29,19	1,31	0,9200	6	211,08		
4.6.53	Pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	17,94	1,31	0,9200	6	129,73		
4.6.54	Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em teto, inclusive uma (1) demão de selador acrílico	m2	7,30	1,31	0,9200	44	387,11		
4.6.55	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m2	11,00	1,31	0,9200	434	5.753,62		
4.7	Impermeabilizações de pisos, paredes, coberturas e fachadas:								
4.7.1	Enchimento de junta com mastique e = 3 mm	m	26,23	1,31	0,9200	6	189,67		
4.7.2	Impermeabilização com argamassa traço 1:3, e = 2,50 cm com aditivo	m2	50,92	1,31	0,9200	6	368,21		
4.7.3	Impermeabilização com manta asfáltica e=4mm - Fornecimento e instalação	m2	63,52	1,31	0,9200	6	459,33		
4.7.4	Impermeabilizacão com manta asfáltica pré-fabricada, E=4 mm	m2	63,52	1,31	0,9200	43	3.291,84		
4.7.5	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e=2cm. AF_06/2018	m2	40,67	1,31	0,9200	6	294,09		
4.7.6	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos. AF_06/2018	m2	24,11	1,31	0,9200	6	174,34		
4.7.7	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m2	40,04	1,31	0,9200	6	289,54		
4.7.8	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. AF_06/2018	m2	40,20	1,31	0,9200	6	290,69		
4.7.9	Lastro de concreto magro, aplicado em piso, lajes sobre solo ou radiers. Espessura de 3cm AF_08/2017	m3	17,72	1,31	0,9200	6	128,14		
4.7.10	Manta aluminizada nas duas faces, para subcobertura, E=2"mm	m2	9,74	1,31	0,9200	6	70,43		
4.7.11	Manta asfáltica elastomérica em poliéster 4mm, tipo III, classe B, acabamento PP (NBR 9952)	m2	61,77	1,31	0,9200	6	446,67		
4.7.12	Pintura com emulsão asfáltica, duas (2) demãos	m2	23,65	1,31	0,9200	6	171,02		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.7.13	Pintura impermeabilizante com argamassa polimérica	m2	20,91	1,31	0,9200	6	151,20		
4.8	Esquadrias, grades e grades de proteção:								
4.8.1	Alçapão 60 X 60 cm com com quadro de cantoneira metálica 1"X 1/8", tampa em cantoneira 7/8"X 1/8" e chapa metálica enrijecida por perfil "T"	m2	238,80	1,31	0,9200	6	1.726,81		
4.8.2	Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m	12,68	1,31	0,9200	25	382,05		
4.8.3	Batente/porta/aduela/marco em madeira macia com rebaixo, E="3"cm, L="14"cm, para portas de giro de "60cm a 120"cmx"210"cm, cedrinho/angelim comercial/tauri/curuxa/peroba/cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares)	Jg.	239,00	1,31	0,9200	6	1.728,26		
4.8.4	Concertina clipada modelo espiral helicoidal dupla d = 450 mm	m	77,19	1,31	0,9200	6	558,18		
4.8.5	Concertina simples em aco galvanizado de alta resistencia, com espiral de 300mm, D=2,76mm	m	18,73	1,31	0,9200	22	496,61		
4.8.6	Corrimão duplo em tubo de aço inox d = 1 1/2" - fixado em alvenaria	m	431,29	1,31	0,9200	93	48.340,54		
4.8.7	Corrimão duplo em tubo galvanizado DIN 2440, D = 1 1/2" - fixado em alvenaria	m	121,83	1,31	0,9200	19	2.789,76		
4.8.8	Corrimão simples em tubo de aço inox, D = 1 1/2" - fixado em alvenaria	m	225,15	1,31	0,9200	12	3.256,21		
4.8.9	Corrimão simples em tubo de aço inox, D = 1 1/2" - fixado em piso	m	223,88	1,31	0,9200	6	1.618,92		
4.8.10	Dobradiça de ferro, medidas (3"X2.1/2"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação	unid.	17,78	1,31	0,9200	6	128,57		
4.8.11	Dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"X3"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação (Dobradiça de ferro cromada, 3 1/2" x 2 1/2".)	unid.	21,88	1,31	0,9200	6	158,22		
4.8.12	Escada marinheiro com gradil protetor - D = 3/4"	m	388,25	1,31	0,9200	6	2.807,51		
4.8.13	Folha de porta madeira de lei prancheta para pintura 80x210cm	unid.	360,09	1,31	0,9200	6	2.603,88		
4.8.14	Fornecimento e assentamento de caixilho fixo de ferro com tela corrugada # 15 mm fio 12.	m2	254,01	1,31	0,9200	6	1.836,80		
4.8.15	Gonzo de sobrepor, em latao/zamac, para janela pivotante - inclui parafusos	par	18,75	1,31	0,9200	18	406,76		
4.8.16	Grade fixa de ferro quadrado 3/8"	m2	203,77	1,31	0,9200	6	1.473,50		
4.8.17	Guarda corpo em tubo metalon, 04 barras horizontais (D = 3,2 cm) e 01 e barra vertical a cada 1,20 m. - PADRÃO SEDS	m2	363,50	1,31	0,9200	6	2.628,54		
4.8.18	Guarda-corpo em aço inox d=1 1/2", com subdivisões em tubo de aço inox d=1/2", h=1,05m	m	569,83	1,31	0,9200	6	4.120,55		
4.8.19	Guarda-corpo em aço inox d=1 1/2", com subdivisões em tubo de aço inox d=1/2", h=1,05m - com corrimão duplo de tubo de aço inox d=1 1/2"	m	971,19	1,31	0,9200	6	7.022,87		
4.8.20	Guarda-corpo tubo galvanizado DIN 2440 D=2", com subdivisões em tubo de aço d=1/2", h=1,05m	m	470,93	1,31	0,9200	18	10.216,17		
4.8.21	Guarnicao/alizar/vista lisa em madeira macia, para porta, E="11"cm, L="5"cm, cedrinho/angelim comercial/tauri/curuxa/peroba/cumaru ou equivalente da regioao	m	8,69	1,31	0,9200	13	136,15		
4.8.22	Janela basculante, em alumínio perfil 20, 80 X 60cm (A X L), 4 fls (1 fixa e 3 moveis), acabamento branco ou brilhante, batente de 3 a 4cm, com vidro, sem guarnição	unid.	205,18	1,31	0,9200	6	1.483,70		
4.8.23	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	418,97	1,31	0,9200	6	3.029,66		
4.8.24	Janela de alumínio de correr com 6 folhas (2 venezianas fixas, 2 venezianas de correr e 2 para vidro), com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	576,07	1,31	0,9200	6	4.165,68		
4.8.25	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	852,81	1,31	0,9200	6	6.166,84		
4.8.26	Marco em madeira de lei para pintura, L= 14cm, 80 x 210 cm	unid.	275,29	1,31	0,9200	6	1.990,68		
4.8.27	Olho magico para portas, em latao, com lente de policarbonato, ângulo de "200"graus, espessura entre "25 e 46"mm, incluindo fecho janela	unid.	21,21	1,31	0,9200	6	153,37		
4.8.28	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 90X210cm, espessura 10mm,inclusive acessórios. AF_01/2021	unid.	1.792,88	1,31	0,9200	6	12.964,67		
4.8.29	Porta de abrir/giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 900x2100mm, de 35mm a 40mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural para verniz	unid.	289,55	1,31	0,9200	6	2.093,79		
4.8.30	Porta de abrir/giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm X 1/4", com requadro e guarnicao-completo - acabamento natural.	m2	697,20	1,31	0,9200	6	5.041,59		
4.8.31	Porta de correr em aluminio, duas folhas moveis com vidro, fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m2	395,10	1,31	0,9200	6	2.857,05		
4.8.32	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	303,32	1,31	0,9200	6	2.193,37		
4.8.33	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	309,77	1,31	0,9200	6	2.240,01		
4.8.34	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80X210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e Instalação. AF_12/2019	unid.	332,02	1,31	0,9200	6	2.400,90		
4.8.35	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	313,73	1,31	0,9200	6	2.268,64		
4.8.36	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	374,27	1,31	0,9200	6	2.706,42		
4.8.37	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	415,49	1,31	0,9200	6	3.004,49		
4.8.38	Porta de madeira, folha media (NBR 15930) de 900x2100mm, de 35mm a 40mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	unid.	280,32	1,31	0,9200	6	2.027,05		
4.8.39	Porta de madeira, folha media(NBR 15930) de 600x2100mm, de 35mm a 40mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento laminado natural para verniz	unid.	202,04	1,31	0,9200	6	1.460,99		
4.8.40	Porta de madeira, folha media(NBR 15930) de 800x2100mm, de 35mm a 40mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento laminado natural para verniz	unid.	253,08	1,31	0,9200	6	1.830,07		
4.8.41	Porta de madeira, folha pesada (NBR 15930) de 800x2100mm, de 40mm a 45mm de espessura, nucleo solido, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	unid.	435,29	1,31	0,9200	6	3.147,67		
4.8.42	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87X210cm, fixação com parafusos - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	unid.	750,30	1,31	0,9200	6	5.425,57		
4.8.43	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	668,81	1,31	0,9200	6	4.836,30		
4.8.44	Portao de abrir/giro, em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural-completo	m2	667,45	1,31	0,9200	6	4.826,46		
4.8.45	Portão de grade colocado com cadeado	m2	375,59	1,31	0,9200	13	5.884,59		
4.8.46	Régua para alizares de 5x1cm de madeira de lei para pintura colocado	cj.	70,53	1,31	0,9200	6	510,02		
4.8.47	Régua para alizares de 7x1 cm de madeira de lei para pintura colocado (conjunto).	cj.	93,69	1,31	0,9200	6	677,49		
4.8.48	Tubo aco carbono sem costura 1 1/2", E= "3,68mm, Schedule 40, 4,05 kg/m - (corrimão aço carbono)	m	118,51	1,31	0,9200	39	5.570,30		
4.8.49	Tubo aco carbono sem costura 2", E="3,91"mm, Schedule 40, "5,43"Kg/m	m	145,42	1,31	0,9200	46	8.061,97		
4.8.50	Tubo aco carbono sem costura 3/4", E="3,91mm, Schedule 80, "2,19Kg/m.	m	90,85	1,31	0,9200	25	2.737,31		
4.8.51	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, DN 40mm (1 1/2"), E=3,00mm, "3,48"kg/m (NBR 5580)	m	60,35	1,31	0,9200	23	1.672,88		
4.8.52	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2"), E=3,00mm, "4,40"kg/m (NBR 5580)	m	78,75	1,31	0,9200	8	759,28		
4.9	Execução e manutenção de drenos:								
4.9.1	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6m para rede de drenagem. AF_12/2020	unid.	398,07	1,31	0,9200	6	2.878,52		
4.9.2	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. AF_07/2021 (Fornecimento e lançamento de brita em dreno e pátio.)	m3	148,65	1,31	0,9200	6	1.074,92		
4.9.3	Escavação manual de terra (desatero manual)	m3	35,50	1,31	0,9200	6	256,71		
4.9.4	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão SPT (custo fixo)	unid.	693,08	1,31	0,9200	6	5.011,80		
4.9.5	Reatero manual apiloado com soquete. AF_10/2017	m3	42,62	1,31	0,9200	6	308,19		
4.9.6	Regularização e compactação de terreno manual, com soquete	m2	8,72	1,31	0,9200	6	63,06		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.9.7	Sondagem a percussão SPT diâmetro 2.1/2"	m	72,50	1,31	0,9200	6	524,26		
4.10	Bebedouros:								
4.10.1	Filtro AP-200 curto	unid.	102,27	1,31	0,9200	6	739,53		
4.10.2	Elemento filtrante	unid.	50,32	1,31	0,9200	8	485,17		
4.10.3	Torneira metálica para bebedouro, acabamento cromado, aplicação de parede, inclusive fornecimento e instalação	unid.	101,04	1,31	0,9200	6	730,64		
4.11	Verificações / instalações de bombas de recalque, de pressão ou de incêndio:								
4.11.1	Quadro de comando para bomba P = 1,0 cv, recalque.	unid.	252,32	1,31	0,9200	6	1.824,58		
4.12	Instalações de combate à incêndio:								
4.12.1	Abrigo em chapa de aço carbono de sobrepor, pintado de vermelho nas dimensões (75X30X25)cm com uma porta com vidro transparente com a inscrição "INCÊNDIO", para extintor, fornecimento e instalação, exclusive extintor	unid.	273,71	1,31	0,9200	6	1.979,25		
4.12.2	Adaptador em latão p/ instalação predial de combate a incêndio engate rápido 2 1/2" X rosca interna 5 fios 2 1/2"	unid.	87,61	1,31	0,9200	6	633,53		
4.12.3	Caixa de incêndio 45x75x17cm - Fornecimento e Instalação.AF_10/2020	unid.	348,53	1,31	0,9200	6	2.520,29		
4.12.4	Chave para conexões de engate rápido tipo storz, 63x38mm.	unid.	15,49	1,31	0,9200	6	112,01		
4.12.5	Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1 1/2", revestida internamente, com dois lances de 15m cada (Composição adaptada de dois lances para um lance). AF_10/2020	unid.	372,05	1,31	0,9200	6	2.690,37		
4.12.6	Esguicho tipo agulheta, junta de união engate rápido D=38mm, fornecimento e instalação	unid.	105,44	1,31	0,9200	6	762,46		
4.12.7	Esguicho tipo jato sólido, em latão, engate rápido 2 1/2" X 13mm, para magueira em instalação predial combate a incendio	unid.	118,09	1,31	0,9200	6	853,93		
4.12.8	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe A - fornecimento e instalação. AF_10/2020_P	unid.	178,69	1,31	0,9200	6	1.292,14		
4.12.9	Extintor de incêndio portátil com carga de CO2 de 6 kg, classe BC - Fornecimento e instalação. AF_10/2020_P	unid.	561,19	1,31	0,9200	6	4.058,08		
4.12.10	Extintor de incendio portatil com carga de po quimico seco (PQS) de 6kg, classe BC	unid.	180,00	1,31	0,9200	6	1.301,62		
4.12.11	Extintor de incêndio tipo pó químico 2-A-20-B-C, capacidade 6kg (Fornecimento e instalação de extintor ABC de 6 Kg.)	unid.	212,44	1,31	0,9200	57	14.593,86		
4.12.12	Extintor de pó químico (capacidade extintora: 2- A-20-B-C)agente: fosfato monoamônico(carga: 4kg)	unid.	166,01	1,31	0,9200	13	2.600,98		
4.12.13	Mangueira de incêndio, tipo 1, de 1 1/2", comprimento = 15m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido	unid.	366,00	1,31	0,9200	6	2.646,62		
4.12.14	Mangueira de incêndio, tipo 2, de 1 1/2", comprimento = 15m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido	unid.	541,75	1,31	0,9200	6	3.917,50		
4.12.15	Mangueira de incendio, tipo 2, de 2 1/2", comprimento=20m, tecido em fio de poliester e tubo interno em borracha sintetica, com unioes	unid.	915,00	1,31	0,9200	6	6.616,55		
4.12.16	Placa de sinalizacão de seguranaça contra incendio,fotoluminescente, retangular,*20x40"cm, em PVC *2"mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	unid.	49,05	1,31	0,9200	6	354,69		
4.12.17	Placa de sinalizacão de seguranaça contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *14x14"cm, em PVC *2"mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	unid.	15,73	1,31	0,9200	6	113,75		
4.12.18	Placa de sinalizacão de seguranaça contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12x40"cm, em PVC *2"mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	unid.	37,33	1,31	0,9200	6	269,94		
4.12.19	Placa de sinalizacão de seguranaça contra incendio,fotoluminescente, quadrada, *20x20"cm, em PVC *2"mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	unid.	30,43	1,31	0,9200	6	220,05		
4.12.20	Placa de sinalizacão de seguranaça contra incendio,fotoluminescente, retangular, *13x26"cm, em PVC *2"mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	unid.	26,31	1,31	0,9200	14	443,92		
4.12.21	Placa em aluminio 15x15cm, com pictograma em película adesiva	unid.	47,85	1,31	0,9200	6	346,01		
4.12.22	Placa fotoluminescente "E5" - 300 X 300mm (extintor)	unid.	20,78	1,31	0,9200	20	500,88		
4.12.23	Placa fotoluminescente "E8" - 300x300 mm	placa	20,77	1,31	0,9200	6	150,19		
4.12.24	Placa fotoluminescente "S1" ou "S2" - 380x190 mm (saída - direita)	unid.	22,97	1,31	0,9200	90	2.491,51		
4.12.25	Porta corta-fogo 90x210x4 cm - fornecimento e instalação. AF-12/2019	unid.	1.788,13	1,31	0,9200	6	12.930,33		
4.12.26	Registro tipo globo angular, com 45 graus, DN 2 1/2" (63mm), PN16, em latão com volante para hidrante - fornecimento e instalação	unid.	173,07	1,31	0,9200	6	1.251,50		
4.12.27	Suporte para extintor (tipo: parede material: aço galvanizado carga máxima: extintor com carga de até 12kg)	unid.	4,08	1,31	0,9200	17	83,59		
4.12.28	Tampao com corrente, em latao, engate rapido 2 1/2", para instalacao predial de combate a incendio	unid.	104,76	1,31	0,9200	6	757,54		
4.13	Instalações elétricas, iluminação e equipamentos:								
4.13.1	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100x*2,5"mm	unid.	0,06	1,31	0,9200	13	0,94		
4.13.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 150x*3,6"mm	unid.	0,15	1,31	0,9200	375	67,79		
4.13.3	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200x*4,6"mm	unid.	0,20	1,31	0,9200	125	30,13		
4.13.4	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 230x*7,6"mm	unid.	1,02	1,31	0,9200	6	7,38		
4.13.5	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1 1/4" e parafuso de fixação	unid.	3,70	1,31	0,9200	6	26,76		
4.13.6	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e cunha de fixação	unid.	2,13	1,31	0,9200	150	385,06		
4.13.7	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e cunha de fixação	unid.	1,82	1,31	0,9200	20	43,87		
4.13.8	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e cunha de fixação	unid.	1,99	1,31	0,9200	22	52,76		
4.13.9	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e parafuso de fixação	unid.	1,94	1,31	0,9200	160	374,09		
4.13.10	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 4" e parafuso de fixação	unid.	7,89	1,31	0,9200	8	76,07		
4.13.11	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1 1/2"	unid.	1,54	1,31	0,9200	6	11,14		
4.13.12	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2"	unid.	0,8	1,31	0,9200	43	41,46		
4.13.13	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3"	unid.	3,7	1,31	0,9200	6	26,76		
4.13.14	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3/4"	unid.	0,85	1,31	0,9200	23	23,56		
4.13.15	Abracadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 4"	unid.	6,09	1,31	0,9200	6	44,04		
4.13.16	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14mm, D=2" a 2 1/2"	unid.	10,03	1,31	0,9200	6	72,53		
4.13.17	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14mm, D=3" a 3 3/4"	unid.	11,49	1,31	0,9200	6	83,09		
4.13.18	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14mm, D=4" a 4 3/4"	unid.	17,77	1,31	0,9200	6	128,50		
4.13.19	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g	unid.	7,5	1,31	0,9200	6	54,23		
4.13.20	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175g	unid.	18,83	1,31	0,9200	10	226,94		
4.13.21	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850g	unid.	57,70	1,31	0,9200	6	417,24		
4.13.22	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	m	15,24	1,31	0,9200	6	110,20		
4.13.23	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 KV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - Fornecimento e Instalação. AF_07/2020	m	15,07	1,31	0,9200	6	108,97		
4.13.24	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1KV, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	m	4,40	1,31	0,9200	6	31,82		
4.13.25	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	m	3,91	1,31	0,9200	1292	6.088,33		
4.13.26	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	m	6,07	1,31	0,9200	6	43,89		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.13.27	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	m	8,48	1,31	0,9200	6	61,32		
4.13.28	Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 25mm2, 70°C, 450/750V	m	29,43	1,31	0,9200	6	212,81		
4.13.29	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 1,5 mm2	m	1,32	1,31	0,9200	17	27,04		
4.13.30	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 2,5 mm2	m	2,09	1,31	0,9200	635	1.599,48		
4.13.31	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 25mm2	m	21,27	1,31	0,9200	10	256,35		
4.13.32	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 4mm2	m	3,46	1,31	0,9200	358	1.492,86		
4.13.33	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 50mm2	m	43,15	1,31	0,9200	6	312,03		
4.13.34	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, secão nominal 70mm2	m	63,64	1,31	0,9200	6	460,19		
4.13.35	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm2	m	1,77	1,31	0,9200	63	134,39		
4.13.36	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 4 mm2	m	3,80	1,31	0,9200	289	1.323,55		
4.13.37	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 6 mm2	m	5,53	1,31	0,9200	7	46,65		
4.13.38	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 2,5 mm2	m	2,48	1,31	0,9200	420	1.255,34		
4.13.39	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1KV, secão nominal 35mm2	m	31,62	1,31	0,9200	38	1.448,12		
4.13.40	Cabo de rede, par trancado U/UTP, 4 pares, categoria 5E (CAT 5E), isolamento PVC (LSZH)	m	4,71	1,31	0,9200	653	3.706,75		
4.13.41	Cabo de rede, par trancado UTP, 4 pares, categoria 6 (CAT 6), isolamento PVC (LSZH)	m	6,77	1,31	0,9200	6	48,96		
4.13.42	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5mm2	m	3,85	1,31	0,9200	20	92,80		
4.13.43	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0mm2	m	9,43	1,31	0,9200	63	716,00		
4.13.44	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0mm2	m	19,33	1,31	0,9200	6	139,78		
4.13.45	Cabo flexível PVC 750 V, 3 condutores de 1,5mm2	m	5,25	1,31	0,9200	6	37,96		
4.13.46	Cabo flexível PVC 750 V, 3 condutores de 4,0mm2	m	13,01	1,31	0,9200	6	94,08		
4.13.47	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 condutores de 1,5mm2	m	5,25	1,31	0,9200	6	37,96		
4.13.48	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno=0,3m. AF_12/2020	unid.	44,69	1,31	0,9200	6	323,16		
4.13.49	Caixa de ligação/passagem em PVC rígido para eletroduto, dimensões 4"X2", embutida em parede de gesso acartonado(dry-wall) - Fornecimento e instalação	unid.	13,43	1,31	0,9200	6	97,12		
4.13.50	Caixa de ligação/passagem em PVC rígido para eletroduto, dimensões 4"X4", embutida em parede de gesso acartonado(dry-wall) - Fornecimento e instalação	unid.	15,52	1,31	0,9200	6	112,23		
4.13.51	Caixas de passagem em chapa de aço com tampa aparafusada, sobrepor, 152x152x82 mm.	unid.	48,73	1,31	0,9200	6	352,38		
4.13.52	Campainha cigarra 127 V/220 V (apenas modulo)	unid.	17,39	1,31	0,9200	6	125,75		
4.13.53	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 20x10mm	m	10,39	1,31	0,9200	60	751,32		
4.13.54	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 50x20mm	m	24,45	1,31	0,9200	6	176,80		
4.13.55	Canaleta para passagem de cabos (material: PVC) medidas: 20x10mm[tipo: recorte fechado] referência: sistema "X" ou equivalente	m	3,24	1,31	0,9200	6	23,43		
4.13.56	Condutele de alumínio tipo B, para eletroduto roscável de 1/2", com tampa cega	unid.	14,03	1,31	0,9200	6	101,45		
4.13.57	Condutele de alumínio tipo B, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	14,24	1,31	0,9200	6	102,97		
4.13.58	Condutele de alumínio tipo C, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega	unid.	18,87	1,31	0,9200	6	136,45		
4.13.59	Condutele de alumínio tipo C, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	15,09	1,31	0,9200	6	109,12		
4.13.60	Condutele de alumínio tipo E, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega	unid.	25,17	1,31	0,9200	6	182,01		
4.13.61	Condutele de alumínio tipo E, para eletroduto roscável de 2", com tampa cega	unid.	49,08	1,31	0,9200	6	354,91		
4.13.62	Condutele de alumínio tipo E, para eletroduto roscável de 3", com tampa cega	unid.	136,29	1,31	0,9200	6	985,54		
4.13.63	Condutele de alumínio tipo E, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	12,22	1,31	0,9200	6	88,37		
4.13.64	Condutele de alumínio tipo LR, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	12,63	1,31	0,9200	6	91,33		
4.13.65	Condutele de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1/2", com tampa cega	unid.	14,47	1,31	0,9200	6	104,64		
4.13.66	Condutele de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	14,57	1,31	0,9200	6	105,36		
4.13.67	Condutele de alumínio tipo X, para eletroduto roscável de 1/2", com tampa cega	unid.	17,54	1,31	0,9200	28	591,90		
4.13.68	Condutele de alumínio tipo X, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	unid.	19,23	1,31	0,9200	43	996,57		
4.13.69	Condutele de alumínio, tipo B, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - Fornecimento e Instalação. AF_10/2022	unid.	25,01	1,31	0,9200	6	180,85		
4.13.70	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	unid.	46,43	1,31	0,9200	6	335,74		
4.13.71	Condutele em PVC, tipo "X", sem tampa, de 1/2"	unid.	14,32	1,31	0,9200	13	224,36		
4.13.72	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros	unid.	11,57	1,31	0,9200	6	83,66		
4.13.73	Conjunto de dois (2) interruptores simples, corrente 10A, tensão 250V, (10A-250V), com placa 4"X2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa (Conjunto 2 interruptores simples com placa)	unid.	41,06	1,31	0,9200	6	296,91		
4.13.74	Conjunto de duas (2) tomadas padrão, três (3) polos, corrente 10A, tensão 250V, (2P+T/10A-250V), com placa 4"X4" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa (Tomada Dupla - 2P + T - 20 A com placa)	unid.	43,24	1,31	0,9200	6	312,68		
4.13.75	Conjunto de uma (1) placa cega 3"x3", tipo redonda, inclusive fornecimento, instalação, suporte e placa	unid.	7,33	1,31	0,9200	6	53,00		
4.13.76	Conjunto de uma (1) placa cega 4"X2", inclusive fornecimento, instalação, suporte e placa	unid.	10,33	1,31	0,9200	6	74,70		
4.13.77	Conjunto para condutele de 3/4" (20mm) com uma (1) tomada padrão, três (3) polos, corrente 10A, tensão 250V, (2P+T/10A-250V) e placa de um (1) posto, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa, exclusive condutele	unid.	30,67	1,31	0,9200	6	221,78		
4.13.78	Cordão de cobre, flexível, torcido, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/D, 300 V, 2 condutores de 2,5mm2	m	4,93	1,31	0,9200	25	148,54		
4.13.79	Curva 135 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 25mm (1")	unid.	10,45	1,31	0,9200	6	75,57		
4.13.80	Curva 180 graus, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	unid.	5,00	1,31	0,9200	6	36,16		
4.13.81	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP fêmea, de 3/4"	unid.	25,05	1,31	0,9200	6	181,14		
4.13.82	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho, de 3/4"	unid.	22,84	1,31	0,9200	30	825,80		
4.13.83	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP macho/fêmea, de 3/4"	unid.	21,97	1,31	0,9200	6	158,87		
4.13.84	Curva 90 graus para eletroduto. PVC, roscável, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	12,13	1,31	0,9200	6	87,71		
4.13.85	Curva 90 graus, curta, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	unid.	2,73	1,31	0,9200	6	19,74		
4.13.86	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 1", para eletroduto	unid.	4,42	1,31	0,9200	10	53,27		
4.13.87	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 2 1/2", para eletroduto	unid.	25,04	1,31	0,9200	6	181,07		
4.13.88	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	unid.	2,92	1,31	0,9200	6	21,12		
4.13.89	Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 15mm (1/2")	unid.	4,59	1,31	0,9200	14	77,45		
4.13.90	Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 20mm (3/4")	unid.	5,20	1,31	0,9200	68	426,16		
4.13.91	Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 25mm (1")	unid.	7,06	1,31	0,9200	15	127,63		
4.13.92	Disjuntor bipolar termomagnético 10 KA, de 25A	unid.	64,14	1,31	0,9200	6	463,81		
4.13.93	Disjuntor bipolar termomagnético 5 KA, de 25A	unid.	50,33	1,31	0,9200	6	363,95		
4.13.94	Disjuntor bipolar termomagnético 5 KA, de 70A	unid.	67,58	1,31	0,9200	6	488,68		
4.13.95	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e Instalação. AF_10/2020	unid.	102,98	1,31	0,9200	6	744,67		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.13.96	Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 10A	unid.	21,73	1,31	0,9200	6	157,13		
4.13.97	Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 15A	unid.	92,22	1,31	0,9200	6	666,86		
4.13.98	Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 40A.	unid.	27,62	1,31	0,9200	7	233,01		
4.13.99	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	20,39	1,31	0,9200	6	147,44		
4.13.100	Disjuntor termico e magnetico ajustaveis, tripolar de 100 ate 250A, capacidade de interrupcao de 35Ka	unid.	2.070,97	1,31	0,9200	6	14.975,60		
4.13.101	Disjuntor termomagnético tripolar 125A	unid.	609,30	1,31	0,9200	6	4.405,97		
4.13.102	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 40 até 50A	unid.	89,77	1,31	0,9200	6	649,14		
4.13.103	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 6 até 32A	unid.	91,17	1,31	0,9200	6	659,27		
4.13.104	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32A	unid.	15,90	1,31	0,9200	6	114,98		
4.13.105	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63 A	unid.	133,41	1,31	0,9200	6	964,71		
4.13.106	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50A	unid.	111,70	1,31	0,9200	6	807,73		
4.13.107	Disjuntor tipo NEMA, bipolar 10 ate 50 A, tensão máxima 415 V	unid.	110,87	1,31	0,9200	6	801,72		
4.13.108	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 10 ate 30A, tensao maxima de 240 V	unid.	20,60	1,31	0,9200	6	148,96		
4.13.109	Disjuntor tipo NEMA, monopolar 35 ate 50 A, tensao maxima de 240 V	unid.	34,56	1,31	0,9200	6	249,91		
4.13.110	Disjuntor tripolar termomagnético 10 KA, de 60A	unid.	118,44	1,31	0,9200	6	856,46		
4.13.111	Disjuntor tripolar termomagnético 10KA, de 200A.	unid.	345,19	1,31	0,9200	6	2.496,14		
4.13.112	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50A - Fornecimento e Instalação. AF_10/2020	unid.	151,75	1,31	0,9200	6	1.097,33		
4.13.113	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	239,62	1,31	0,9200	6	1.732,74		
4.13.114	Eletrocalha lisa (100X50)mm em chapa de aço galvanizado #18, com tratamento pré-zincado, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	m	101,33	1,31	0,9200	6	732,74		
4.13.115	Eletroduto aço galvanizado médio, inclusive conexões, suportes e fixação DN 32(1.1/4").	m	40,94	1,31	0,9200	6	296,05		
4.13.116	Eletroduto aço galvanizado médio, inclusive conexões, suportes e fixação DN 50 (2").	m	52,01	1,31	0,9200	6	376,09		
4.13.117	Eletroduto aço galvanizado médio, inclusive conexões, suportes e fixação DN 80 (3")	m	104,43	1,31	0,9200	6	755,15		
4.13.118	Eletroduto de aço galvanizado leve, inclusive conexões, suportes e fixação DN 20 (3/4")	m	20,75	1,31	0,9200	10	250,08		
4.13.119	Eletroduto de aço galvanizado leve, inclusive conexões, suportes e fixação DN 25 (1")	m	27,05	1,31	0,9200	411	13.398,87		
4.13.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", sem luva	m	8,58	1,31	0,9200	30	310,22		
4.13.121	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2", sem luva	m	29,94	1,31	0,9200	8	288,67		
4.13.122	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4 ", sem luva	m	5,49	1,31	0,9200	6	39,70		
4.13.123	Eletroduto de PVC rígido roscável, DN 32mm (1.1/4"), inclusive conexões, suportes e fixação	m	36,91	1,31	0,9200	6	266,90		
4.13.124	Eletroduto de PVC rígido soldável, classe B, de 25mm	m	3,21	1,31	0,9200	6	23,21		
4.13.125	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90mm	m	10,64	1,31	0,9200	78	1.000,22		
4.13.126	Eletroduto flexível corrugado, PVC, anti-chama DN 32 mm (1") - aplicação em alvenaria, exclusive rasgo	m	7,65	1,31	0,9200	6	55,32		
4.13.127	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diametro interno de 25mm (3/4"), tipo sealtubo	m	11,80	1,31	0,9200	13	184,88		
4.13.128	Eletroduto flexível, em aço, tipo conduite, diametro de 1/2"	m	7,51	1,31	0,9200	22	199,12		
4.13.129	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 16mm	m	2,24	1,31	0,9200	6	16,20		
4.13.130	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 20mm	m	2,66	1,31	0,9200	6	19,23		
4.13.131	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm	m	2,89	1,31	0,9200	119	414,48		
4.13.132	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 32mm	m	4,94	1,31	0,9200	6	35,72		
4.13.133	Eletroduto PVC flexível corrugado, reforçado, cor laranja, de 25mm, para lajes e pisos	m	4,40	1,31	0,9200	6	31,82		
4.13.134	Eletroduto rígido (material: aço) tratamento: galvanizado eletrolítico/série: leve] diametro: 1/2"[15mm]] espessura: 0,5-0,6mm]] massa linear: 0,3kg/m)* valores referenciais aproximados	m	5,27	1,31	0,9200	6	38,11		
4.13.135	Eletroduto/condulete de PVC rígido, liso, cor cinza, de 3/4", para instalaçoes aparentes (NBR 5410)	m	16,14	1,31	0,9200	6	116,71		
4.13.136	Espelho/placa cega 4" X 2", para instalação de tomadas e interruptores	unid.	2,29	1,31	0,9200	52	143,52		
4.13.137	Espelho/placa cega 4" X 4", para instalação de tomadas e interruptores	unid.	4,84	1,31	0,9200	107	624,15		
4.13.138	Espelho/placa de 1 posto 4"x2", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	2,17	1,31	0,9200	14	36,61		
4.13.139	Espelho/placa de 2 postos 4" X 2", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	2,24	1,31	0,9200	6	16,20		
4.13.140	Espelho/placa de 2 postos 4" X 4", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	5,21	1,31	0,9200	68	426,98		
4.13.141	Espelho/placa de 3 postos 4"x2", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	2,75	1,31	0,9200	6	19,89		
4.13.142	Espelho/placa de 4 postos 4" X 4", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	5,58	1,31	0,9200	6	40,35		
4.13.143	Espelho/placa de 6 postos 4" X 4", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	5,58	1,31	0,9200	6	40,35		
4.13.144	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750V, secao nominal 2,5mm2	m	2,33	1,31	0,9200	6	16,85		
4.13.145	Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 1/2", condutor de *10" a 50mm2	unid.	10,40	1,31	0,9200	6	75,20		
4.13.146	Ignitor para partida lâmpada vapor sódio / vapor metálico até 400W. - Fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid.	37,76	1,31	0,9200	6	273,05		
4.13.147	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	30,96	1,31	0,9200	6	223,88		
4.13.148	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	unid.	18,80	1,31	0,9200	6	135,95		
4.13.149	Interruptor intermediário 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa+suporte+módulo)	unid.	26,68	1,31	0,9200	6	192,93		
4.13.150	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	32,53	1,31	0,9200	6	235,23		
4.13.151	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015 (Interruptor, uma tecla paralelo 10 A - 250 V, sem placa)	unid.	22,63	1,31	0,9200	6	163,64		
4.13.152	Interruptor paralelo (2 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	unid.	42,50	1,31	0,9200	6	307,33		
4.13.153	Interruptor paralelo 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4"x2" (placa+suporte+módulo)	unid.	9,07	1,31	0,9200	6	65,59		
4.13.154	Interruptor pulsador campanha (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_09/2017	unid.	25,71	1,31	0,9200	6	185,91		
4.13.155	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	64,31	1,31	0,9200	6	465,04		
4.13.156	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015 (Interruptor uma tecla simples 10A - 250V, com placa)	unid.	26,76	1,31	0,9200	6	193,51		
4.13.157	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	40,86	1,31	0,9200	6	295,47		
4.13.158	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	54,97	1,31	0,9200	6	397,50		
4.13.159	Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	45,07	1,31	0,9200	6	325,91		
4.13.160	Interruptor simples (4 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	74,05	1,31	0,9200	6	535,47		
4.13.161	Interruptor simples (4 módulos), 10A/250V, sem suporte e sem placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	59,43	1,31	0,9200	6	429,75		
4.13.162	Interruptor simples (6 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	unid.	102,30	1,31	0,9200	6	739,75		
4.13.163	Interruptor simples + interruptor paralelo 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulos)	unid.	14,78	1,31	0,9200	6	106,88		
4.13.164	Interruptor simples 10A, 250V (apenas módulo)	unid.	16,82	1,31	0,9200	8	162,17		
4.13.165	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	unid.	6,66	1,31	0,9200	6	48,16		
4.13.166	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4" X 2" (caixa+módulo)	unid.	8,91	1,31	0,9200	6	64,43		
4.13.167	Interruptor simples+interruptor paralelo+tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4"x2" (placa+suporte+módulos)	unid.	27,03	1,31	0,9200	6	195,46		
4.13.168	Interruptor simples+tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa+suporte+módulos)	unid.	14,45	1,31	0,9200	6	104,49		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.13.169	Interruptores paralelos (2 modulos) + tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4"x2" (placa+suporte+modulos)	unid.	22,93	1,31	0,9200	6	165,81		
4.13.170	Interruptores paralelos (2 modulos) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4"x2" (placa+suporte+modulos)	unid.	15,80	1,31	0,9200	6	114,25		
4.13.171	Interruptores simples (2 modulos) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + modulos)	unid.	13,68	1,31	0,9200	12	197,85		
4.13.172	Interruptores simples (3 modulos) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + modulos) (interruptor, três teclas paralelo 10 A - 250 V)	unid.	16,35	1,31	0,9200	6	118,23		
4.13.173	Lâmpada (tipo: led) formato: bulbo-A60 potência: 9W lúmens: 810LM cor da luz: branca temperatura da cor: 6500K soquete-BASE: E27 tensão: 110/220V)	unid.	9,27	1,31	0,9200	150	1.675,83		
4.13.174	Lâmpada (tipo: led) formato: bulbo-A65 potência: 15W lúmens: 1350LM cor da luz: branca temperatura da cor: 6500K soquete- base: E27 tensão: 110/ 220V)	unid.	12,38	1,31	0,9200	37	552,05		
4.13.175	Lâmpada (tipo: led) formato: tubular comprimento: 120cm diâmetro: T8[Ø26mm] potência: 18-20W lúmens: 1850LM cor da luz: branca-6500K soquete-base: G13 tensão: 110 220V)	unid.	18,55	1,31	0,9200	368	8.227,18		
4.13.176	Lâmpada (tipo: led) formato: tubular comprimento: 60cm diâmetro: T8[Ø26mm] potência: 9-10W lúmens: 900LM cor da luz: branca- 6500K soquete-base: G13 tensão: 110/220V)	unid.	13,70	1,31	0,9200	39	643,94		
4.13.177	Lâmpada compacta de vapor de mercúrio, 125W, base E27 - fornecimento e instalação. AF_02/2020	unid.	26,34	1,31	0,9200	6	190,47		
4.13.178	Lâmpada compacta eletrônica fluorescente, base E27, potência 20W, tensão 110-127V, fornecimento e instalação, exclusive luminária	unid.	14,36	1,31	0,9200	6	103,84		
4.13.179	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v)	unid.	12,73	1,31	0,9200	6	92,05		
4.13.180	Lâmpada fluorescente tubular T10, de 20 ou 40 W, Bivolt	unid.	6,80	1,31	0,9200	6	49,17		
4.13.181	Lâmpada fluorescente tubular T5 de 14 W, bivolt	unid.	8,86	1,31	0,9200	6	64,07		
4.13.182	Lampada fluorescente tubular T8 de 32/36 W, BIVOLT	unid.	7,05	1,31	0,9200	137	1.164,04		
4.13.183	Lampada led 10w bivolt branca, formato tradicional (base E27)	unid.	9,33	1,31	0,9200	6	67,47		
4.13.184	Lampada led 6 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	unid.	8,11	1,31	0,9200	6	58,65		
4.13.185	Lampada led tipo dicroica bivolt, luz branca, 5W (base GU10)	unid.	11,47	1,31	0,9200	6	82,94		
4.13.186	Lâmpada tubular fluorescente, base G13, potência 16W, fornecimento e instalação, exclusive reator e luminária	unid.	16,52	1,31	0,9200	6	119,46		
4.13.187	Lâmpada tubular fluorescente, base G13, potência 32W, fornecimento e instalação, exclusive reator e luminária	unid.	17,17	1,31	0,9200	8	165,55		
4.13.188	Lâmpada tubular led tubular bivolt 18/20 W, base G13	unid.	17,89	1,31	0,9200	6	129,37		
4.13.189	Lâmpada tubular led tubular bivolt 9/10 W, base G13	unid.	12,47	1,31	0,9200	6	90,17		
4.13.190	Lâmpada vapor de mercúrio de 250W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid.	33,21	1,31	0,9200	6	240,15		
4.13.191	Lâmpada vapor de sódio 150 W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid.	40,10	1,31	0,9200	6	289,97		
4.13.192	Luminária arandela tipo tartaruga completa, para uma (1) lâmpada fluorescente compacta 20W, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada	unid.	66,61	1,31	0,9200	6	481,67		
4.13.193	Luminária comercial chanfrada de sobrepor completa, para duas (2) lâmpadas tubulares fluorescente 2x16W-ØT8, fornecimento e instalação, inclusive base, reator e lâmpadas	unid.	175,36	1,31	0,9200	6	1.268,06		
4.13.194	Luminária comercial chanfrada de sobrepor completa, para uma (1) lâmpada tubular fluorescente 1X32W-ØT8, fornecimento e instalação, inclusive base, reator e lâmpada	unid.	196,62	1,31	0,9200	6	1.421,80		
4.13.195	Luminária de emergencia 30 leds, potencia 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	unid.	23,44	1,31	0,9200	84	2.372,99		
4.13.196	Luminaria de teto/arandela (modelo: tartaruga acabamento: ferro com pintura eletrostatica difusor: vidro transparente quantidade de lâmpadas: 1 soquete: E27 potência máxima 60W incandecente lâmpada e soquete: não inclusa)	unid.	26,77	1,31	0,9200	6	193,58		
4.13.197	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca, 10 W	unid.	23,26	1,31	0,9200	6	168,20		
4.13.198	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 W	unid.	48,75	1,31	0,9200	6	352,52		
4.13.199	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 W	unid.	54,74	1,31	0,9200	54	3.562,52		
4.13.200	Luminaria plafon redondo com vidro fosco diametro "25"cm, para 1 lampada, base E27, potencia maxima 40/60 W (não inclui lampada)	unid.	62,06	1,31	0,9200	6	448,77		
4.13.201	Luminária tipo drops com base suporte galvanizada e globo leitoso, para uma (1) lâmpada base E-27, fornecimento e instalação, exclusive base e lâmpada	unid.	61,70	1,31	0,9200	6	446,17		
4.13.202	Luminária tipo tartaruga a prova de tempo, gases, vapor e pó, em alumínio, com grade, base E27, potência máxima 100 W - REF Y 25/I (Não inclui lâmpada)	unid.	159,20	1,31	0,9200	6	1.151,21		
4.13.203	Luminaria tipo tartaruga para area externa em aluminio, com grade, para 1 lampada, base E27, potencia maxima 40/60 W (nao inclui lampada)	unid.	81,01	1,31	0,9200	6	585,80		
4.13.204	Luva de pressao, em PVC, de 25mm, para eletroduto flexivel	unid.	1,13	1,31	0,9200	6	8,17		
4.13.205	Luva de pressao, em PVC, de 32mm, para eletroduto flexivel	unid.	1,83	1,31	0,9200	6	13,23		
4.13.206	Perfilado liso (38X38)mm em chapa de aço galvanizado #18, com tratamento pré-zincado, inclusive tampa de encaixe, fixação superior, conexões e acessórios	m	68,85	1,31	0,9200	6	497,87		
4.13.207	Placa/tampa cega em latao escovado para condutele em liga de aluminio 4x4"	unid.	26,60	1,31	0,9200	6	192,35		
4.13.208	Reator de partida rápida para lâmpada fluorescente 2X40W - fornecimento e instalação. AF_02/2020	unid.	61,83	1,31	0,9200	6	447,11		
4.13.209	Reator eletrônico (fator de potência: alto [A.F.P.]lâmpadas: fluorescente tubular [T8]/número de lâmpads: 2X32W[T8]/tipo: partida rápida/tensão: 127-220V)	unid.	27,23	1,31	0,9200	6	196,91		
4.13.210	Reator eletronic bivolt para 2 lampadads fluorescentes de 36/40 W	unid.	39,05	1,31	0,9200	6	282,38		
4.13.211	Reator eletrônico, alto fator de potência (A.F.P), partida rápida, para duas (2) lâmpadas tubulares, potência 16W, Fornecimento e Instalação	unid.	33,10	1,31	0,9200	6	239,35		
4.13.212	Reator eletrônico, alto fator de potência (A.F.P), partida rápida, para duas (2) lâmpadas tubulares, potência 20W, Fornecimento e Instalação	unid.	36,00	1,31	0,9200	6	260,32		
4.13.213	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 250 W, uso externo - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid.	142,95	1,31	0,9200	6	1.033,70		
4.13.214	Receptáculo de porcelana para lâmpada com rosca E-27, Fornecimento e instalação	unid.	9,57	1,31	0,9200	6	69,20		
4.13.215	Soquete de baquelite base E27, para lâmpadas	unid.	2,92	1,31	0,9200	6	21,12		
4.13.216	Soquete de porcelana base E27, fixo no teto, para lâmpadas	unid.	3,77	1,31	0,9200	6	27,26		
4.13.217	Soquete de porcelana base E27, para uso no tempo, para lâmpada	unid.	9,07	1,31	0,9200	6	65,59		
4.13.218	Soquete de PVC / termoplástico base E27, com chave, para lâmpada	unid.	6,47	1,31	0,9200	6	46,79		
4.13.219	Soquete de PVC / termoplástico base E27, com rabicho,para lâmpadas	unid.	3,80	1,31	0,9200	6	27,48		
4.13.220	Soquetes para lâmpada fluorescente/led tubular, base G13 (par), com sistema de antivibratório e sem suporte para starter, fornecimento e instalação	unid.	18,65	1,31	0,9200	44	988,99		
4.13.221	Suporte de fixacao para espelho/placa 4" X 4", para 6 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	unid.	2,33	1,31	0,9200	6	16,85		
4.13.222	Suporte de fixacao para espelho/placa 4"x2", para 3 modulos, para instalacao de tomadas e interruptores (somente suporte)	unid.	1,43	1,31	0,9200	6	10,34		
4.13.223	Tampa cega em PVC para condutele 4 X 2"	unid.	5,67	1,31	0,9200	53	362,17		
4.13.224	Tampa para condutele, em PVC, para 1 interruptor	unid.	3,50	1,31	0,9200	6	25,31		
4.13.225	Tampa para condutele, em PVC, para 1 modulo RJ	unid.	3,77	1,31	0,9200	6	27,26		
4.13.226	Tampa para condutele, em PVC, para 2 modulos RJ	unid.	4,36	1,31	0,9200	6	31,53		
4.13.227	Tampa para condutele, em PVC, para tomada hexagonal	unid.	3,50	1,31	0,9200	19	80,15		
4.13.228	Tampão selador para condutele (material: PVC diâmetro do encaixe: 3/4"[20mm])	unid.	0,26	1,31	0,9200	6	1,88		
4.13.229	Tampao/cap. rosca macho, DN 3/4", para tubo pex para inst. agua quente/fria	unid.	4,99	1,31	0,9200	6	36,08		
4.13.230	Terminal a compressão em cobre estanhado 1 furo para cabo 2,5mm2	unid.	5,52	1,31	0,9200	60	399,16		
4.13.231	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao M5	unid.	1,18	1,31	0,9200	6	8,53		
4.13.232	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao M5	unid.	1,53	1,31	0,9200	6	11,06		
4.13.233	Terminal metálico a pressão para 1cabo de 6 a 10mm2, com 1 furo de fixação	unid.	6,47	1,31	0,9200	6	46,79		
4.13.234	Tomada 2P+T 10A, 250V (apenas módulo)	unid.	7,38	1,31	0,9200	212	1.885,61		
4.13.235	Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa+suporte+módulo) (Tomada simples - 2P + T - 10A com placa)	unid.	8,68	1,31	0,9200	202	2.113,15		
4.13.236	Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4" X 2" (caixa+módulo)	unid.	13,23	1,31	0,9200	6	95,67		
4.13.237	Tomada 2P+T 20A 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa+suporte+módulo) (Tomada simples - 2P + T - 20A com placa)	unid.	15,03	1,31	0,9200	19	344,17		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.13.238	Tomada 2P+T 20A, 250V (apenas módulo)	unid.	9,45	1,31	0,9200	44	501,12		
4.13.239	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	unid.	30,25	1,31	0,9200	6	218,74		
4.13.240	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	40,15	1,31	0,9200	17	822,61		
4.13.241	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	unid.	42,22	1,31	0,9200	6	305,30		
4.13.242	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	28,1	1,31	0,9200	6	203,20		
4.13.243	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	18,20	1,31	0,9200	6	131,61		
4.13.244	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	30,17	1,31	0,9200	6	218,17		
4.13.245	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	47,63	1,31	0,9200	6	344,42		
4.13.246	Tomada baixa de embutir (4 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	unid.	79,49	1,31	0,9200	6	574,81		
4.13.247	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	31,46	1,31	0,9200	6	227,49		
4.13.248	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - Fornecimento e Instalação. AF_03/2023	unid.	44,50	1,31	0,9200	6	321,79		
4.13.249	Tomadas (2 modulos) 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (Placa + suporte + modulos)	unid.	16,85	1,31	0,9200	6	121,85		
4.14	Equipamentos, quadros, automação, áudio:								
4.14.1	Aterramento com hastes copperweld, diâmetro de 5/8", comprimento de 240cm, exclusive cabe e caixa para aterramento, inclusive grampo para haste e instalação	unid.	333,63	1,31	0,9200	6	2.412,55		
4.14.2	Base para relé com suporte metálico	unid.	20,34	1,31	0,9200	6	147,08		
4.14.3	Chave de boia automática superior/inferior 15A/250V - Fornecimento e Instalação. AF_12/2020	unid.	80,83	1,31	0,9200	6	584,50		
4.14.4	Conector reto de aluminio para eletroduto de 1/2", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	unid.	2,09	1,31	0,9200	34	85,64		
4.14.5	Conector reto de aluminio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	unid.	2,45	1,31	0,9200	6	17,72		
4.14.6	Quadro de distribuição para 20 módulos com barramento 100A.	unid.	270,51	1,31	0,9200	6	1.956,11		
4.14.7	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN	unid.	86,22	1,31	0,9200	6	623,47		
4.14.8	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN	unid.	57,82	1,31	0,9200	6	418,11		
4.14.9	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de sobrepor, para 3 disjuntores NEMA ou 4 disjuntores DIN	unid.	42,66	1,31	0,9200	6	308,48		
4.14.10	Relé fotoeletrico interno e externo bivolt 1000W, de conector, sem base	unid.	35,56	1,31	0,9200	15	642,85		
4.14.11	Relé fotoeletrico, tensão 120V com capacidade de carga 1200VA, inclusive base e instalação	unid.	41,44	1,31	0,9200	6	299,66		
4.14.12	Relé fotoeletrico (material: polipropileno com proteção radiação UV[tensão: 220V] capacidade da carga: 1800VA[potência: 1000W] grau de proteção: IP54] contato carga: NF ou NA] base: inclusa)	unid.	30,14	1,31	0,9200	6	217,95		
4.15	Instalações lógicas, telefone:								
4.15.1	Cabo eletrônico categoria 5e, instalado em edificação residencial - Fornecimento e Instalação. AF_11/2019 (Item utilizado como referência por se aproximar dos serviços realizados através dessa contratação)	m	5,68	1,31	0,9200	6	41,07		
4.15.2	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação residencial - Fornecimento e Instalação. AF_11/2019 (Item utilizado como referência por se aproximar dos serviços realizados através dessa contratação)	m	8,29	1,31	0,9200	6	59,95		
4.15.3	Cabo telefônico CCI-50 1 par, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação residencial - Fornecimento e Instalação. AF_11/2019	m	6,84	1,31	0,9200	6	49,46		
4.15.4	Cabo telefonico CCI 50, 2 pares, uso interno, sem blindagem	m	1,17	1,31	0,9200	6	8,46		
4.15.5	Certificação de garantia de transmissão de cabos lógicos cat 5/6	unid.	14,52	1,31	0,9200	6	105,00		
4.15.6	Conector fema RJ - 45, categoria 5e	unid.	13,32	1,31	0,9200	8	128,43		
4.15.7	Conector fema RJ - 45, categoria 6	unid.	28,25	1,31	0,9200	6	204,28		
4.15.8	Conector macho RJ - 45, Categoria 5e	unid.	1,41	1,31	0,9200	58	98,56		
4.15.9	Conector macho RJ - 45, categoria 6	unid.	3,01	1,31	0,9200	6	21,77		
4.15.10	Conjunto de duas (2) tomadas de dados (conector RJ45 CAT.6e), com placa 4"x2" de dois(2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa (Tomada dupla para lógica RJ45, 4x2", embutir, completa.)	unid.	65,44	1,31	0,9200	6	473,21		
4.15.11	Conjunto de duas (2) tomadas de dados (conector RJ45 CAT.6e), com placa 4"x4" de dois(2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa (Tomada dupla para lógica RJ45, 4x4", embutir, completa.)	unid.	70,14	1,31	0,9200	6	507,20		
4.15.12	Fio telefônico (FI) em cobre eletrolítico estanhado de seção maciça, esp. 0.60mm (2x0,60mm), um (1) par torcido, isolamento em cloreto de polivinila (PVC) - fornecimento e instalação (Fio telefonico interno (FI)em cobre estanhado, isolacao em PVC antichama, 2 condutores de 0,6 mm (NBR 9115:2005))	m	3,59	1,31	0,9200	6	25,96		
4.15.13	Patch cord (cabo de rede), categoria 5e (CAT 5e) UTP, 24 AWG, 4 pares, extensao de 1,50m	unid.	11,25	1,31	0,9200	6	81,35		
4.15.14	Patch cord, categoria 5 E, extensao de 2,50m	unid.	12,23	1,31	0,9200	6	88,44		
4.15.15	Patch cord, categoria 6, extensao de 2,50m	unid.	28,97	1,31	0,9200	6	209,49		
4.15.16	Patch panel 24 portas, categoria 5e - Fornecimento e Instalação. AF_11/2019	unid.	549,67	1,31	0,9200	6	3.974,77		
4.15.17	Patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. AF_11/2019	unid.	1.006,34	1,31	0,9200	6	7.277,05		
4.15.18	Patch panel 24 posições, categoria 6, com guia traseiro.	unid.	1.002,21	1,31	0,9200	6	7.247,18		
4.15.19	Tomada de rede RJ45 - Fornecimento e Instalação. AF_11/2019	unid.	42,98	1,31	0,9200	6	310,80		
4.15.20	Tomada para lógica com caixa sistema "X", aparente	unid.	158,50	1,31	0,9200	6	1.146,15		
4.15.21	Tomada para telefone RJ11 - fornecimento e instalação. AF_11/2019 (Tomada para telefone, padrão Telebrás 4P sem placa.)	unid.	28,35	1,31	0,9200	6	205,00		
4.15.22	Tomada RJ11, 2 fios (apenas modulo)	unid.	15,53	1,31	0,9200	19	355,62		
4.15.23	Tomada RJ11, 2 fios, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + modulo)	unid.	19,13	1,31	0,9200	6	138,33		
4.15.24	Tomada RJ45, 8 fios, CAT 5e (apenas módulo)	unid.	30,41	1,31	0,9200	7	256,55		
4.15.25	Tomada RJ45, 8 fios, CAT 5e, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + modulo)	unid.	33,76	1,31	0,9200	6	244,13		
4.16	Andaimes e escoramento:								
4.16.1	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. AF_09/2020	m3	17,76	1,31	0,9200	6	128,43		
4.16.2	Fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira, para pé-direito simples. AF_09/2020	m	15,17	1,31	0,9200	6	109,70		
4.16.3	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5m e altura de "1,00"m (incluso sapatas fixas ou rodizios)	m/mês	20,00	1,31	0,9200	32	771,33		
4.16.4	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). AF_11/2017	m2	10,06	1,31	0,9200	6	72,75		
4.16.5	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). AF_11/2017	m2	18,36	1,31	0,9200	6	132,76		
4.17	Estruturas em concreto, madeira e aço:								
4.17.1	Aco CA-25, 10,0mm, ou 12,5mm, ou 16,0mm, ou 20,0mm, ou 25,0mm, vergalhao	kg	9,19	1,31	0,9200	6	66,45		
4.17.2	Aco CA-25, 6,3mm ou 8,0mm, vergalhao	Kg	8,21	1,31	0,9200	63	623,37		
4.17.3	Aco CA-50, 6,3mm, vergalhao	Kg	9,02	1,31	0,9200	6	65,23		
4.17.4	Aco CA-50, 8,0mm, vergalhao	Kg	9,07	1,31	0,9200	30	327,93		
4.17.5	Aco CA-60, 4,2mm, ou 5,0mm, ou 6,0mm, ou 7,0mm, vergalhao	kg	8,09	1,31	0,9200	16	156,00		
4.17.6	Bloco de concreto estrutural 14 X 19 X 29cm, FBK 10Mpa (NBR 6136)	unid.	4,23	1,31	0,9200	6	30,59		
4.17.7	Bloco de concreto estrutural 9x19x39cm, FBK 4,5Mpa (NBR 6136)	unid.	2,71	1,31	0,9200	725	2.367,92		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.17.8	Caibro aparelhado *6 X 8"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio	m	37,34	1,31	0,9200	6	270,01		
4.17.9	Caibro de madeira em paraju 7 x 4 cm.	m	13,69	1,31	0,9200	6	99,00		
4.17.10	Caibro não aparelhado *6 X 8"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	34,77	1,31	0,9200	6	251,43		
4.17.11	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. AF_09/2021	m2	0,58	1,31	0,9200	6	4,19		
4.17.12	Concretagem de blocos de coramento e vigas baldrame, FCK 30 Mpa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017	m3	684,15	1,31	0,9200	6	4.947,23		
4.17.13	Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo manual. AF_05/2021	m3	470,68	1,31	0,9200	6	3.403,58		
4.17.14	Concreto FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 L. AF_07/2016	m3	471,63	1,31	0,9200	6	3.410,45		
4.17.15	Concreto magro para lastro, tralo 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016	m3	384,78	1,31	0,9200	6	2.782,42		
4.17.16	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	kg	13,52	1,31	0,9200	6	97,77		
4.17.17	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110mm, furo de 20mm	unid.	31,87	1,31	0,9200	6	230,46		
4.17.18	Disco de corte para metal com duas telas 12x1/8x3/4 " (300x3,2x19,05mm)	unid.	33,59	1,31	0,9200	10	404,83		
4.17.19	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com tres telas, 9x1/4x7/8" (228,6x6,4x22,2mm)	unid.	31,72	1,31	0,9200	6	229,37		
4.17.20	Engradamento para telhado de fibrocimento ondulada.	m2	79,40	1,31	0,9200	6	574,16		
4.17.21	Engradamento para telhado de fibrocimento tipo kalheta, canaleta 49.	m2	25,74	1,31	0,9200	6	186,13		
4.17.22	Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em madeira Paraju.	m2	139,94	1,31	0,9200	6	1.011,93		
4.17.23	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. AF_06/2017	m3	109,17	1,31	0,9200	6	789,43		
4.17.24	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de fôrma. AF_06/2017	m3	265,84	1,31	0,9200	6	1.922,34		
4.17.25	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	736,10	1,31	0,9200	6	5.322,89		
4.17.26	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. AF_09/2021	m2	134,13	1,31	0,9200	6	969,92		
4.17.27	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25mm, 2 utilizações. AF_06/2017	m2	145,13	1,31	0,9200	6	1.049,46		
4.17.28	Fôrma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3X), exclusive escoramento	m2	53,49	1,31	0,9200	6	386,80		
4.17.29	Fornecimento de concreto estrutural, usinado, com FCK 20 Mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m3	710,78	1,31	0,9200	6	5.139,79		
4.17.30	Fornecimento de concreto não estrutural, preparado em obra com betoneira, com FCK 13,5 Mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	m3	645,40	1,31	0,9200	6	4.667,02		
4.17.31	Fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico para telhado de quadra poliesportiva em aço, cobertura padrão do ginásio poliesportivo, exclusive telha, inclusive pilar metálico, fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos	m2	376,18	1,31	0,9200	6	2.720,23		
4.17.32	Fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão	kg	22,37	1,31	0,9200	6	161,76		
4.17.33	Fornecimento de estrutura metálica em perfil soldado, inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão	kg	24,43	1,31	0,9200	6	176,66		
4.17.34	Gancho chato em ferro galvanizado, L=110mm, recobrimento=100mm, secao 1/8x1/2" (3mmx12mm), para fixar telha de fibrocimento ondulada	unid.	3,02	1,31	0,9200	6	21,84		
4.17.35	Laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), capeamento de 4cm, sobrecarga de 250Kg/m2, altura total de 11cm e vão livre máximo de 5m, inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com FCK de 20Mpa, exclusive tela armada e cimbramento	m2	183,86	1,31	0,9200	6	1.329,53		
4.17.36	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_02/2022	m3	252,35	1,31	0,9200	6	1.824,79		
4.17.37	Pecas de madeira em pajaru 12 x 8 cm.	m	37,07	1,31	0,9200	38	1.697,72		
4.17.38	Pecas de madeira em pajaru 15 x 8 cm.	m	44,36	1,31	0,9200	6	320,78		
4.17.39	Pecas de madeira em pajaru 8 x 8 cm.	m	25,89	1,31	0,9200	6	187,22		
4.17.40	Perfuração manual de estaca tipo broca a trado, inclusive afastamento, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado	m	147,36	1,31	0,9200	6	1.065,59		
4.17.41	Régua vibratória dupla para concreto, peso de 60kg, comprimento 4m, com motor a gasolina, potência 5,5hp - Materiais na operação. AF_09/2016	H	7,37	1,31	0,9200	6	53,29		
4.17.42	Ripa em madeira em 4 x 1,5cm.	m	9,96	1,31	0,9200	6	72,02		
4.17.43	Ripa não aparelhada, *1,5x5"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	4,16	1,31	0,9200	6	30,08		
4.17.44	Sarrafo *2,5x10"cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	4,31	1,31	0,9200	6	31,17		
4.17.45	Sarrafo *2,5x7,5"cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	2,97	1,31	0,9200	12	42,95		
4.17.46	Sarrafo nao aparelhado *2,5x10"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	15,42	1,31	0,9200	8	148,67		
4.17.47	Sarrafo nao aparelhado *2,5x7"cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	11,89	1,31	0,9200	6	85,98		
4.17.48	Viga de 0,21 a 0,35 m de largura em concreto 20 Mpa, aparente, armação, forma plastificada, escoramento e desforma.	m3	2.041,69	1,31	0,9200	6	14.763,87		
4.18	Manutenção/reforma em telhados de fibrocimento, cerâmicos, metálicos, policarbonatos e toldos:								
4.18.1	Calha em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (GSG-26), com desenvolvimento de 40cm, inclusive içamento manual vertical	m	52,89	1,31	0,9200	6	382,46		
4.18.2	Calha de chapa galvanizada, esp. 0,65mm (GSG-24), com desenvolvimento de 75cm, inclusive içamento manual vertical	m	114,11	1,31	0,9200	6	825,15		
4.18.3	Calha de chapa galvanizada, esp. 0,8mm (GSG-22), com desenvolvimento de 50cm, inclusive içamento manual vertical	m	90,75	1,31	0,9200	6	656,23		
4.18.4	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33cm	m	34,16	1,31	0,9200	6	247,02		
4.18.5	Calha platibanda de chapa de aço galvanizado num 26, corte 45cm	m	40,70	1,31	0,9200	6	294,31		
4.18.6	Chapim em chapa galvanizada, com pingadeira, esp. 0,65mm (GSG-24), com desenvolvimento de 35cm, inclusive içamento manual vertical	m	59,44	1,31	0,9200	6	429,82		
4.18.7	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L=25cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	126,36	1,31	0,9200	6	913,73		
4.18.8	Cobertura em telha cerâmica colonial plana, 24 unid/m²	m2	91,08	1,31	0,9200	6	658,62		
4.18.9	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada E = 5mm	m2	38,20	1,31	0,9200	6	276,23		
4.18.10	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada E = 6mm	m2	38,08	1,31	0,9200	67	3.074,90		
4.18.11	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, Fornecimento e Instalação	m2	99,23	1,31	0,9200	6	717,55		
4.18.12	Cumeeira normal ou articulada de fibrocimento para telha ondulada E= 6 ou 8mm	m	69,27	1,31	0,9200	6	500,91		
4.18.13	Cumeeira para telha ceramica, comprimento de *41"cm, rendimento de *3"telhas/m	unid.	4,53	1,31	0,9200	6	32,76		
4.18.14	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e=6mm, aba 210mm, comprimento 1100mm (sem amianto)	unid.	48,76	1,31	0,9200	6	352,59		
4.18.15	Engradamento para telhado de fibrocimento ondulada	m2	79,40	1,31	0,9200	6	574,16		
4.18.16	Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (GSG-26), com desenvolvimento de 25cm, inclusive içamento manual vertical	m	34,82	1,31	0,9200	6	251,79		
4.18.17	Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (GSG-26), com desenvolvimento de 33cm, inclusive içamento manual vertical	m	43,44	1,31	0,9200	6	314,12		
4.18.18	Rufo e contramrufo em chapa galvanizada, esp. 0,65mm (GSG-24), com desenvolvimento de 15cm, inclusive içamento manual vertical	m	28,87	1,31	0,9200	6	208,76		
4.18.19	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25cm	m	24,39	1,31	0,9200	6	176,37		
4.18.20	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 28cm	m	29,22	1,31	0,9200	6	211,30		
4.18.21	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	kg	70,24	1,31	0,9200	15	1.269,80		
4.18.22	Telha cerâmica tipo americana, comprimento de *45"cm, rendimento de *12" telhas/m2	unid.	2,70	1,31	0,9200	6	19,52		
4.18.23	Telha de barro/ceramica, nao esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41"cm, rendimento de *16" telhas/m2	unid.	1,98	1,31	0,9200	6	14,32		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.18.24	Telha estrutural de fibrocimento 1 aba, de 0,52x6,50m (sem amianto)	unid.	276,00	1,31	0,9200	6	1.995,81		
4.18.25	Telha de fibrocimento (tipo: estrutural espessura: 8mm largura útil: 1020mm" largura nominal: 1064mm" vão livre: 4,46m)"	m2	79,08	1,31	0,9200	18	1.715,53		
4.18.26	Telha de fibrocimento e=6mm, de 3,00 X 1,06m (sem amianto)	unid.	128,09	1,31	0,9200	6	926,24		
4.18.27	Telha de fibrocimento ondulada e=4mm, de 2,44x0,50m (sem amianto)	m2	15,63	1,31	0,9200	6	113,02		
4.18.28	Telha de fibrocimento ondulada e=6mm, de 1,83 X 1,10m (sem amianto)	unid.	50,00	1,31	0,9200	6	361,56		
4.18.29	Telha de fibrocimento ondulada e=6mm, de 2,44x1,10m (sem amianto)	m2	23,05	1,31	0,9200	61	1.694,57		
4.18.30	Telha de fibrocimento ondulada e=6mm, de 3,66x1,10m (sem amianto)	unid.	97,30	1,31	0,9200	6	703,60		
4.18.31	Telha de fibrocimento ondulada e= 8mm, de 1,83 X 1,10m (sem amianto)	unid.	98,14	1,31	0,9200	6	709,67		
4.18.32	Telha de fibrocimento ondulada e=8mm, de 3,66x1,10m (sem amianto)	unid.	161,02	1,31	0,9200	25	4.851,53		
4.18.33	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento E= 8mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019_P	m2	103,25	1,31	0,9200	6	746,62		
4.18.34	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	42,21	1,31	0,9200	6	305,23		
4.18.35	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	44,66	1,31	0,9200	6	322,95		
4.19	Hidráulica								
4.19.1	Tubulação em P.V.C. água fria soldável:								
4.19.1.1	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 20mmx1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento Fornecimento e Instalação. AF_06/2016	unid.	20,91	1,31	0,9200	6	151,20		
4.19.1.2	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 50mmx1 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento Fornecimento e Instalação. AF_06/2016	unid.	46,07	1,31	0,9200	6	333,14		
4.19.1.3	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 20mmx1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	5,13	1,31	0,9200	6	37,10		
4.19.1.4	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 32MM X 1", instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	7,54	1,31	0,9200	6	54,52		
4.19.1.5	Anel borracha, para tubo/conexao PVC PBA, DN 50mm, para rede agua	unid.	2,34	1,31	0,9200	6	16,92		
4.19.1.6	Bucha de reducao PVC roscavel 3/4"x1/2"	unid.	1,40	1,31	0,9200	6	10,12		
4.19.1.7	Bucha de reducao de PVC, soldavel, curta, com 25x20mm, para agua fria predial	unid.	0,71	1,31	0,9200	6	5,13		
4.19.1.8	Bucha de reducao de PVC, soldavel, curta, com 32x25mm, para agua fria predial	unid.	1,14	1,31	0,9200	6	8,24		
4.19.1.9	Bucha de reducao de PVC, soldavel, curta, com 50x40mm, para agua fria predial	unid.	4,35	1,31	0,9200	6	31,46		
4.19.1.10	Bucha de reducao de PVC, soldavel, curta, com 60x50mm, para agua fria predial	unid.	8,13	1,31	0,9200	6	58,79		
4.19.1.11	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 40x25mm, para agua fria predial	unid.	4,34	1,31	0,9200	6	31,38		
4.19.1.12	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 50x25mm, para agua fria predial.	unid.	5,05	1,31	0,9200	6	36,52		
4.19.1.13	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 50x32mm, para agua fria predial	unid.	6,81	1,31	0,9200	6	49,24		
4.19.1.14	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 60x32mm, para agua fria predial	unid.	15,06	1,31	0,9200	6	108,90		
4.19.1.15	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 60x50mm, para agua fria predial	unid.	19,67	1,31	0,9200	6	142,24		
4.19.1.16	Bucha de reducao de PVC, soldavel, longa, com 75x50mm, para agua fria predial	unid.	22,49	1,31	0,9200	6	162,63		
4.19.1.17	CAP ou tampao de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	unid.	6,98	1,31	0,9200	78	656,16		
4.19.1.18	CAP PVC, roscavel, 1/2", para agua fria predial	unid.	2,09	1,31	0,9200	6	15,11		
4.19.1.19	CAP PVC, soldavel, 20mm, para agua fria predial	unid.	1,49	1,31	0,9200	6	10,77		
4.19.1.20	CAP PVC, soldavel, 25mm, para agua fria predial	unid.	1,49	1,31	0,9200	6	10,77		
4.19.1.21	CAP PVC, soldavel, 32mm, para agua fria predial	unid.	2,44	1,31	0,9200	6	17,64		
4.19.1.22	CAP PVC, soldavel, 40mm, para agua fria predial	unid.	4,68	1,31	0,9200	6	33,84		
4.19.1.23	Curva de PVC 90 graus, soldavel, 20mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	2,52	1,31	0,9200	6	18,22		
4.19.1.24	Curva de PVC 90 graus, soldavel, 25mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	3,56	1,31	0,9200	7	30,03		
4.19.1.25	Curva de PVC 90 graus, soldavel, 32mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	7,70	1,31	0,9200	6	55,68		
4.19.1.26	Curva de PVC 90 graus, soldavel, 50mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	15,55	1,31	0,9200	6	112,45		
4.19.1.27	Curva de PVC 90 graus, soldavel, 60mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	40,64	1,31	0,9200	6	293,88		
4.19.1.28	Joelho 45 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	unid.	36,92	1,31	0,9200	6	266,98		
4.19.1.29	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 20mm, Instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	7,07	1,31	0,9200	6	51,12		
4.19.1.30	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	42,08	1,31	0,9200	6	304,29		
4.19.1.31	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm,x3/4 instalado em ramal e sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	16,53	1,31	0,9200	6	119,53		
4.19.1.32	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, DN 50(2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação de hidrante - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	91,71	1,31	0,9200	6	663,17		
4.19.1.33	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	7,04	1,31	0,9200	6	50,91		
4.19.1.34	Joelho CPVC, soldavel, 45 graus, 54mm, para agua quente	unid.	56,20	1,31	0,9200	6	406,39		
4.19.1.35	Joelho CPVC, soldavel, 90 graus, 54mm, para agua quente	unid.	68,71	1,31	0,9200	6	496,86		
4.19.1.36	Juncao simples, PVC serie R, DN 40x40mm, para esgoto predial	unid.	9,08	1,31	0,9200	6	65,66		
4.19.1.37	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, X 1/2 instalado em ramal e sub-ramal de água-Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	12,84	1,31	0,9200	6	92,85		
4.19.1.38	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	unid.	25,76	1,31	0,9200	6	186,28		
4.19.1.39	Joelho 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	unid.	35,83	1,31	0,9200	6	259,09		
4.19.1.40	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	6,43	1,31	0,9200	6	46,50		
4.19.1.41	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	8,36	1,31	0,9200	6	60,45		
4.19.1.42	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	13,80	1,31	0,9200	6	99,79		
4.19.1.43	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	44,16	1,31	0,9200	6	319,33		
4.19.1.44	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, x3/4 instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	9,14	1,31	0,9200	6	66,09		
4.19.1.45	Joelho de reducao, PVC, roscavel, 90 graus, 3/4"x1/2", cor branca, para agua fria predial	unid.	4,01	1,31	0,9200	6	29,00		
4.19.1.46	Joelho PVC, 90 graus, roscavel, 1 1/4", cor branca, agua fria predial	unid.	15,02	1,31	0,9200	6	108,61		
4.19.1.47	Joelho PVC, roscável, 45 graus, 1/2", para água fria predial	unid.	5,72	1,31	0,9200	6	41,36		
4.19.1.48	Joelho PVC, roscável, 90 graus, 1/2", cor branca, para água fria predial	unid.	2,10	1,31	0,9200	6	15,19		
4.19.1.49	Joelho PVC, roscavel, 90 graus, 3/4", cor branca, para agua fria predial	unid.	3,13	1,31	0,9200	9	33,95		
4.19.1.50	Joelho PVC, soldavel com rosca, 90 graus, 20mmx1/2", cor marrom, para agua fria predia	unid.	2,36	1,31	0,9200	6	17,07		
4.19.1.51	Joelho PVC, soldavel com rosca, 90 graus, 25mmx1/2", cor marrom, para agua fria predial	unid.	4,49	1,31	0,9200	6	32,47		
4.19.1.52	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 20mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	0,71	1,31	0,9200	30	25,67		
4.19.1.53	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 25mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	0,87	1,31	0,9200	14	14,68		
4.19.1.54	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 32mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	2,89	1,31	0,9200	15	52,25		
4.19.1.55	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 40mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	7,03	1,31	0,9200	6	50,84		
4.19.1.56	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 50mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	5,95	1,31	0,9200	10	71,71		
4.19.1.57	Joelho PVC, soldavel, 90 graus, 60mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	34,50	1,31	0,9200	6	249,48		
4.19.1.58	Joelho PVC, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 20mmx1/2", para agua fria predial	unid.	7,76	1,31	0,9200	6	56,11		
4.19.1.59	Joelho PVC, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25mmx1/2", para agua fria predial	unid.	6,38	1,31	0,9200	9	69,20		
4.19.1.60	Joelho, PVC soldavel, 45 graus, 20mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	1,35	1,31	0,9200	6	9,76		
4.19.1.61	Joelho, PVC soldavel, 45 graus, 25mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	1,79	1,31	0,9200	7	15,10		
4.19.1.62	Joelho, PVC soldavel, 45 graus, 32mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	4,94	1,31	0,9200	6	35,72		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.19.1.63	Luva com bucha de latão, PVC, soldável, DN 20mm X 1/2", Instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	10,31	1,31	0,9200	6	74,55		
4.19.1.64	Luva, CPVC, soldável, DN 22mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	8,85	1,31	0,9200	6	64,00		
4.19.1.65	Luva CPVC, soldável, 54mm, para água quente predial	unid.	34,26	1,31	0,9200	6	247,74		
4.19.1.66	Luva de correr para tubo roscavel, PVC, 3/4", para água fria predial	unid.	22,17	1,31	0,9200	6	160,32		
4.19.1.67	Luva de correr para tubo soldavel, PVC, 20mm, para água fria predial	unid.	12,64	1,31	0,9200	6	91,40		
4.19.1.68	Luva de correr para tubo soldavel, PVC, 25mm, para água fria predial	unid.	14,71	1,31	0,9200	6	106,37		
4.19.1.69	Luva de correr, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	17,10	1,31	0,9200	6	123,65		
4.19.1.70	Luva de correr, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	32,62	1,31	0,9200	6	235,88		
4.19.1.71	Luva de correr, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	40,07	1,31	0,9200	6	289,75		
4.19.1.72	Luva de reducao soldavel, PVC, 25mmx20mm, para água fria predial	unid.	1,67	1,31	0,9200	6	12,08		
4.19.1.73	Luva de reducao soldavel, PVC, 50mmx25mm, para água fria predial	unid.	7,42	1,31	0,9200	6	53,66		
4.19.1.74	Luva de redução, PVC, soldável, DN 32mm X 25mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	7,04	1,31	0,9200	6	50,91		
4.19.1.75	Luva de redução, PVC, soldável, DN 60mmx50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	21,32	1,31	0,9200	6	154,17		
4.19.1.76	Luva de redução, PVC, soldável, DN 40mmx32mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	12,87	1,31	0,9200	6	93,07		
4.19.1.77	Luva de transicao, CPVC, soldavel, 54mmx2", para água quente predial	unid.	196,87	1,31	0,9200	6	1.423,61		
4.19.1.78	Luva em PVC rígido roscavel, de 1", para eletroduto	unid.	1,76	1,31	0,9200	20	42,42		
4.19.1.79	Luva em PVC rígido roscavel, de 2 1/2", para eletroduto	unid.	12,13	1,31	0,9200	6	87,71		
4.19.1.80	Luva em PVC rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	unid.	1,26	1,31	0,9200	6	9,11		
4.19.1.81	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro-fornecimento e instalação. AF_12/2015	unid.	7,38	1,31	0,9200	6	53,37		
4.19.1.82	Luva PVC soldável, 20mm, para água fria predial	unid.	0,92	1,31	0,9200	6	6,65		
4.19.1.83	Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial	unid.	0,98	1,31	0,9200	9	10,63		
4.19.1.84	Luva PVC soldável, 32mm, para água fria predial	unid.	2,38	1,31	0,9200	8	22,95		
4.19.1.85	Luva PVC soldável, 40mm, para água fria predial	unid.	5,07	1,31	0,9200	6	36,66		
4.19.1.86	Luva PVC soldável, 50mm, para água fria predial	unid.	5,20	1,31	0,9200	8	50,14		
4.19.1.87	Luva PVC soldável, 60mm, para água fria predial	unid.	15,92	1,31	0,9200	6	115,12		
4.19.1.88	Luva PVC soldável, 75mm, para água fria predial	unid.	23,28	1,31	0,9200	6	168,34		
4.19.1.89	Luva, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	5,38	1,31	0,9200	6	38,90		
4.19.1.90	Luva, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	6,30	1,31	0,9200	6	45,56		
4.19.1.91	Luva PVC, soldável, DN 25mm, instalada em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. AF_06/2016	unid.	5,80	1,31	0,9200	6	41,94		
4.19.1.92	Luva PVC, roscavel, 1", agua fria predial	unid.	5,67	1,31	0,9200	6	41,00		
4.19.1.93	Luva PVC, roscavel, 1/2", agua fria predial	unid.	1,82	1,31	0,9200	6	13,16		
4.19.1.94	Luva PVC, roscavel, 3/4", agua fria predial	unid.	2,88	1,31	0,9200	6	20,83		
4.19.1.95	Luva soldavel com rosca, PVC, 25mmx3/4", para água fria predial	unid.	1,81	1,31	0,9200	6	13,09		
4.19.1.96	Luva soldável e com rosca, PVC, soldável, DN 32mm X 1", instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	8,71	1,31	0,9200	6	62,98		
4.19.1.97	Luva, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	11,23	1,31	0,9200	6	81,21		
4.19.1.98	Redução exôcntrica, PVC, serie R, água pluvial, DN 100x75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	unid.	31,17	1,31	0,9200	6	225,40		
4.19.1.99	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, roscavel, DN 3/4", com corpo dividido	unid.	17,60	1,31	0,9200	6	127,27		
4.19.1.100	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 20mm, com corpo dividido	unid.	13,86	1,31	0,9200	6	100,22		
4.19.1.101	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25mm, com corpo dividido	unid.	17,85	1,31	0,9200	6	129,08		
4.19.1.102	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 32mm, com corpo dividido	unid.	28,34	1,31	0,9200	6	204,93		
4.19.1.103	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50mm, com corpo dividido	unid.	39,15	1,31	0,9200	14	660,57		
4.19.1.104	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 25mm - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	22,62	1,31	0,9200	6	163,57		
4.19.1.105	Registro de esfera, tipo PVC soldável DN 32mm (1"), inclusive volante para acionamento	unid.	33,11	1,31	0,9200	6	239,43		
4.19.1.106	Te de reducao, PVC, soldavel, 90 graus, 32mmx25mm, para água fria predial	unid.	7,97	1,31	0,9200	6	57,63		
4.19.1.107	Te de reducao, PVC, soldavel, 90 graus, 40mmx32mm, para água fria predial	unid.	10,34	1,31	0,9200	6	74,77		
4.19.1.108	Te de reducao, PVC, soldavel, 90 graus, 50mmx20mm, para água fria predial	unid.	10,31	1,31	0,9200	6	74,55		
4.19.1.109	Te de reducao, PVC, soldavel, 90 graus, 50mmx25mm, para água fria predial	unid.	12,13	1,31	0,9200	6	87,71		
4.19.1.110	Te dupla curva bronze/latão (ref 764) sem anel de solda, rosca F x bolsa x rosca F, 1/2"x15x1/2"	unid.	49,69	1,31	0,9200	6	359,32		
4.19.1.111	Te dupla curva em bronze/latão, DN 1/2"x15mmx1/2", sem anel de solda, rosca Fxbolsaxrosca F, instalado em ramal e sub-ramal de hidráulica predial - Fornecimento e instalação. AF_04/2022	unid.	56,27	1,31	0,9200	6	406,90		
4.19.1.112	Te PVC, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predial	unid.	4,56	1,31	0,9200	7	38,47		
4.19.1.113	Te PVC, roscavel, 90 graus, 3/4", agua fria predial	unid.	5,52	1,31	0,9200	6	39,92		
4.19.1.114	Te PVC, soldavel, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 20mmx1/2", para água fria predial	unid.	10,92	1,31	0,9200	6	78,96		
4.19.1.115	Te PVC, soldavel, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25mmx1/2", para água fria predial	unid.	11,93	1,31	0,9200	6	86,27		
4.19.1.116	Te, PVC, soldável, DN 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	9,81	1,31	0,9200	6	70,94		
4.19.1.117	Te, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	19,39	1,31	0,9200	6	140,21		
4.19.1.118	Tê soldável e com rosca na bolsa central, PVC, soldável, DN 20mmx1/2, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	unid.	10,77	1,31	0,9200	6	77,88		
4.19.1.119	Te soldavel, PVC, 90 graus, 20mm, para água fria predial (NBR 5648)	unid.	1,26	1,31	0,9200	6	9,11		
4.19.1.120	Te soldavel, PVC, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648)	unid.	1,43	1,31	0,9200	6	10,34		
4.19.1.121	Te soldavel, PVC, 90 graus, 32mm, para água fria predial (NBR 5648)	unid.	4,50	1,31	0,9200	6	32,54		
4.19.1.122	Te soldavel, PVC, 90 graus, 40mm, para água fria predial (NBR 5648)	unid.	10,99	1,31	0,9200	6	79,47		
4.19.1.123	Te soldavel, PVC, 90 graus, 50mm, para água fria predial (NBR 5648)	unid.	11,49	1,31	0,9200	13	180,02		
4.19.1.124	Tubo de descarga, tipo bengala, para ligacao caixa de descarga-embutir, PVC, 40mmx150cm	unid.	16,81	1,31	0,9200	6	121,56		
4.19.1.125	Tubo PVC PBA JEl, classe 12, DN 50mm, para rede de agua (NBR 5647)	m	19,27	1,31	0,9200	6	139,35		
4.19.1.126	Tubo CPVC, soldavel, 54mm, agua quente predial (NBR 15884)	m	87,45	1,31	0,9200	6	632,37		
4.19.1.127	Tubo PVC, roscavel, 1", agua fria predial	m	25,31	1,31	0,9200	6	183,02		
4.19.1.128	Tubo PVC roscavel, 3/4", agua fria predial	m	12,12	1,31	0,9200	6	87,64		
4.19.1.129	Tubo PVC, roscavel, 1 1/2", agua fria predial	m	37,35	1,31	0,9200	6	270,09		
4.19.1.130	Tubo PVC, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	9,46	1,31	0,9200	6	68,41		
4.19.1.131	Tubo PVC, soldável, DN 20mm, água fria (NBR-5648)	m	4,39	1,31	0,9200	135	714,26		
4.19.1.132	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, água fria (NBR-5648)	m	4,95	1,31	0,9200	50	298,29		
4.19.1.133	Tubo PVC, soldável, DN 32mm, água fria (NBR-5648)	m	10,68	1,31	0,9200	23	296,05		
4.19.1.134	Tubo PVC, soldável, DN 40mm, água fria (NBR-5648)	m	16,77	1,31	0,9200	10	202,11		
4.19.1.135	Tubo PVC, soldável, DN 50mm, água fria (NBR-5648)	m	18,40	1,31	0,9200	29	643,09		
4.19.1.136	Tubo PVC, soldável, DN 60mm, água fria (NBR-5648)	m	30,27	1,31	0,9200	6	218,89		
4.19.1.137	Tubo, PVC, soldável, DN 20 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	m	18,79	1,31	0,9200	6	135,87		
4.19.1.138	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	m	16,15	1,31	0,9200	6	116,78		
4.19.1.139	Tubo, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	m	30,81	1,31	0,9200	6	222,79		
4.19.1.140	Tubo, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	m	12,20	1,31	0,9200	6	88,22		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.19.1.141	Tubo, PVC, soldável, DN 40mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	m	18,79	1,31	0,9200	6	135,87		
4.19.1.142	Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	m	20,76	1,31	0,9200	6	150,12		
4.19.1.143	Uniao, CPVC, soldavel, 54mm, para agua quente predial	unid.	128,01	1,31	0,9200	6	925,67		
4.19.1.144	Uniao PVC, roscavel, 1 1/2", agua fria predial	unid.	38,87	1,31	0,9200	6	281,08		
4.19.1.145	Uniao PVC, soldavel, 20mm, para agua fria predial	unid.	7,90	1,31	0,9200	6	57,13		
4.19.1.146	Uniao PVC, soldavel, 25mm, para agua fria predial	unid.	9,52	1,31	0,9200	6	68,84		
4.19.1.147	Uniao PVC, soldavel, 32mm, para agua fria predial	unid.	16,04	1,31	0,9200	6	115,99		
4.19.1.148	Uniao PVC, soldavel, 60mm, para agua fria predial	unid.	85,69	1,31	0,9200	6	619,64		
4.19.1.149	Uniao, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	41,16	1,31	0,9200	6	297,64		
4.19.1.150	Uniao, PVC, soldável, DN 60mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	93,18	1,31	0,9200	6	673,80		
4.19.2	Tubulação em ferro galvanizado:								
4.19.2.1	Bucha de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1/2"x1/4"	m	5,73	1,31	0,9200	6	41,43		
4.19.2.2	Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado com costura, inclusive conexões e suportes, d = 1"	m	86,60	1,31	0,9200	6	626,22		
4.19.2.3	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1/2"	unid.	5,64	1,31	0,9200	6	40,78		
4.19.2.4	Niple de redução 1/2"x3/8" em latão, rosca NPT, inclusive acessórios de vedação	unid.	22,01	1,31	0,9200	6	159,16		
4.19.2.5	Niple duplo em ferro maleável, diâmetro 1/2"(15mm), com acabamento galvanizado, classe de pressão 300LBS, rosca NPT, inclusive acessórios de vedação	unid.	18,27	1,31	0,9200	6	132,11		
4.19.2.6	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, DN 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - Fornecimento e Instalação. AF_10/2020	m	41,56	1,31	0,9200	6	300,53		
4.19.2.7	Uniao de ferro galvanizado, com rosca BSP, com assento plano, de 1 1/2"	m	69,22	1,31	0,9200	6	500,54		
4.19.3	Tubulação em P.V.C. de esgoto e águas pluviais:								
4.19.3.1	Anel borracha, DN 50mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	m	2,22	1,31	0,9200	6	16,05		
4.19.3.2	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100mm (NBR 5688)	unid.	3,00	1,31	0,9200	19	68,70		
4.19.3.3	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50mm (NBR 5688)	unid.	1,69	1,31	0,9200	17	34,63		
4.19.3.4	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75mm (NBR 5688)	unid.	2,49	1,31	0,9200	6	18,01		
4.19.3.5	Anel borracha, para tubo PVC, rede coletor esgoto, DN 100mm (NBR 7362)	unid.	3,32	1,31	0,9200	8	32,01		
4.19.3.6	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia/vaso sanitario	unid.	9,62	1,31	0,9200	12	139,13		
4.19.3.7	Bucha de reducao, PVC, longa, serie R, DN 50x40mm, para esgoto predial	unid.	5,62	1,31	0,9200	6	40,64		
4.19.3.8	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x60cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e transporte e retrada do material escavado (em caçamba)	unid.	408,91	1,31	0,9200	6	2.956,91		
4.19.3.9	Caixa de passagem eletrica de parede, de embutir, em PVC, com tampa aparafusada, dimensoes 120x120x75*mm	unid.	33,96	1,31	0,9200	6	245,57		
4.19.3.10	Caixa de passagem, em PVC, de 4" X 2", para eletroduto flexível corrugado	unid.	2,52	1,31	0,9200	43	130,60		
4.19.3.11	Caixa de passagem, em PVC, de 4" X 4", para eletroduto flexível corrugado	unid.	5	1,31	0,9200	6	36,16		
4.19.3.12	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 30x30x10cm	unid.	74,82	1,31	0,9200	6	541,04		
4.19.3.13	CAP PVC, soldavel, DN 100mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	10,23	1,31	0,9200	6	73,98		
4.19.3.14	CAP PVC, soldavel, DN 75mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	8,52	1,31	0,9200	6	61,61		
4.19.3.15	Curva PVC longa 90 graus, DN 100mm, para esgoto predial	unid.	61,76	1,31	0,9200	6	446,60		
4.19.3.16	Joelho PVC com visita, 90 graus, DN 100x50mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	21,51	1,31	0,9200	6	155,54		
4.19.3.17	Joelho, PVC soldavel, 45 graus, 50mm, cor marrom, para agua fria predial	unid.	8,92	1,31	0,9200	6	64,50		
4.19.3.18	Joelho PVC, soldavel, BB, 90 graus, sem anel, DN 40mm, para esgoto predial secundario	unid.	2,24	1,31	0,9200	6	16,20		
4.19.3.19	Joelho PVC, soldavel, PB, 45 graus, DN 50mm, para esgoto predial	unid.	4,01	1,31	0,9200	6	29,00		
4.19.3.20	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100mm, para esgoto predial	unid.	8,80	1,31	0,9200	6	63,63		
4.19.3.21	Joelho PVC, soldavel, PB, 90 graus, DN 150mm, para esgoto predial	unid.	63,90	1,31	0,9200	6	462,07		
4.19.3.22	Joelho PVC, soldavel, PB, 90 graus, DN 75mm, para esgoto predial	unid.	7,37	1,31	0,9200	6	53,29		
4.19.3.23	Joelho PVC, soldavel, PB, 90 graus, DN 50mm, para esgoto predial	unid.	3,24	1,31	0,9200	6	23,43		
4.19.3.24	Joelho PVC, soldavel, PB, 90 graus, DN 40mm, para esgoto predial	unid.	2,35	1,31	0,9200	6	16,99		
4.19.3.25	Joelho, PVC serie R, 45 graus, DN 100mm, para esgoto predial	unid.	21,65	1,31	0,9200	6	156,56		
4.19.3.26	Joelho, PVC serie R, 45 graus, DN 150mm, para esgoto predial	unid.	78,33	1,31	0,9200	6	566,42		
4.19.3.27	Joelho, PVC serie R, 45 graus, DN 40mm, para esgoto predial	unid.	4,26	1,31	0,9200	6	30,80		
4.19.3.28	Joelho, PVC serie R, 45 graus, DN 50mm, para esgoto predial	unid.	7,11	1,31	0,9200	6	51,41		
4.19.3.29	Joelho, PVC serie R, 45 graus, DN 75mm, para esgoto predial	unid.	18,32	1,31	0,9200	6	132,48		
4.19.3.30	Joelho, PVC serie R, 90 graus, DN 100mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	20,56	1,31	0,9200	10	247,79		
4.19.3.31	Joelho, PVC serie R, 90 graus, DN 150mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	81,65	1,31	0,9200	6	590,43		
4.19.3.32	Joelho, PVC serie R, 90 graus, DN 40mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	4,17	1,31	0,9200	13	65,33		
4.19.3.33	Joelho, PVC serie R, 90 graus, DN 50mm, para esgoto predial	unid.	6,35	1,31	0,9200	6	45,92		
4.19.3.34	Joelho, PVC serie R, 90 graus, DN 75mm, para esgoto predial	unid.	17,83	1,31	0,9200	6	128,93		
4.19.3.35	Juncao simples, PVC serie R, DN 150x100mm, para esgoto predial	unid.	141,65	1,31	0,9200	6	1.024,30		
4.19.3.36	Juncao simples, PVC, 45 graus, DN 100x100mm, serie normal para esgoto predial	unid.	25,45	1,31	0,9200	6	184,03		
4.19.3.37	Juncao simples, PVC, 45 graus, DN 50x50mm, serie normal para esgoto predial	unid.	10,44	1,31	0,9200	6	75,49		
4.19.3.38	Luva de correr, PVC, DN 100mm, para esgoto predial	unid.	19,55	1,31	0,9200	6	141,37		
4.19.3.39	Luva de correr, PVC, DN 75mm, para esgoto predial	unid.	13,24	1,31	0,9200	6	95,74		
4.19.3.40	Luva de correr, PVC, DN 50mm, para esgoto predial	unid.	11,92	1,31	0,9200	6	86,20		
4.19.3.41	Luva de correr, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF_08/2022	unid.	17,46	1,31	0,9200	6	126,26		
4.19.3.42	Luva de correr, PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	unid.	43,49	1,31	0,9200	6	314,48		
4.19.3.43	Luva simples, PVC serie R, 100mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	14,38	1,31	0,9200	6	103,98		
4.19.3.44	Luva simples, PVC serie R, 150mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	41,47	1,31	0,9200	6	299,88		
4.19.3.45	Luva simples, PVC serie R, 75mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	12,52	1,31	0,9200	6	90,53		
4.19.3.46	Luva simples, PVC serie R, 50mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	10,73	1,31	0,9200	6	77,59		
4.19.3.47	Luva simples, PVC serie R, 40mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	unid.	5,21	1,31	0,9200	6	37,67		
4.19.3.48	Luva simples, PVC, serie R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	unid.	31,16	1,31	0,9200	6	225,32		
4.19.3.49	Luva simples, PVC, soldavel, DN 100mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	6,95	1,31	0,9200	8	67,01		
4.19.3.50	Luva simples, PVC, soldavel, DN 150mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	34,75	1,31	0,9200	6	251,28		
4.19.3.51	Luva simples, PVC, soldavel, DN 40mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	1,69	1,31	0,9200	6	12,22		
4.19.3.52	Luva simples, PVC, soldavel, DN 50mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	3,50	1,31	0,9200	8	33,75		
4.19.3.53	Luva simples, PVC, soldavel, DN 75mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	7,11	1,31	0,9200	6	51,41		
4.19.3.54	Luva soldavel com bucha de latao, PVC, 20mmx1/2"	unid.	6,15	1,31	0,9200	6	44,47		
4.19.3.55	Luva soldavel com bucha de latao, PVC, 25 MM X 1/2"	unid.	7,13	1,31	0,9200	6	51,56		
4.19.3.56	Luva soldavel com bucha de latao, PVC, 25 MM X 3/4"	unid.	7,83	1,31	0,9200	6	56,62		
4.19.3.57	Plug, PVC ocre, junta elástica, DN 100mm, para coletor predial de esgoto. AF_06/2022	unid.	30,43	1,31	0,9200	6	220,05		
4.19.3.58	Reducao excetrica PVC, serie R, DN 75x50mm, para esgoto predial	unid.	9,87	1,31	0,9200	6	71,37		
4.19.3.59	Te sanitario, PVC, DN 40x40mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	3,92	1,31	0,9200	6	28,35		
4.19.3.60	Te sanitario, PVC, DN 50x50mm, serie normal, para esgoto predial	unid.	7,96	1,31	0,9200	6	57,56		
4.19.3.61	Tê, PVC, serie R, água pluvial, DN 100x100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	unid.	68,36	1,31	0,9200	6	494,32		
4.19.3.62	Te, PVC, serie R, 100x75mm, para esgoto predial	unid.	55,59	1,31	0,9200	6	401,98		
4.19.3.63	Tubo coletor de esgoto, PVC, JEI, DN 150mm (NBR 7362)	m	83,40	1,31	0,9200	6	603,08		
4.19.3.64	Tubo PVC serie normal, DN 100mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	15,79	1,31	0,9200	6	114,18		
4.19.3.65	Tubo PVC serie normal, DN 150mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	41,27	1,31	0,9200	6	298,43		
4.19.3.66	Tubo PVC serie normal, DN 40mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	6,90	1,31	0,9200	13	108,11		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.19.3.67	Tubo PVC serie normal, DN 50mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	11,39	1,31	0,9200	19	260,82		
4.19.3.68	Tubo PVC serie normal, DN 75mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	14,95	1,31	0,9200	17	306,30		
4.19.3.69	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	m	35,69	1,31	0,9200	6	258,08		
4.19.3.70	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_12/2014	m	56,87	1,31	0,9200	6	411,24		
4.19.3.71	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	m	19,82	1,31	0,9200	6	143,32		
4.19.3.72	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	m	25,64	1,31	0,9200	6	185,41		
4.19.3.73	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	34,10	1,31	0,9200	6	246,58		
4.19.3.74	Tubo PVC, serie R, DN 100mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (NBR5688)	m	29,73	1,31	0,9200	10	358,31		
4.19.3.75	Tubo PVC, serie R, DN 150mm, para esgoto ou aguas pluviais predias (NBR5688)	m	62,81	1,31	0,9200	6	454,19		
4.19.3.76	Tubo PVC, serie R, DN 75mm, para esgoto ou aguas pluviais predial(NBR 5688)	m	24,63	1,31	0,9200	6	178,10		
4.19.3.77	Tubo PVC, serie R, DN 40mm, para esgoto ou aguas pluviais predial(NBR 5688)	m	9,64	1,31	0,9200	6	69,71		
4.19.3.78	Tubo, PVC ocre, junta elástica, DN 100mm, para coletor predial de esgoto. AF_06/2022	m	55,64	1,31	0,9200	6	402,34		
4.19.4	Registro de gaveta sem acabamento - bruto:								
4.19.4.1	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. AF_12/2014	unid.	64,42	1,31	0,9200	6	465,83		
4.19.4.2	Kit de registro de pressão bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - Fornecimento e Instalação. AF_12/2014	unid.	58,63	1,31	0,9200	6	423,97		
4.19.4.3	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. AF_08/2021 (reservatório)	unid.	140,98	1,31	0,9200	6	1.019,45		
4.19.4.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. AF_08/2021 (reservatório)	unid.	81,77	1,31	0,9200	6	591,30		
4.19.4.5	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	48,37	1,31	0,9200	6	349,77		
4.19.4.6	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509)	unid.	102,55	1,31	0,9200	6	741,56		
4.19.4.7	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1/2 " (ref 1509)	unid.	45,19	1,31	0,9200	6	326,78		
4.19.4.8	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 2 " (ref 1509)	unid.	180,34	1,31	0,9200	6	1.304,07		
4.19.4.9	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 2 1/2 " (ref 1509)	unid.	374,01	1,31	0,9200	6	2.704,54		
4.19.4.10	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)	unid.	38,24	1,31	0,9200	6	276,52		
4.19.4.11	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 " (Ref 1509)	unid.	103,10	1,31	0,9200	6	745,54		
4.19.4.12	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (Ref 1509)	unid.	116,30	1,31	0,9200	6	840,99		
4.19.5	Registro de gaveta com acabamento cromado - canopla:								
4.19.5.1	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	153,63	1,31	0,9200	6	1.110,93		
4.19.5.2	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - Fornecido e Instalação. AF_08/2021.	unid.	111,02	1,31	0,9200	6	802,81		
4.19.5.3	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	52,52	1,31	0,9200	6	379,78		
4.19.6	Registro de pressão com acabamento cromado - canopla:								
4.19.6.1	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - Fornecido e instalação. AF_08/2021	unid.	114,04	1,31	0,9200	6	824,65		
4.19.6.2	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	unid.	109,69	1,31	0,9200	6	793,19		
4.19.7	Válvula de retenção								
4.19.7	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	65,65	1,31	0,9200	6	474,73		
4.19.8	Torneiras:								
4.19.8.1	Torneira chave boia automática para reservatório	unid.	90,24	1,31	0,9200	6	652,54		
4.19.8.2	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	77,46	1,31	0,9200	6	560,13		
4.19.8.3	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	112,33	1,31	0,9200	6	812,28		
4.19.8.4	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	58,87	1,31	0,9200	6	425,70		
4.19.8.5	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	68,91	1,31	0,9200	6	498,30		
4.19.8.6	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	100,45	1,31	0,9200	6	726,37		
4.19.8.7	Torneira de boia balao metalico, vazao total, para caixa d'agua, agua quente, rosca 1/2", com haste, torneira e balao metalicos	unid.	41,37	1,31	0,9200	6	299,15		
4.19.8.8	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 1/2", com haste e torneira metalicos e balao plastico	unid.	21,54	1,31	0,9200	6	155,76		
4.19.8.9	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1 1/2" - Fornecimento e Instalação. AF_08/2021	unid.	128,21	1,31	0,9200	6	927,11		
4.19.8.10	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	31,47	1,31	0,9200	6	227,57		
4.19.8.11	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	63,38	1,31	0,9200	6	458,31		
4.19.8.12	Torneira de boia vazao total para caixa d'agua, agua fria, bitola 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico	unid.	38,22	1,31	0,9200	6	276,38		
4.19.8.13	Torneira de mesa para lavatorio, metalica cromada, com misturador monocomando, bica baixa (Ref 2875)	unid.	256,83	1,31	0,9200	7	2.166,72		
4.19.8.14	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	unid.	56,00	1,31	0,9200	6	404,95		
4.19.8.15	Torneira metálica (aplicação: jardim bico: rosca abertura: 1/2 volta acabamento: cromado bitola: 1/2" instalação: parede referência: 1130)	unid.	34,00	1,31	0,9200	6	245,86		
4.19.8.16	Torneira metalica cromada cano curto, sem bico, sem arejador, de parede, para tanque e uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1143)	unid.	72,93	1,31	0,9200	6	527,37		
4.19.8.17	Torneira metalica cromada de mesa para lavatorio, bica alta, com arejador (REF 1195) (Ref 1195)	unid.	109,46	1,31	0,9200	6	791,53		
4.19.8.18	Torneira metalica cromada de mesa, para lavatorio, temporizada pressao fechamento automatico, bica baixa	unid.	115,01	1,31	0,9200	7	970,27		
4.19.8.19	Torneira metalica cromada de parede longa para lavatorio, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta (ref 1178)	unid.	145,69	1,31	0,9200	6	1.053,51		
4.19.8.20	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168)	unid.	96,98	1,31	0,9200	6	701,28		
4.19.8.21	Torneira metalica cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 1/2 " OU 3/4 " (Ref 1153 / 1130)	unid.	46,00	1,31	0,9200	28	1.552,30		
4.19.8.22	Torneira metalica cromada, reta, de parede, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1158)	unid.	65,44	1,31	0,9200	6	473,21		
4.19.8.23	Torneira metalica cromada, cano curto, com arejador, sem bico plastico, de parede, para uso geral, 1/2 " OU 3/4 " (ref 1152 / 1154)	unid.	56,60	1,31	0,9200	6	409,29		
4.19.8.24	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168)	unid.	97,29	1,31	0,9200	9	1.055,29		
4.19.8.25	Torneira metálica de bica baixa (aplicação: lavatório bico: arejador Abertura: 1/4 de volta Acabamento: cromado Bitola: 1/2" Instalação: mesa Referência: 1194)	unid.	68,92	1,31	0,9200	6	498,37		
4.19.8.26	Torneira metálica para lavatório, fechamento automático, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, Fornecimento e instalação	unid.	344,82	1,31	0,9200	6	2.493,46		
4.19.8.27	Torneira metálica para pia, bica móvel, abertura 1/4 de volta, acabamento cromado, com arejador, aplicação de parede, inclusive fornecimento e instalação	unid.	92,29	1,31	0,9200	6	667,37		
4.19.8.28	Torneira plastica de mesa, bica movel, para cozinha 1/2 "	unid.	29,25	1,31	0,9200	6	211,51		
4.19.8.29	Torneira plastica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira	unid.	17,60	1,31	0,9200	6	127,27		
4.19.9	Metais sanitários:								
4.19.9.1	Acabamento de metal cromado para registro pequeno, de parede, 1/2" ou 3/4"	unid.	27,25	1,31	0,9200	6	197,05		
4.19.9.2	Barra de apoio em aço inox polido reta, DN 1,1/4" (31,75mm), para acessibilidade (PMR/PCR), comprimento 100cm, instalado em parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação.	unid.	233,62	1,31	0,9200	6	1.689,35		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.19.9.3	Barra de apoio em aço inox polido reta, DN 1.1/4" (31,75mm), para acessibilidade (PMR/PCR), comprimento 40cm, instalado em porta/parede, inclusive fornecimento, instalação e acessórios para fixação.	unid.	135,03	1,31	0,9200	27	4.393,93		
4.19.9.4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	359,90	1,31	0,9200	7	3.036,26		
4.19.9.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	373,33	1,31	0,9200	20	8.998,75		
4.19.9.6	Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopla e espude	unid.	9,46	1,31	0,9200	6	68,41		
4.19.9.7	Conjunto de ligação para bacia sanitária em plastico branco com tubo, canopla e anel de expansao (tubo 1.1/2" x20cm)	unid.	13,13	1,31	0,9200	6	94,95		
4.19.9.8	Dispenser em plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas.	unid.	64,47	1,31	0,9200	6	466,20		
4.19.9.9	Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	1,53	1,31	0,9200	6	11,06		
4.19.9.10	Ligação flexível metálica, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação	unid.	56,51	1,31	0,9200	6	408,64		
4.19.9.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020	unid.	37,68	1,31	0,9200	6	272,47		
4.19.9.12	Papeleira metálica cromada, inclusive fixação.	unid.	32,42	1,31	0,9200	6	234,44		
4.19.9.13	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolaao	unid.	35,71	1,31	0,9200	6	258,23		
4.19.9.14	Parafuso (tipo: castelo material: latão número: 10 arruela: inclusa bucha: inclusa)	unid.	1,36	1,31	0,9200	6	9,83		
4.19.9.15	Parafuso castelo, número 8, inclusive fornecimento com arruela e bucha de nylon	unid.	4,18	1,31	0,9200	6	30,23		
4.19.9.16	Parafuso (tipo: castelo material: latão número: 10 arruela: inclusa bucha: inclusa) um	unid.	1,36	1,31	0,9200	6	9,83		
4.19.9.17	Sifão do tipo flexível em PVC 1 X 1.1/2 - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	11,79	1,31	0,9200	13	184,72		
4.19.9.18	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4" x 1.1/2" - Fornecimento e instalação.AF_01/2020	unid.	21,79	1,31	0,9200	6	157,57		
4.19.9.19	Sifão em metal cromado para pia americana, 1 X 2 "	unid.	310,23	1,31	0,9200	6	2.243,34		
4.19.9.20	Sifão em metal cromado para pia ou lavatório, 1 X 1.1/2 "	unid.	243,86	1,31	0,9200	6	1.763,40		
4.19.9.21	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	unid.	16,85	1,31	0,9200	14	284,31		
4.19.9.22	Sifão plástico tipo copo para pia americana 1.1/2 X 1.1/2 "	unid.	18,61	1,31	0,9200	6	134,57		
4.19.9.23	Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 X 1.1/2 "	unid.	12,30	1,31	0,9200	6	88,94		
4.19.9.24	Sifao plastico tipo copo para tanque, 1.1/4 X 1.1/2 "	unid.	17,68	1,31	0,9200	6	127,85		
4.19.9.25	Sifão tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	251,98	1,31	0,9200	6	1.822,12		
4.19.9.26	Tubo de ligação de água para bacia sanitária (vaso), DN 1.1/2", comprimento 20cm, inclusive canopla, SPUD, Fornecimento e Instalação	unid.	66,74	1,31	0,9200	6	482,61		
4.19.9.27	Tubo de ligação para bacia sanitária (material: latão acabamento:cromado comprimento: 200mm diâmetro da seção: 1.1/2" canopla: incluso SPUD: incluso)	unid.	57,01	1,31	0,9200	6	412,25		
4.19.9.28	Tubo de ligação para bacia sanitária (material: latão acabamento:cromado comprimento: 250mm diâmetro da seção: 1.1/2" canopla: incluso SPUD: incluso)	unid.	89,04	1,31	0,9200	6	643,87		
4.19.9.29	Válvula americana pia inox 1 1/2" x 3/4".	unid.	71,81	1,31	0,9200	6	519,27		
4.19.9.30	Valvula de retencao de bronze, PE com crivos, extremidade com rosca, de 2", para fundo de poo	unid.	149,87	1,31	0,9200	6	1.083,74		
4.19.9.31	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	unid.	236,72	1,31	0,9200	6	1.711,77		
4.19.9.32	Válvula de descarga metálica, base 1 1/4", acabamento metalico cromado - fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	257,30	1,31	0,9200	6	1.860,59		
4.19.9.33	Valvula de escoamento para tanque, em metal cromado, 1.1/2 ", sem ladrao, com tampao plastico	unid.	76,71	1,31	0,9200	6	554,71		
4.19.9.34	Válvula em metal cromado para lavatório, 1 " sem ladrão	unid.	60,96	1,31	0,9200	6	440,81		
4.19.9.35	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2X1.1/2 "	unid.	83,28	1,31	0,9200	9	903,32		
4.19.10	Fornecimento e instalação de ralos e caixas:								
4.19.10.1	Caixa d'água de polietileno com tampa 1000 L.	unid.	479,90	1,31	0,9200	6	3.470,25		
4.19.10.2	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa.	unid.	290,22	1,31	0,9200	6	2.098,64		
4.19.10.3	Caixa d'agua fibra de vidro para 1000 litros, com tampa	unid.	675,79	1,31	0,9200	6	4.886,77		
4.19.10.4	Caixa d'água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa.	unid.	5.205,84	1,31	0,9200	6	37.644,47		
4.19.10.5	Caixa d'água fibra de vidro para 20000 litros, com tampa.	unid.	1.306,68	1,31	0,9200	6	9.448,86		
4.19.10.6	Caixa d'água fibra de vidro para 5000 litros, com tampa.	unid.	2.986,28	1,31	0,9200	6	21.594,39		
4.19.10.7	Caixa sifonada, PVC, 150x150x50mm, com grelha redonda, branca	unid.	45,08	1,31	0,9200	6	325,98		
4.19.10.8	Caixa sifonada PVC, 100x100x50mm, com grelha redonda, branca	unid.	19,99	1,31	0,9200	6	144,55		
4.19.10.9	Caixa sifonada PVC, 250x230x75mm, com tampa cega quadrada, branca	unid.	84,07	1,31	0,9200	6	607,93		
4.19.10.10	Grelha / porta grelha aço inox, fecho giratório 100 x 100 mm.	unid.	19,27	1,31	0,9200	6	139,35		
4.19.10.11	Grelha / porta grelha aço inox, fecho giratório 150 x 150 mm.	unid.	30,50	1,31	0,9200	6	220,55		
4.19.10.12	Grelha fundida 571-C, 15x15cm	unid.	46,32	1,31	0,9200	6	334,95		
4.19.10.13	Grelha de ferro fundido 30x30cm	unid.	91,70	1,31	0,9200	7	773,62		
4.19.10.14	Ralo fofa com requadro, quadrado 150x150mm	unid.	42,91	1,31	0,9200	6	310,29		
4.19.10.15	Ralo seco PVC cônico 100 x 40 mm com grelha redonda	unid.	33,37	1,31	0,9200	6	241,31		
4.19.10.16	Ralo seco/ralo de passagem em PVC, quadrado, 100x100x53mm, saída 40mm, com grelha branca	unid.	11,05	1,31	0,9200	6	79,90		
4.19.10.17	Ralo sifonado PVC cilíndrico 100 x 70 x 40 mm com grelha quadrada.	unid.	24,76	1,31	0,9200	6	179,04		
4.19.11	Fornecimento e instalação de louças sanitárias e bancadas:								
4.19.11.1	Assento sanitário convencional-fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	45,49	1,31	0,9200	70	3.837,72		
4.19.11.2	Bancada/banca em granito, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou outros equivalentes da região, com cuba inox, formato *120x60"cm, e="2"cm	unid.	618,44	1,31	0,9200	6	4.472,06		
4.19.11.3	Bancada com tanque em concreto 140x55cm, (D12), exceto alvenaria, barrado em azulejo e pintura - padrão SEDS	unid.	1.469,48	1,31	0,9200	6	10.626,10		
4.19.11.4	Bancada granito cinza 150x60cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, p/ cozinha, padrão popular - Fornece E Instalação. AF_01/2020	unid.	961,77	1,31	0,9200	6	6.954,75		
4.19.11.5	Bancada de granito cinza polido, de 1,50x0,60m, para pia de cozinha - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	579,19	1,31	0,9200	6	4.188,24		
4.19.11.6	Bancada em aço inoxidável.	m2	1.264,69	1,31	0,9200	6	9.145,23		
4.19.11.7	Bancada granito cinza, 50x60cm, incl. Cubra de embutir oval louça branca 35x50cm, válvula metal cromado,sifão flexível PVC, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	601,61	1,31	0,9200	6	4.350,36		
4.19.11.8	Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, Fornecimento e Instalação	unid.	306,76	1,31	0,9200	6	2.218,24		
4.19.11.9	Cuba em aço inoxidável de embutir, AISI 304, aplicação para pia (465X330X115mm), número 1, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação	unid.	455,79	1,31	0,9200	6	3.295,91		
4.19.11.10	Cuba em aço inoxidável de embutir, AISI 304, aplicação para pia (560X330X115mm), número 2, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação	unid.	481,17	1,31	0,9200	6	3.479,44		
4.19.11.11	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	543,77	1,31	0,9200	6	3.932,11		
4.19.11.12	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unid.	142,97	1,31	0,9200	6	1.033,84		
4.19.11.13	Engate/rabicho flexível inox 1/2 " X 40cm	unid.	61,21	1,31	0,9200	18	1.327,87		
4.19.11.14	Engate/rabicho flexível plastico (PVC ou ABS) branco 1/2 " X 30cm	unid.	5,56	1,31	0,9200	6	40,21		
4.19.11.15	Engate/rabicho flexível plastico (PVC ou ABS) branco 1/2 " X 40cm	unid.	7,02	1,31	0,9200	15	126,91		
4.19.11.16	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/quartz/castelo/corumba ou outros equivalentes da região, E= "2,5" CM	m2	445,28	1,31	0,9200	6	3.219,91		
4.19.11.17	Lavatório de louça branca sem coluna, tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive torneira e engate flexível	unid.	352,67	1,31	0,9200	6	2.550,23		
4.19.11.18	Lavatorio de louca colorida, com coluna, dimensoes *54x44"cm (LxC)	unid.	309,52	1,31	0,9200	6	2.238,20		
4.19.11.19	Mictório sifonado louça branca padrão médio fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	666,66	1,31	0,9200	6	4.820,75		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
4.19.11.20	Tanque de louça branca suspenso, 18L ou equivalente - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	497,72	1,31	0,9200	6	3.599,11		
4.19.11.21	Torneira plastica de boia para caixa de descarga, 1/2", balao e torneira plasticos, com haste metalica	unid.	5,68	1,31	0,9200	6	41,07		
4.19.11.22	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	474,92	1,31	0,9200	6	3.434,24		
4.19.11.23	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	293,08	1,31	0,9200	6	2.119,32		
4.19.11.24	Vaso sanitario sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	740,86	1,31	0,9200	8	7.143,08		
4.19.12	Pontos de instalações:								
4.19.12.1	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. AF_12/2014	unid.	134,67	1,31	0,9200	6	973,83		
4.19.12.2	Ponto de embutir para água fria em tubo de PVC rígido soldável, DN 20mm (1/2"), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	124,20	1,31	0,9200	6	898,12		
4.19.12.3	Ponto de embutir para esgoto em tubo de PVC rígido, PB - série normal, DN 40mm (1.1/2"), embutido na alvenaria/piso, com altura (saída) de 50cm do piso, com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	151,58	1,31	0,9200	6	1.096,11		
4.19.12.4	Ponto de embutir para esgoto em tubo PVC rígido, PBV - série normal, DN 100mm (4"), embutido em piso com distância de até (5) metros da ramal de esgoto, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa	unid.	311,80	1,31	0,9200	6	2.254,69		
4.19.12.5	Ponto de embutir para esgoto em tubo PVC rígido, PBV - série normal, DN 50mm (2"), embutido em piso com distância de até cinco (5) metros da ramal de esgoto, exclusive escavação, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo no concreto com argamassa	unid.	214,20	1,31	0,9200	6	1.548,92		
4.19.12.6	Ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10A-250V), com placa 4"X2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, DN 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção 5mm2 (70°C-450/750V), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	229,10	1,31	0,9200	6	1.656,67		
4.19.12.7	Ponto de embutir para uma (1) luminária, com eletroduto de PVC rígido roscável, DN 20mm (3/4"), embutido na laje e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo SHF/ATOX, não halogenado, seção 1,5mm2 (70°C-450/750V), com distância de até cinco (5) metros do ponto de derivação, exclusive luminária, inclusive caixa de ligação octogonal, suporte e fixação do eletroduto	unid.	142,19	1,31	0,9200	6	1.028,20		
4.19.12.8	Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão três (3) polos (2P+T/10A-250V), com placa 4"X2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, DN 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção 2,5mm2 (70°C-450/750V), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	282,54	1,31	0,9200	6	2.043,10		
4.19.12.9	Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão, três (3) polos (2P+T/10A-250V), com placa 4"X2" de um (1) posto, com eletroduto de PVC rígido roscável, DN 20mm (3/4"), embutido no piso e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção 2,5mm2 (70°C-450/750V), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	402,74	1,31	0,9200	6	2.912,29		
4.19.12.10	Ponto de embutir para uma (1) tomada telefônica (conector RJ11), com placa 4"X2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, DN 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e fio telefônico (F1) em cablo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção 2,0X0,60mm com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	177,66	1,31	0,9200	6	1.284,69		
4.19.12.11	Ponto de embutir seco, para uma (1) placa cega 4"X4", com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, DN 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e sonda em arame galvanizado, diâmetro de 1,24mm (BWG 18), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa	unid.	140,38	1,31	0,9200	6	1.015,12		
4.19.12.12	Ponto de sobrepor para um (1) interruptor simples (10A-250V), com placa 4"X2" de um (1) posto, com eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20mm (3/4"), fixado na alvenaria/teto e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado, seção 2,5mm2 (70°C-450/750V), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive fornecimento, instalação, condulte em alumínio, conexões, suporte e fixação do eletroduto	unid.	413,73	1,31	0,9200	6	2.991,76		
5	MATERIAIS:								
5.1	Abracadreira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e parafuso de fixação.	unid.	2,23	1,31	0,9200	6	16,13		
5.2	Abracadreira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e cunha de fixação	unid.	1,82	1,31	0,9200	6	13,16		
5.3	Abracadreira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	unid.	1,87	1,31	0,9200	6	13,52		
5.4	Abracadreira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 2" e cunha de fixação	unid.	3,98	1,31	0,9200	6	28,78		
5.5	Acido clorídrico/acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	L	20,40	1,31	0,9200	33	811,34		
5.6	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50mmx1.1/4, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	14,90	1,31	0,9200	6	107,74		
5.7	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 60mmx2, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unid.	20,06	1,31	0,9200	6	145,06		
5.8	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 20mm X 1/2", para agua fria	unid.	0,97	1,31	0,9200	6	7,01		
5.9	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 25mm X 3/4", para agua fria	unid.	1,06	1,31	0,9200	6	7,67		
5.10	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 32mm X 1", para agua fria	unid.	2,14	1,31	0,9200	6	15,47		
5.11	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 40mm X 1.1/4", para agua fria	unid.	4,42	1,31	0,9200	8	42,62		
5.12	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 50mmx1 1/4", para agua fria	unid.	10,03	1,31	0,9200	6	72,53		
5.13	Adaptador PVC soldavel curto com bolsa e rosca, 60mm X 2", para agua fria	unid.	13,31	1,31	0,9200	6	96,25		
5.14	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1 1/2", para caixa d'água.	unid.	13,50	1,31	0,9200	6	97,62		
5.15	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água.	unid.	22,09	1,31	0,9200	6	159,74		
5.16	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água.	unid.	33,07	1,31	0,9200	6	239,14		
5.17	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'água.	unid.	31,26	1,31	0,9200	13	489,77		
5.18	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água.	unid.	14,68	1,31	0,9200	6	106,15		
5.19	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 60 mm x 2", para caixa d'água.	unid.	54,61	1,31	0,9200	6	394,90		
5.20	Adaptador PVC, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 1", para caixa d'agua	unid.	37,02	1,31	0,9200	6	267,70		
5.21	Adaptador PVC, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 1/2", para caixa d'agua	unid.	19,38	1,31	0,9200	6	140,14		
5.22	Adesivo acrilico de base aquosa / cola de contato	kg	47,86	1,31	0,9200	17	980,57		
5.23	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido	Kg	45,65	1,31	0,9200	6	330,10		
5.24	Adesivo para tubos CPVC, *75° G	unid.	29,59	1,31	0,9200	6	213,97		
5.25	Aditivo liquido impermeabilizante cristalizante	L	20,49	1,31	0,9200	6	148,17		
5.26	Aditivo liquido incorporador de ar para concreto e argamassa, liquido e isento de cloretos	L	6,11	1,31	0,9200	6	44,18		
5.27	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 16mm2) - 500 un	unid.	72,23	1,31	0,9200	6	522,31		
5.28	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 6mm2) - 500 un	unid.	56,08	1,31	0,9200	6	405,53		
5.29	Aparelho sinalizador luminoso com LED, para saída garagem, com 2 lentes em policarbonato, Bivolt (Inclui suporte e fixação)	unid.	103,14	1,31	0,9200	6	745,83		
5.30	Arame de aço ovalado 15x17 (45,7Kg, 700 kgf), rolo 1000m	Kg	29,64	1,31	0,9200	6	214,33		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
5.31	Arame farpado galvanizado, 16 BWG (1,65 mm), classe 250	m	1,38	1,31	0,9200	6	9,98		
5.32	Arame galvanizado 18 BWG, D=1,24mm (0,009 kg/m)	kg	35,69	1,31	0,9200	6	258,08		
5.33	Arame recozido 16 BWG, D=1,65mm (0,016kg/m) ou 18 BWG, D=1,25mm (0,01kg/m)	kg	25,02	1,31	0,9200	8	241,23		
5.34	Areia fina - posto jazida / fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	97,50	1,31	0,9200	14	1.645,10		
5.35	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	98,77	1,31	0,9200	6	714,23		
5.36	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	97,50	1,31	0,9200	11	1.292,58		
5.37	Argamassa colante AC I para cerâmicas	kg	0,70	1,31	0,9200	725	611,64		
5.38	Argamassa colante tipo ACII	Kg	1,30	1,31	0,9200	313	490,40		
5.39	Argamassa colante tipo ACIII	Kg	2,15	1,31	0,9200	563	1.458,83		
5.40	Argamassa colante tipo ACIII E	Kg	2,47	1,31	0,9200	6	17,86		
5.41	Argamassa colante (tipo: AC-III)utilização: ambientes internos e externos) Kg	Kg	1,99	1,31	0,9200	125	299,79		
5.42	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos.	Kg	0,76	1,31	0,9200	2800	2.564,67		
5.43	Argamassa pronta para contrapiso	Kg	0,72	1,31	0,9200	25	21,69		
5.44	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_08/2019	m3	672,45	1,31	0,9200	6	4.862,62		
5.45	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. AF_08/2019	m3	633,30	1,31	0,9200	6	4.579,52		
5.46	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual. AF_08/2019	m3	671,16	1,31	0,9200	6	4.853,29		
5.47	Argamassa traço 1:6 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. AF_08/2019	m3	598,98	1,31	0,9200	6	4.331,34		
5.48	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. AF_06/2017	Kg	14,73	1,31	0,9200	6	106,52		
5.49	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0mm - montagem. AF_06/2022	Kg	12,77	1,31	0,9200	35	538,66		
5.50	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem. AF_06/2022	Kg	13,97	1,31	0,9200	22	370,41		
5.51	Automatico de boia superior/inferior, *15"A/250V	unid.	52,50	1,31	0,9200	6	379,64		
5.52	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifao aparente, de louca branca (sem assento)	unid.	373,26	1,31	0,9200	6	2.699,12		
5.53	Bacia sanitária (vaso) de louça convencional, acessível (PCR/PMR), cor branca, com instalação de sôculo na base da bacia acompanhando a projeção da base, não ultrapassando altura de 5cm, altura máxima de 46cm (bacia+assento), inclusive acessórios de fixação/vedação, válvula de descarga metálica com acionamento duplo, tubo de ligação de latão com canopla, fornecimento, instalação e rejuntamento, exclusive assento	unid.	597,43	1,31	0,9200	6	4.320,14		
5.54	Barra de aço chata, retangular (qualquer bitola)	kg	8,68	1,31	0,9200	7	73,23		
5.55	Barra de aço chato, retangular, 19,05mmx3,17mm (L X E), 0,47 Kg/m	m	4,12	1,31	0,9200	6	29,79		
5.56	Barra de aço chato, retangular, 25,4mmx6,35mm (L X E), 1,2265 Kg/m	m	10,64	1,31	0,9200	6	76,94		
5.57	Barra de aço chato, retangular, 25,4mmx4,76mm (L X E), 1,73 Kg/m	m	15,01	1,31	0,9200	6	108,54		
5.58	Barra de aço chato, retangular, 38,1mmx12,7mm (L X E), 3,79 Kg/m	m	33,40	1,31	0,9200	6	241,52		
5.59	Barra de aço chato, retangular, 50,8mmx25,4mm (L X E), 10,12 Kg/m	m	88,73	1,31	0,9200	8	855,50		
5.60	Betoneira capacidade nominal 400 L, capacidade de mistura 310 L, motor a diesel potência 5,0 HP, sem carregador - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	5,08	1,31	0,9200	6	36,73		
5.61	Bloco ceramico/tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal, 9x14x19cm (LxAxC)	unid.	0,68	1,31	0,9200	6	4,92		
5.62	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, 9x19x29cm (L X A X C)	unid.	1,04	1,31	0,9200	619	775,86		
5.63	Bloco ceramico/tijolo vazado para alvenaria de vedacao, furos na horizontal, 11,5x19x19cm (NBR 15270)	unid.	1,00	1,31	0,9200	6	7,23		
5.64	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na vertical, 14x19x39cm (NBR 15270)	unid.	2,46	1,31	0,9200	794	2.354,04		
5.65	Bloco ceramico/tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, de 9x19x19cm (LxAxC)	unid.	0,75	1,31	0,9200	251	226,88		
5.66	Bloco ceramico/tijolo vazado para alvenaria de vedacao, furos na vertical, 19x19x39cm (NBR 15270)	unid.	3,06	1,31	0,9200	300	1.106,37		
5.67	Bomba centrifuga motor elétrico monofásico 0,74 hp diâmetro de sucção x elevação 1 1/4" x 1", diâmetro do rotor 120 mm, hm/q: 8 m / 7,70m³/h a 24 m / 2,80 m³/h.	unid.	1.704,50	1,31	0,9200	6	12.325,58		
5.68	Braco / cano para chuveiro eletrico, em aluminio, 30cm X 1/2 "	unid.	39,43	1,31	0,9200	6	285,13		
5.69	Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	unid.	0,73	1,31	0,9200	29	25,51		
5.70	Bucha de nylon sem aba S12, com parafuso de 5/16"x80mm em aço zincado com rosca soberba e cabeça sextavada	unid.	1,12	1,31	0,9200	14	18,90		
5.71	Bucha de nylon sem aba S6	unid.	0,12	1,31	0,9200	6	0,87		
5.72	Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 X 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	unid.	0,24	1,31	0,9200	230	66,53		
5.73	Bucha de nylon sem aba S8	unid.	0,23	1,31	0,9200	23	6,38		
5.74	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80x50mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	unid.	0,50	1,31	0,9200	805	485,09		
5.75	Bucha de nylon, diâmetro do furo 8mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples 4,8 X 50mm.	unid.	0,82	1,31	0,9200	69	68,19		
5.76	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diametro entre *119 E 170*mm, para drenagem pluvial predial	unid.	17,34	1,31	0,9200	6	125,39		
5.77	Cabide/gancho de banheiro simples em metal cromado	unid.	18,83	1,31	0,9200	6	136,16		
5.78	Cabo de aço galvanizado, diametro 9,53mm (3/8"), com alma de fibra 6x25 F	Kg	79,15	1,31	0,9200	6	572,35		
5.79	Cadeado simples, corpo em latão macio, com largura de 25mm e altura de aprox 25mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diametro de aprox 5,0mm, incluindo 2 chaves	unid.	20,90	1,31	0,9200	6	151,13		
5.80	Cadeado simples, corpo em latão macio, com largura de 35mm e altura de aprox 30mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diametro de aprox 6,0mm, incluindo 2 chaves	unid.	31,11	1,31	0,9200	7	262,46		
5.81	Cadeado simples, corpo em latão macio, com largura de 50mm e altura de aprox 40mm, haste cementada em aço temperado com diametro de aprox 8,0mm, incluindo 2 chaves	unid.	44,46	1,31	0,9200	6	321,50		
5.82	Caixa de gordura cilíndrica em concreto simples, pre-moldada, com diametro de 40cm e altura de 45cm, com tampa	unid.	167,85	1,31	0,9200	6	1.213,76		
5.83	Caixa de gordura em PVC, diametro minimo 300mm, diametro de saida 100mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	unid.	315,74	1,31	0,9200	6	2.283,18		
5.84	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	1,04	1,31	0,9200	207	259,46		
5.85	Cal hidratada para pintura	Kg	1,73	1,31	0,9200	6	12,51		
5.86	Cal virgem comum para argamassas (NBR 6453)	Kg	0,88	1,31	0,9200	244	258,78		
5.87	Cantoneira (abas iguais) em aço carbono, 25,4mmx3,17mm (LxE), 1,27Kg/m	m	11,01	1,31	0,9200	6	79,62		
5.88	Cantoneira (abas iguais) em aço carbono, 38,1mmx3,17mm (LxE), 3,48 Kg/m	m	28,94	1,31	0,9200	6	209,27		
5.89	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	Kg	9,39	1,31	0,9200	6	67,90		
5.90	Cantoneira aluminio abas iguais 1 ", E=3 /16 "	m	34,08	1,31	0,9200	6	246,44		
5.91	Cantoneira aluminio abas iguais 2 ", E=1/8 "	m	57,57	1,31	0,9200	6	416,30		
5.92	Cantoneira de PVC para acabamento de quinas	m	21,49	1,31	0,9200	6	155,40		
5.93	Chapa aço inox AISI 304 numero 9 (e=4mm), acabamento numero 1 (laminado a quente, fosco)	m2	938,14	1,31	0,9200	6	6.783,88		
5.94	Chapa de aço fina a quente bitola MSG 18, E=1,20mm (9,60 Kg/m2)	Kg	12,13	1,31	0,9200	6	87,71		
5.95	Chapa de aço fina a quente bitola MSG 3/16 ", E=4,75mm (38,00 Kg/m2)	Kg	10,22	1,31	0,9200	6	73,90		
5.96	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 20, E=0,95mm (7,60 Kg/m2)	Kg	13,49	1,31	0,9200	6	97,55		
5.97	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 22, E=0,80mm (6,40 Kg/m2)	Kg	14,61	1,31	0,9200	6	105,65		
5.98	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 26, E=0,50mm (4,00 Kg/m2)	Kg	15,34	1,31	0,9200	6	110,93		
5.99	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=9mm, de *2,75x1,85*m	m2	39,49	1,31	0,9200	6	285,56		
5.100	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=12mm, de *2,75x1,85*m	m2	41,33	1,31	0,9200	6	298,87		
5.101	Chapa fina (material: aço inox)espessura: USG-18 ou 1,20mm[massa: 9,60Kg/m2] - Fornecimento, exclusive serviço de montagem/instalação	m2	484,03	1,31	0,9200	6	3.500,12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
5.102	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100mm, e = 10mm	m2	45,48	1,31	0,9200	6	328,87		
5.103	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100mm, e = 14mm	m2	65,37	1,31	0,9200	6	472,70		
5.104	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200x1100mm, e = 14mm	m2	37,61	1,31	0,9200	6	271,97		
5.105	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200x1100mm, e = 17mm	m2	46,17	1,31	0,9200	6	333,86		
5.106	Chumbador de aço, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca	unid.	30,41	1,31	0,9200	6	219,90		
5.107	Chumbador expansível (tipo: CBA pitão material: aço carbono comprimento: 2" Diâmetro da rosca: 1/4" diâmetro do furo: 3/8" 10mm)	unid.	3,67	1,31	0,9200	6	26,54		
5.108	Chuveiro comum em plástico cromado, com cano, 4 temperaturas (110/220V)	unid.	233,06	1,31	0,9200	6	1.685,30		
5.109	Cimento Portland Composto CP II-32	kg	0,78	1,31	0,9200	1169	1.098,93		
5.110	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	Kg	0,70	1,31	0,9200	5973	5.039,06		
5.111	Concreto usinado bombeável, classe de resistencia C25, com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20mm, inclui servico de bombeamento (NBR 8953)	m3	612,63	1,31	0,9200	6	4.430,05		
5.112	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha de fibrocimento (uma arruelametallica e uma arruela PVC - conicas)	cj.	0,35	1,31	0,9200	6	2,53		
5.113	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. AF_ 07/2021	m2	93,77	1,31	0,9200	6	678,07		
5.114	Contrapiso em argamassa pronta, preparo mecânico com misturador 300 Kg, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF_ 07/2021	m2	69,70	1,31	0,9200	6	504,01		
5.115	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. AF_ 07/2021	m2	51,63	1,31	0,9200	6	373,35		
5.116	Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20mm	m2	32,69	1,31	0,9200	6	236,39		
5.117	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350mm, furo de 1" (14x1") - materiais na operação. AF_ 08/2015	H	7,42	1,31	0,9200	6	53,66		
5.118	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	L	5,92	1,31	0,9200	6	42,81		
5.119	Diluente aguarras	L	26,87	1,31	0,9200	39	1.262,97		
5.120	Dispenser para gel/álcool com reservatório 800ml	unid.	60,37	1,31	0,9200	6	436,55		
5.121	Dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"x3"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação	unid.	21,88	1,31	0,9200	6	158,22		
5.122	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", E = 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos.	unid.	7,18	1,31	0,9200	28	242,29		
5.123	Ducha higiênica (Registro para controle de fluxo de água: incluso material da ducha: metal material da mangueira: metal cor: cromada diâmetro nominal: 1/2" [20mm] comprimento: 120cm)	unid.	140,62	1,31	0,9200	32	5.423,21		
5.124	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 "	unid.	98,11	1,31	0,9200	12	1.418,91		
5.125	Ducha/chuveiro metálico, de parede, articulável, com braço/cano, sem desviador	unid.	135,23	1,31	0,9200	6	977,88		
5.126	Elemento vazado de concreto, quadrícula, 16 furos *40x40x7cm	unid.	23,95	1,31	0,9200	6	173,19		
5.127	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm.	Kg	54,19	1,31	0,9200	13	849,03		
5.128	Engate flexível em inox, 1/2" X 40cm - Fornecimento e Instalação. AF_ 01/2020	unid.	61,21	1,31	0,9200	6	442,62		
5.129	Engate flexível em inox, 1/2x30cm - Fornecimento e Instalação. AF_ 01/2020	unid.	60,45	1,31	0,9200	6	437,13		
5.130	Engate flexível em plástico branco, 1/2x40cm - fornecimento e instalação. AF_ 01/2020	unid.	11,55	1,31	0,9200	6	83,52		
5.131	Escada marinho com gradil protetor - D = 3/4"	m	388,25	1,31	0,9200	6	2.807,51		
5.132	Espelho reto ou curvo, em latão cromado, espessura mínima 6 mm, largura *43" mm, altura *230" mm - para fechadura de embutir.	unid.	37,93	1,31	0,9200	6	274,28		
5.133	Espelho, reto ou curvo, em latão cromado, espessura ate 6mm, largura *40"mm, altura *180"mm - para fechadura de embutir (par)	unid.	14,98	1,31	0,9200	6	108,32		
5.134	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500ml	unid.	33,90	1,31	0,9200	6	245,14		
5.135	Estopa	Kg	21,09	1,31	0,9200	6	152,51		
5.136	Fechadura (Aplicação: externa Tipo: Yale Parafusos: inclusos Nº de chave: 2 Espelho: cromado Distância de broca: 40mm Grau de segurança: médio Maçaneta: alavanca em zamac)	unid.	81,81	1,31	0,9200	6	591,58		
5.137	Fechadura (aplicação: porta de correr tipo: bico de papagaio parafusos: inclusos nº de chave: 2 espelho: cromado distância média de broca: 40mm grau de segurança: médio)	unid.	64,61	1,31	0,9200	6	467,21		
5.138	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_ 12/2019	unid.	165,55	1,31	0,9200	7	1.396,65		
5.139	Fechadura de embutir para gaveta e moveis de madeira, em aço inox com acabamento cromado, com abas laterais, cilindro com 22mm de diametro, incluindo chave com perfil metálico e capa escamoteavel	unid.	12,92	1,31	0,9200	6	93,43		
5.140	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - Fornecimento e Instalação. AF_ 12/2019	unid.	144,95	1,31	0,9200	6	1.048,16		
5.141	Fechadura de sobrepor para portao, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100mm, incluindo chave tipo cilindro	unid.	56,79	1,31	0,9200	6	410,66		
5.142	Fechadura de sobrepor para portao, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100mm, incluindo chave tipo tetra (Código usado para fechadura tetra para porta)	unid.	88,17	1,31	0,9200	6	637,57		
5.143	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	cj.	97,34	1,31	0,9200	6	703,89		
5.144	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40mm, incluindo chave tipo cilindro	cj.	65,45	1,31	0,9200	6	473,28		
5.145	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40mm, incluindo chave tipo interna	cj.	58,42	1,31	0,9200	6	422,45		
5.146	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55mm, incluindo chave tipo cilindro	cj.	129,49	1,31	0,9200	34	5.306,09		
5.147	Fechadura para porta pivotante de vidro temperado, em aço inox com acabamento cromado, recorte padrao Santa Marina, com cilindro em latão, incluindo chave tipo cilindro	unid.	48,43	1,31	0,9200	6	350,21		
5.148	Fecho/fechadura com puxador concha, com tranca tipo trava, para janela/porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) - completa	cj.	72,07	1,31	0,9200	6	521,15		
5.149	Fecho quebra unha, em latão com acabamento cromado, de embutir, com comando alavanca, altura de 40cm, largura mínima de 1,90cm e espessura mínima de 1,90mm, para portas e janelas (inclui parafusos)	unid.	142,16	1,31	0,9200	6	1.027,99		
5.150	Fecho/trinco tipo aviao, em zamac cromado, *60"mm, para janelas - inclui parafusos	unid.	21,41	1,31	0,9200	6	154,82		
5.151	Ferrolho com fecho/trinco redondo, em aço galvanizado/zincado, de sobrepor, com comprimento de 10" a 12" e espessura mínima da chapa de 1,50mm	unid.	20,92	1,31	0,9200	6	151,28		
5.152	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90mm	unid.	5,63	1,31	0,9200	6	40,71		
5.153	Fita adesiva asfáltica aluminizada multiuso, L = 10cm, rolo de 10m	unid.	90,18	1,31	0,9200	6	652,11		
5.154	Fita crepe rolo de 25mmx50m	unid.	9,87	1,31	0,9200	13	154,64		
5.155	Fita de papel microperfurado, 50x150mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	0,33	1,31	0,9200	88	35,00		
5.156	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m.	unid.	9,00	1,31	0,9200	39	423,03		
5.157	Fita isolante de borracha autofusao, uso ate 69Kv (alta tensao)	m	1,22	1,31	0,9200	13	19,11		
5.158	Fita veda rosca em rolos de 18 mmX10 m (L X C).	unid.	3,70	1,31	0,9200	6	26,76		
5.159	Fita veda rosca em rolos de 18 mmX25 m (L X C).	unid.	8,41	1,31	0,9200	10	101,36		
5.160	Fita veda rosca em rolos de 18 mmX50 m (L X C).	unid.	13,64	1,31	0,9200	6	98,63		
5.161	Fita zebrada para sinalização (largura: 70mm rolo: 200m)	m	0,07	1,31	0,9200	1300	109,67		
5.162	Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros maiores que 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 3", fixada em perfilado em alvenaria. AF_ 05/2015	m	4,91	1,31	0,9200	6	35,51		
5.163	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	44,91	1,31	0,9200	10	541,26		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
5.164	Geotextil nao tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliester, resistencia a tracão=31 Kn/m	m2	21,38	1,31	0,9200	6	154,60		
5.165	Graute cimenticio para uso geral	Kg	1,45	1,31	0,9200	50	87,38		
5.166	Graxa lubrificante.	Kg	39,56	1,31	0,9200	6	286,07		
5.167	Grelha fixa, pvc cromada, redonda, 150 mm, para ralos e caixas	unid.	22,38	1,31	0,9200	6	161,83		
5.168	Grelha fofa simples com requadro, carga máxima 1,5 T, 150 x 1000 mm, E = "15" mm.	m	149,27	1,31	0,9200	6	1.079,40		
5.169	Grelha fofa simples com requadro, carga máxima 1,5 t, 200 x 1000 mm, e= "15" mm	m	189,70	1,31	0,9200	6	1.371,76		
5.170	Ladrilho hidráulico, "20 x 20" cm, E = 2 cm, tátil alerta ou direcional, amarelo.	m2	63,75	1,31	0,9200	9	691,48		
5.171	Ladrilho hidráulico cimento branco (cor: uma (1) cor/comprimento: 25cm/largura: 25cm/espessura: 2cm) m2	m2	55,65	1,31	0,9200	6	402,42		
5.172	Lixa d'água em folha, grau 100	unid.	2,41	1,31	0,9200	42	121,99		
5.173	Lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60L", fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrolítico - para academia ao ar livre/academia da terceira idade - ATI	unid.	1.235,91	1,31	0,9200	6	8.937,11		
5.174	Locacao de container 2,30x6,00m, alt. 2,50m, para escritorio, sem divisórias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	mês	722,65	1,31	0,9200	6	5.225,63		
5.175	Lona plastica pesada preta, E = 150 micra	m2	1,50	1,31	0,9200	1125	2.033,78		
5.176	Luminária de teto com base (modelo: plafonier) base: plástico-polipropileno) soquete: incluso)tipo de soquete: E27(material do soquete: porcelana) potência máxima lâmpada: 60W(lâmpada: não inclusa)	unid.	6,03	1,31	0,9200	6	43,60		
5.177	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base E27, potência máxima 60 W (não inclui lâmpada)	unid.	6,58	1,31	0,9200	9	71,37		
5.178	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	unid.	8,24	1,31	0,9200	10	99,31		
5.179	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 15mm (1/2")	unid.	1,84	1,31	0,9200	23	51,00		
5.180	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20mm (3/4")	unid.	1,96	1,31	0,9200	83	196,06		
5.181	Luva soldavel com bucha de latao, PVC, 20mm X 1/2"	unid.	6,15	1,31	0,9200	6	44,47		
5.182	Macaneta alavanca reta oca, em zamac com acabamento cromado, comprimento aprox de 15cm	unid.	48,98	1,31	0,9200	6	354,18		
5.183	Macaneta alavanca, reta simples/oca, cromada, comprimento de 10 a 16 cm, acabamento padrao popular - somente macanetas	unid.	22,64	1,31	0,9200	4	109,14		
5.184	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 1/2"x2mm	m	5,00	1,31	0,9200	38	228,99		
5.185	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 1/4"x1,5mm	m	2,20	1,31	0,9200	6	15,91		
5.186	Manopla e canopla cromada - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	30,05	1,31	0,9200	6	217,30		
5.187	Manta aluminizada 1 face para subcobertura, e="1"mm	m2	6,85	1,31	0,9200	6	49,53		
5.188	Manta aluminizada nas duas faces, para subcobertura, E="2"mm	m2	9,74	1,31	0,9200	6	70,43		
5.189	Manta asfaltica elastomerica em poliester aluminizada 3mm, tipo III, classe B (NBR 9952)	m2	48,62	1,31	0,9200	6	351,58		
5.190	Maquina de 40mm para fechadura de embutir externa, em aco inox	unid.	34,39	1,31	0,9200	6	248,68		
5.191	Martetele ou rompedor pneumático manual, 28 Kg, com silenciador. AF_07/2016	H	2,04	1,31	0,9200	6	14,75		
5.192	Massa acrílica para madeira (aplicação: calafetação de superfícies/rejuntar psos de madeira)	kg	9,63	1,31	0,9200	6	69,64		
5.193	Massa acrílica para superfícies internas e externas	kg	7,14	1,31	0,9200	94	808,88		
5.194	Massa corrida a base de PVA	kg	2,59	1,31	0,9200	202	630,54		
5.195	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	3,97	1,31	0,9200	140	669,85		
5.196	Massa para madeira - interior e exterior	kg	16,00	1,31	0,9200	6	115,70		
5.197	Massa para vidro	kg	7,00	1,31	0,9200	16	134,98		
5.198	Massa plastica para marmore/granito	kg	43,29	1,31	0,9200	6	313,04		
5.199	Massa premium para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	kg	5,55	1,31	0,9200	78	521,73		
5.200	Massa premium para textura rustica de base acrílica, cor branca, uso interno e externo	kg	5,70	1,31	0,9200	99	680,09		
5.201	Módulo cego (paca e suporte: não incluso)	unid.	0,89	1,31	0,9200	6	6,44		
5.202	Parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diametro 1/2", comprimento 75mm	unid.	12,24	1,31	0,9200	6	88,51		
5.203	Parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75mm	unid.	3,09	1,31	0,9200	6	22,34		
5.204	Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 2,5mm, comprimento * 9,5 "mm	unid.	0,06	1,31	0,9200	13	0,94		
5.205	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2mm, comprimento 32mm	unid.	0,24	1,31	0,9200	6	1,74		
5.206	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8mm, comprimento 45mm	unid.	0,34	1,31	0,9200	6	2,46		
5.207	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	unid.	0,58	1,31	0,9200	6	4,19		
5.208	Parafuso de latao com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	unid.	5,74	1,31	0,9200	15	103,77		
5.209	Parafuso em aco galvanizado, tipo maquina, sextavado, sem porca, diametro 1/2", comprimento 2"	unid.	2,80	1,31	0,9200	6	20,25		
5.210	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	unid.	21,57	1,31	0,9200	6	155,98		
5.211	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	unid.	29,09	1,31	0,9200	6	210,36		
5.212	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5x25mm (1")	unid.	0,10	1,31	0,9200	6	0,72		
5.213	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,8x30mm (1.1/4")	unid.	0,11	1,31	0,9200	6	0,80		
5.214	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 4,8x40mm (1.1/2")	unid.	0,23	1,31	0,9200	6	1,66		
5.215	Parafuso zincado 5/16"x250mm para fixacao de telha de fibrocimento canalate 49, inclui bucha de nylon S-10	unid.	4,66	1,31	0,9200	13	73,01		
5.216	Parafuso zincado rosca soberba 5/16"x120mm para telha de fibrocimento	unid.	1,96	1,31	0,9200	90	212,60		
5.217	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 "x150mm, para fixacao de telha em madeira	unid.	2,52	1,31	0,9200	6	18,22		
5.218	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 "x180mm, para fixacao de telha em madeira	unid.	2,93	1,31	0,9200	13	45,91		
5.219	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 "x230mm, para fixacao de telha em madeira	unid.	7,04	1,31	0,9200	10	84,85		
5.220	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2mmx19mm	unid.	35,35	1,31	0,9200	6	255,62		
5.221	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 3/8", comprimento 2"	unid.	1,41	1,31	0,9200	6	10,20		
5.222	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 3/8", comprimento 80mm	unid.	1,94	1,31	0,9200	115	268,88		
5.223	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/8", comprimento 3", com porca e arruela de pressao media	unid.	6,79	1,31	0,9200	6	49,10		
5.224	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 80mm	unid.	1,46	1,31	0,9200	6	10,56		
5.225	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de "400"gr (uso em PVC, aco, polietileno e outros)	unid.	23,81	1,31	0,9200	6	172,17		
5.226	Pedra britada N. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	m3	125,09	1,31	0,9200	6	904,55		
5.227	Pedra britada N. 2 (19 a 38mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	m3	108,92	1,31	0,9200	6	787,62		
5.228	Pedra britada Nº 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete.	m3	108,35	1,31	0,9200	6	783,50		
5.229	Pedra granitica, serrada, tipo miracema, madeira, paduana, rachinha, santa isabel ou outras similares, "11,5 x "23 cm, E = "1,0 a "2,0 cm. (Piso em pedra miracema 11,5x23)	m2	84,12	1,31	0,9200	6	608,29		
5.230	Perfil "I" de aco laminado, abas paralelas, "W", qualquer bitola	kg	11,70	1,31	0,9200	6	84,61		
5.231	Perfil de borracha EPDM macio "12 x 15" mm para esquadrias	m	12,90	1,31	0,9200	16	248,75		
5.232	Perfilado perfurado simples 38x38mm, chapa 22	m	9,08	1,31	0,9200	30	328,30		
5.233	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38mm)	unid.	5,66	1,31	0,9200	6	40,93		
5.234	Piso podotátil de concreto, alerta, aplicado em piso (20x20cm) com junta seca, cor vermelho/amarelo, assentamento com argamassa industrializada, inclusive fornecimento e instalação	m2	96,97	1,31	0,9200	6	701,21		
5.235	Piso tatil de alerta ou direcional de borracha, colorido, 25 x 25 cm, E = 5 mm, para cola.	m²	234,14	1,31	0,9200	19	5.361,53		
5.236	Pontaete "7,5x7,5"cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	8,50	1,31	0,9200	6	61,47		
5.237	Pontaete rolo sem tratamento, D = 8 a 11 cm, H = 3m, em eucalipto ou equivalente da região - bruta (para escoramento)	m	2,83	1,31	0,9200	6	20,46		
5.238	Porca zincada, quadrada, diametro 3/8"	unid.	1,31	1,31	0,9200	6	9,47		
5.239	Porca zincada, sextavada, diametro 1/4"	unid.	0,39	1,31	0,9200	6	2,82		
5.240	Porca zincada, sextavada, diametro 5/16"	unid.	0,19	1,31	0,9200	6	1,37		
5.241	Porta cadeado em aco galvanizado, comprimento de 3 1/2"	unid.	7,00	1,31	0,9200	6	50,62		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
5.242	Prego de aço polido com cabeça 10x10 (7/8x17)	Kg	41,50	1,31	0,9200	6	300,09		
5.243	Prego de aço polido com cabeça 12x12	Kg	28,75	1,31	0,9200	6	207,90		
5.244	Prego de aço polido com cabeça 14x18 (1 1/2x14)	Kg	26,04	1,31	0,9200	6	188,30		
5.245	Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4x13)	Kg	24,16	1,31	0,9200	6	174,71		
5.246	Prego de aço polido com cabeça 17x21 (2x11)	Kg	21,82	1,31	0,9200	6	157,78		
5.247	Prego de aço polido com cabeça 17x27 (2 1/2x11)	Kg	22,24	1,31	0,9200	6	160,82		
5.248	Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 3/4x10)	Kg	21,82	1,31	0,9200	6	157,78		
5.249	Prego de aço polido com cabeça 19x36 (3 1/4x9)	Kg	21,80	1,31	0,9200	6	157,64		
5.250	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicacao a frio	L	17,00	1,31	0,9200	10	204,88		
5.251	Projeto retangular fechado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio 250 W a 500 W, cabeceiras e alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado, para lâmpada E40 fechamento em vidro temperado.	unid.	108,30	1,31	0,9200	6	783,14		
5.252	Proteção para transeunte ou isolamento de área com fita zebreada amarela, inclusive base de apoio em concreto magro, dimensão (40x40)cm, altura de 150cm, em pontalete, fornecimento e movimentação	m	7,25	1,31	0,9200	6	52,43		
5.253	Puxador de embutir tipo concha, com furo para chave, em latão cromado, comprimento de aprox *100*mm e largura de aprox *40*mm	unid.	13,56	1,31	0,9200	6	98,06		
5.254	Puxador tipo alca, em zamac cromado, com rosetas, comprimento de aprox *100*mm, para portas e janelas de madeira, incluindo parafusos	unid.	21,20	1,31	0,9200	6	153,30		
5.255	Reator eletrônico, alto fator de potência (A.F.P), partida rápida, para duas(2) lâmpadas tubulares, potência 32W, Fornecimento e Instalação	unid.	40,47	1,31	0,9200	59	2.877,69		
5.256	Reator eletrônico bivol para 2 lâmpadas fluorescentes de 18/20 W	unid.	37,77	1,31	0,9200	6	273,12		
5.257	Reator eletrônico bivol para 2 lâmpadas fluorescentes de 36/40 W	unid.	39,05	1,31	0,9200	6	282,38		
5.258	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2x8mm (1kg = 1025 unidades)	kg	110,23	1,31	0,9200	6	797,10		
5.259	Registro de pressao com acabamento e cabopla cromada, simples, bitola 1/2" (ref 1416)	unid.	106,12	1,31	0,9200	6	767,37		
5.260	Registro de pressao PVC, roscavel, volante simples, de 1/2"	unid.	4,55	1,31	0,9200	6	32,90		
5.261	Registro de pressao PVC, soldavel, volante simples, de 20mm	unid.	9,46	1,31	0,9200	6	68,41		
5.262	Registro de pressao PVC, soldavel, volante simples, de 25mm	unid.	10,52	1,31	0,9200	6	76,07		
5.263	Rejunte cimenticio, qualquer cor	kg	4,11	1,31	0,9200	37	183,27		
5.264	Retroscaivadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1m3, caçamba retro cap. 0,20m3, peso operacional mín. 6.570Kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHI diurno. AF_06/2014	CHI	57,40	1,31	0,9200	6	415,07		
5.265	Retroscaivadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1m3, caçamba retro cap. 0,20m3, peso operacional mín. 6.570Kg, profundidade escavação máx. 4,37m - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	130,19	1,31	0,9200	6	941,43		
5.266	Roldana concava dupla, 4 rodas, em zamac com chapa de latão, rolamentos em aco, para portas e janelas de correr	unid.	58,54	1,31	0,9200	6	423,31		
5.267	Roldana concava dupla, 4 rodas, para porta de correr, em zamac com chapa de aco, rolamento interno blindado de aco revestido em nylon	unid.	48,40	1,31	0,9200	6	349,99		
5.268	Roseta quadrada, sem furos, em aco inox polido, largura aproximada de 50mm, para fechadura de porta - parafusos incluidos	unid.	12,64	1,31	0,9200	6	91,40		
5.269	Roseta redonda de sobrepor, sem furos, em aco inox polido, diametro aproximado de 50mm, para fechadura de porta - parafusos incluidos	unid.	12,06	1,31	0,9200	6	87,21		
5.270	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml.	unid.	34,30	1,31	0,9200	13	537,40		
5.271	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem clichê), *60x90*cm	unid.	3,11	1,31	0,9200	6	22,49		
5.272	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	L	11,11	1,31	0,9200	77	1.031,01		
5.273	Sensor de presenca bivolt com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada potência máxima de *1000 W*, uso externo.	unid.	69,64	1,31	0,9200	10	839,30		
5.274	Sensor de presenca bivolt de parede com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada potência máxima de *1000 W*, uso interno.	unid.	78,55	1,31	0,9200	6	568,01		
5.275	Sensor de presenca com fotocélula, fixação em parede - Fornecimento e instalação. AF_02/2020	unid.	97,21	1,31	0,9200	6	702,94		
5.276	Sensor de presenca com fotocélula, fixação em teto-fornecimento e instalação. AF_02/2020	unid.	67,10	1,31	0,9200	6	485,21		
5.277	Silicone acetico uso geral incolor, 280 g	unid.	19,52	1,31	0,9200	35	823,39		
5.278	Solda em vareta foscoper, D=2,5*mm X comprimento 500mm	Kg	246,88	1,31	0,9200	6	1.785,24		
5.279	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 30cm, capacidade minima 60kg, branco	unid.	19,73	1,31	0,9200	6	142,67		
5.280	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40cm, capacidade minima 70kg, branco	unid.	23,71	1,31	0,9200	6	171,45		
5.281	Tabua *2,5x15cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	6,06	1,31	0,9200	6	43,82		
5.282	Tabua *2,5x23*cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	9,60	1,31	0,9200	19	219,83		
5.283	Tabua *2,5x30cm em pinuas, mista ou equivalente da região - bruta	m	14,09	1,31	0,9200	15	254,72		
5.284	Tabua não aparelhada *2,5x20* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	30,88	1,31	0,9200	22	818,76		
5.285	Tabua aparelhada *2,5x25* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	37,55	1,31	0,9200	6	271,53		
5.286	Tabua aparelhada *2,5x30* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	50,70	1,31	0,9200	6	366,62		
5.287	Tapume com compensado de madeira. AF_05/2018	m2	189,64	1,31	0,9200	12	2.742,65		
5.288	Tela arame galvanizado revestido com polímero, malha hexagonal dupla torcao, 8x10cm (Z/NAL revestido com polímero), fio *2,4*mm	m2	76,43	1,31	0,9200	6	552,68		
5.289	Tela de aco soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11kg/m2), diametro do fio=5,0mm, largura=2,45m, espacamento da malha=10x10cm	m2	36,00	1,31	0,9200	6	260,32		
5.290	Tela de aco soldada nervurada, CA-60, Q-92, (1,48 Kg/m2), diametro do fio = 4,2mm, largura = 2,45x60m de comprimento, espacamento da malha = 15x15cm	m2	16,83	1,31	0,9200	6	121,70		
5.291	Tela de arame galvanizada, hexagonal, fio 0,56mm (24 BWG), malha 1/2", h=1m	m2	12,28	1,31	0,9200	37	547,59		
5.292	Terra vegetal (ensacada)	Kg	0,94	1,31	0,9200	6	6,80		
5.293	Tijolo cerâmico maciço comum *5x10x20*cm (LxAcC).	unid.	0,64	1,31	0,9200	6	4,63		
5.294	Tinta a oleo brilhante, para madeiras e metais	L	28,99	1,31	0,9200	6	209,63		
5.295	Tinta acrilica premium para piso	L	15,59	1,31	0,9200	51	958,24		
5.296	Tinta esmalte sintetico premium acetinado	L	43,01	1,31	0,9200	20	1.036,71		
5.297	Tinta esmalte sintetico premium brilhante	L	41,64	1,31	0,9200	6	301,11		
5.298	Tinta esmalte sintetico premium de dupla acao grafite fosco para superficies metalicas ferrosas	L	46,06	1,31	0,9200	39	2.164,95		
5.299	Tinta esmalte sintetico premium fosco	L	42,21	1,31	0,9200	7	356,10		
5.300	Tinta esmalte sintetico standard acetinado	L	34,08	1,31	0,9200	6	246,44		
5.301	Tinta látex acrílica e econômica, cor branca.	L	9,70	1,31	0,9200	138	1.613,28		
5.302	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	L	23,25	1,31	0,9200	214	5.996,47		
5.303	Tinta latex acrilica standard, cor branca	L	15,22	1,31	0,9200	6	110,06		
5.304	Tinta latex acrilica super premium, cor branco fosco	L	28,34	1,31	0,9200	6	204,93		
5.305	Tinta latex PVA (tipo: premium/acabamento: fosco)	L	14,40	1,31	0,9200	6	104,13		
5.306	Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	unid.	35,71	1,31	0,9200	8	344,30		
5.307	Trava/prendedor de porta, em latão cromado, montado em piso	unid.	32,53	1,31	0,9200	32	1.254,56		
5.308	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN 1/2", E = *2,65* mm, peso *1,22* kg/m (NBR 5580)	Kg	21,97	1,31	0,9200	6	158,87		
5.309	Tubo em metalon (formato:retangular seção: 30x30mm) espessura: 1,20mm/massa linear: 1,09kg/m)	m	18,12	1,31	0,9200	6	131,03		
5.310	Valvula de descarga metalica, base 1 1/2 " e acabamento metalico cromado	unid.	275,00	1,31	0,9200	6	1.988,58		
5.311	Valvula de descarga metalica, base 1 1/4 " e acabamento metalico cromado	unid.	222,78	1,31	0,9200	6	1.610,97		
5.312	Verniz a base resina alquidica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	L	41,37	1,31	0,9200	6	299,15		
5.313	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	L	36,79	1,31	0,9200	145	6.429,20		
5.314	Verniz tipo copal para madeira, brilhante, uso interno	L	35,60	1,31	0,9200	6	257,43		
6	CONSUMO VALORES DE MERCADO (PESQUISA PNCP)								
6.1	Esquadrias, grades e grades de proteção (PNCP):								
6.1.1	Controle remoto, tipo:sem fio, aplicação: portão automático, características adicionais: frequência 433 mhz	unid.	45,82	1,31	0,9200	18	994,00		
6.1.2	Cópia de chave tetra.	unid.	26,37	1,31	0,9200	9	286,03		
6.1.3	Cópia de chaves simples	unid.	10,33	1,31	0,9200	70	871,48		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT	BDI	Desc	Quant.	Subtotal	8,00%	1,31
6.1.4	Modelagem de chave comum a partir do cilindro	unid.	47,55	1,31	0,9200	189	10831,07		
6.1.5	Modelagem de chave tetra a partir do cilindro	unid.	63,42	1,31	0,9200	6	458,60		
6.1.6	Motor elétrico, potência: 1/4 a 1HP, aplicação: portão de garagem	unid.	1.549,71	1,31	0,9200	6	11206,26		
6.2	Instalações de combate à incêndio (PNCP):								
6.2.1	Carga extintor de incêndio, tipo pó químico ABC, 06 Kg	unid.	49,97	1,31	0,9200	6	361,34		
6.2.2	Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico CO2, capacidade carga: 6kg	unid.	90,75	1,31	0,9200	6	656,23		
6.2.3	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco PQS, capacidade carga: 6kg	unid.	62,47	1,31	0,9200	6	451,73		
6.2.4	Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 L	unid.	48,59	1,31	0,9200	6	351,36		
6.2.5	Manutenção nível 2 extintor ABC - 6kg	unid.	71,07	1,31	0,9200	13	1113,50		
6.2.6	Manutenção nível 2 extintor AP - 10L	unid.	41,32	1,31	0,9200	27	1344,57		
6.2.7	Manutenção nível 2 extintor CO2 - 6kg	unid.	95,29	1,31	0,9200	6	689,06		
6.2.8	Manutenção nível 2 extintor PQS - 6kg	unid.	85,50	1,31	0,9200	40	4121,78		
6.3	Hidráulica (PNCP):								
6.3.1	Reparo válvula hidráulica, tipo fixação: roscável, bitola: 1 1/2 pol, aplicação: válvula hidráulica marca HYDRA, componentes: borracha e gaxetas, guarnição e mola de aço	unid.	68,48	1,31	0,9200	44	3631,41		
6.3.2	Kit universal Caixa de descarga	unid.	77,99	1,31	0,9200	9	845,94		
6.4	Instalações elétricas, iluminação e equipamentos (PNCP):								
6.4.1	Adaptador, quantidade pólos: 2 P + T, tipo: plugue, conexão: tomada 2P + T novo padrão (velho para novo), aplicação: rede elétrica	unid.	8,67	1,31	0,9200	6	62,69		
6.4.2	Filtro de linha, bivolt, corrente máxima: 10 A, quantidade saída: 5 tomadas tripolares 2P + T, aplicação: equipamento informática/ elétrico, comprimento cabo: 1,30m.	unid.	30,37	1,31	0,9200	6	219,61		
6.5	Persianas								
6.5.1	Persiana vertical tipo cortinha com rolo, em tecido com proteção solar 3%	m2	164,55	1,31	0,9200	6	1189,89		
6.5.2	Persiana, material: poliéster, juta, algodão, tipo: vertical, aplicação: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em alumínio anodizado, cordão de nylon e C, largura lâmina: 9cm	m2	139,88	1,31	0,9200	6	1011,50		
TOTAL							R\$ 3.047.382,85		